



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## **CORREGEDORIA NACIONAL**

### **RELATÓRIO CONCLUSIVO DE INSPEÇÃO**

#### **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO  
ESTADO DO CEARÁ**

**INSPEÇÃO CEARÁ**  
ABRIL DE 2013



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

# MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ

## RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

### SUMÁRIO

		PAG
<b>PARTE GERAL</b>		
01	ATOS PREPARATÓRIOS DA INSPEÇÃO.....	4
02	A INSPEÇÃO PROPRIAMENTE DITA.....	5
<b>ÁREA INSTITUCIONAL</b>		
03	O MPF NO ESTADO DA CEARÁ.....	8
04	ESTRUTURA FÍSICA .....	9
05	ESTRUTURA DE PESSOAL.....	10
06	REPARTIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS MEMBROS .....	12
07	INGRESSO, RESIDÊNCIA, EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO E HORÁRIO DE TRABALHO.....	15
08	MOVIMENTAÇÃO JUDICIAL ACUMULADA JAN/MAR 2013.....	17
09	MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL ACUMULADA JAN/MAR 2013.....	19
10	PRODUTIVIDADE DOS MEMBROS NO MÊS DA INSPEÇÃO.....	21
11	ANÁLISE DAS AÇÕES PENAIS, DOS INQUÉRITOS POLICIAIS E DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS .....	23
12	SUGESTÕES E RELATOS DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS.....	44
<b>ÁREA ADMINISTRATIVA</b>		
13	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.....	48
14	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PLANO PLURIANUAL E ORÇAMENTO ANUAL.....	49
15	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	51
16	PESSOAL.....	56
17	LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	61
18	OBRAS.....	64
19	DISPENSAS DE LICITAÇÃO.....	71
20	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	77
21	BENS DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.....	79
22	VEÍCULOS .....	80
23	CONFORMIDADE CONTÁBIL E DE REGISTRO DE GESTÃO.....	83
24	CONTROLE DE CUSTO DE TELEFONIA.....	83



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

<b>ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>		
25	CONSIDERAÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL SOBRE O USO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO.....	86
26	PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA.....	88
27	PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....	89
28	COMITÊ ESTRATÉGICO DE TI.....	89
29	NORMAS DE SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS.....	90
30	RISCO DE PERDA DE DADOS E BACKUP.....	94
31	CONSCIENTIZAÇÃO DOS USUÁRIOS SOBRE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA .....	95
32	QUALIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS QUE OPERAM OS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS.....	96
33	ACESSO A INFORMAÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO.....	96
34	CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.....	98
35	MANUAIS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS.....	98
36	CONTROLE DE ACESSO E VALIDAÇÃO DE DADOS.....	99
37	ANTIVIRUS.....	99
38	MANUTENÇÃO E TROCA DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS.....	101
39	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	102
40	LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES .....	102
41	CONTROLE DE CONSUMO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.....	105
42	RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE TI.....	105
43	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS.....	105
44	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.....	106
45	GERENCIAMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO.....	106
46	ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS.....	106
47	SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE PROCESSOS.....	107
48	ACESSIBILIDADE DO PORTAL ELETRÔNICO E DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	107
49	ATENDIMENTO AO PÚBLICO.....	108
50	PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL.....	110
51	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	120



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DO CEARÁ**

**PARTE GERAL**

## **1. ATOS PREPARATÓRIOS DA INSPEÇÃO**

**1.1.** Na 8ª Sessão Extraordinária de 2012 do Conselho Nacional do Ministério Público, ocorrida em 21 de novembro de 2012, a Corregedoria Nacional indicou o Estado do Ceará para ser objeto de inspeção correcional no âmbito do Ministério Público.

**1.2.** Ato contínuo, a Corregedoria Nacional publicou as Portarias nºs 24, 25, 26 e 27, todas de 14 de março de 2013, deflagrando o processo de inspeção no Ministério Público Estadual (MPE), Ministério Público Federal (MPF), no Ministério Público do Trabalho (MPT) e no Ministério Público Militar, todos no Estado do Ceará.

**1.3.** Nas mesmas Portarias, designou os dias 16, 17, 18 e 18 de abril de 2013, de 9:30 às 12:00 e de 14:30 às 17:30, nas sedes das Procuradoria-Geral de Justiça, Procuradoria da República, Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, e na Procuradoria da Justiça Militar do Ceará, respectivamente, para o atendimento ao público, mediante o recebimento de sugestões, notícias, reclamações, denúncias ou observações capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados pelas Unidades do Ministério Público situadas no Estado do Ceará.

**1.4.** Os seguintes órgãos e autoridades receberam ofício da Corregedoria Nacional comunicando a realização da inspeção, bem como as datas e locais de atendimento ao público: Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Corregedor Nacional de Justiça, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Corregedor-Geral da Justiça, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Procurador-Chefe do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Ceará, Chefe da Advocacia-Geral da União, Chefe da Defensoria Pública, Procurador-Geral do Estado, Superintendente Regional da Polícia Federal,



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CORREGEDORIA NACIONAL

Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante-Geral da Polícia Militar, Chefe da Polícia Civil e Presidentes das Associações do Ministério Público, Magistratura, Defensores Públicos e Procuradores do Estado.

**1.5.** Foram instaurados no âmbito da Corregedoria Nacional do CNMP os Procedimentos de Inspeção 349/2013-74 (Portaria 24/2013 – MPE/CE), 348/2013-20 (Portaria 25/2013 – MPF/CE), 357/2013-11 (Portaria 26/2013 – MPT/CE) e 350/2013-07 (Portaria 27/2013 – MPM/CE), para organização dos documentos e demais termos produzidos para a realização dos trabalhos.

**1.6.** Por fim, foi editada a Portaria CNMP-CN 31, de 02 de abril de 2013, contendo as designações e requisições de membros e servidores para comporem a equipe de Inspeção.

## 2. A INSPEÇÃO PROPRIAMENTE DITA

**2.1.** A execução da inspeção deu-se conforme seu planejamento e foi realizada por 28 (vinte e oito) membros e 27 (vinte e sete) servidores, além do Corregedor Nacional, que dirigiu os trabalhos. Para operacionalizar o desenvolvimento da inspeção foram constituídas 13 (treze) equipes, cada qual com seu alvo e objetivo previamente determinados.

**Equipe 1.** Luís Paulo Villafañe Gomes Santos, Procurador do Trabalho (MPT), Ernani Guetten de Almeida, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC), Patrícia Teixeira de Oliveira, Analista Processual do CNMP. **Objetivos:** Procuradoria-Geral de Justiça; Colégio de Procuradores de Justiça; Conselho Superior do Ministério; Escola Superior; Ouvidoria.

**Equipe 2.** José Valdenor Queiroz Júnior, Procurador de Justiça (MPDFT), Abiael Franco Santos, Procuradora Regional do Trabalho (MPT), Michelle Américo Lessa, Analista Processual do CNMP. **Objetivos:** Procuradorias de Justiça.

**Equipe 3.** Fábio Barros de Matos, Promotor de Justiça (MPDFT), Adriana Silveira Machado, Procuradora Regional do Trabalho (MPT), Jucélia Ferreira de Albuquerque, Técnico Administrativo do CNMP. **Objetivos:** Promotorias: Criminais, Júri, Execução Penal e Corregedoria de Presídios, Penas Alternativas e Habeas Corpus e Promotorias Auxiliares.

**Equipe 4.** Dermeval Farias Gomes Filho, Promotor de Justiça (MPDFT), Carla Cristiane Pipa, Promotora de Justiça (MP/RR), Marcele de Oliveira e Silva, Técnico Administrativo do CNMP. **Objetivos:** Promotorias: Fazenda Pública, Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Recuperação de Empresa e Falência,



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

Trânsito, Auditoria Militar, Drogas, Execução Fiscal e Crimes contra a Ordem Tributária e Promotorias Auxiliares.

**Equipe 5.** Marilda Helena dos Santos, Promotora de Justiça (MP/GO), Ludmila Reis Brito Lopes, Procuradora do Trabalho (MPT), Marcos Vinícius da Silva Lopes, Técnico Administrativo do CNMP. **Objetivos:** Promotorias: Família, Registros Públicos, Infância e Juventude, Sucessões e Promotorias Auxiliares.

**Equipe 6.** Luís Gustavo Maia Lima, Promotor de Justiça (MPDFT), Fernando Gomes Rosa, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás (MP/GO), José Haniel de Sousa Barros, Técnico Administrativo do Ministério Público Militar (MPM). **Objetivos:** Promotorias Cíveis.

**Equipe 7.** Maria Clara Mendonça Perim, Promotora de Justiça (MP/ES), Osmar Machado Fernandes, Procurador de Justiça Militar (MPM), Danilo Sérgio de Andrade Tech, Assessor Nível IV do CNMP. **Objetivos:** Promotoria: Defesa do Consumidor DECON, Meio Ambiente e Planejamento Urbano, Controle Externo da Atividade Policial, Saúde Pública, Idoso, Combate aos Crimes Contra a Administração Pública – PROCAP.

**Equipe 8.** Wilde Soares Pugliese, Promotor de Justiça (MP/PR), Levi Scatolin, Procurador Regional do Trabalho (MPT), Kamilla Soares Garcia, Assistente Administrativo do Ministério Público do Estado de Goiás (MP/GO). **Objetivos:** Promotorias do Juizado Especial Cível e Criminal.

**Equipe 9.** Elton Ghersel, Procurador Regional da República (MPF), Marcos Regenold Fernandes, Promotor de Justiça do Ministério Público (MP/MT), Luciana César Costa Resende, Oficial de Gabinete (MP/MT). **Objetivos:** Procuradores Regionais da República e Procuradores da República; Procurador e Promotores de Justiça Militar.

**Equipe 10.** Elaine Noronha Nassif, Procuradora do Trabalho (MPT), Francisco de Assis Machado Cardoso, Promotor de Justiça (MP/RJ), Cristiane Capita Salgado Braga, Técnico Administrativo do CNMP. **Objetivos:** Procuradores Regionais do Trabalho e Procuradores do Trabalho; Centro de Apoios Operacionais; GAECO; Núcleos.

**Equipe 11.** Adriano Teixeira Kneipp, Promotor de Justiça (MP/RS), Alessandro Santos de Miranda, Procurador do Trabalho (MPT), c) Ronaldo Cavalcante Machado Dias, Analista Processual do CNMP. **Objetivos:** Promotorias de Justiça, Procuradorias da República e Procuradorias do Trabalho nos municípios de Sobral e Tianguá.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

**Equipe 12. Composição:** Mário Henrique Cardoso Caixeta, Promotor de Justiça (MP/GO), Álvaro Luiz de Mattos Stipp, Procurador da República (MPF), Joaquim Elias de Sousa Neto, Assessor Nível III do CNMP. **Objetivos:** Promotorias de Justiça, Procuradorias da República e Procuradorias do Trabalho nos municípios de Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha.

**Equipe 13. Composição:** Odair Tramontin, Promotor de Justiça (MP/SC), Carlos Bruno Ferreira da Silva, Procurador da República (MPF), Weskley Rodrigues dos Santos, Técnico Administrativo do CNMP. **Objetivos:** Promotorias de Justiça, Procuradorias da República e Procuradorias do Trabalho nos municípios de Pacajús, Horizonte, Limoeiro do Norte, Morada Nova e Quixadá.

**Coordenação e Atendimento ao Público:** Valério Soares Heringer, Procurador do Trabalho (MPT), João Barbosa Lima, Chefe de Gabinete da Corregedoria Nacional, Bruno Dias Galvão Cavalcanti, Analista Processual do CNMP, Ricardo Quental Coutinho Filho, Analista Processual do CNMP, Jorge Medeiros de Lima, Analista Processual do CNMP, Bruno César Lima Pinheiro, Técnico Administrativo do CNMP, Pâmela Patrícia Silva Souza, Técnico Administrativo do CNMP, h) Astrogildo Guedes dos Santos, Técnico Administrativo do MPT.

**Auditoria Administrativa. Composição:** Igor Vidal Araújo, Analista de Controle Interno do CNMP, Rodrigo Otávio Rocha Barbosa, Analista de Controle Interno do Ministério Público Federal (MPF), Cláudio Sérgio Cordeiro Costa, Técnico de Controle Interno do Ministério Público Federal (MPF), d) Vitor William de Sousa Marçal, Técnico de Controle Interno do CNMP.

**Auditoria Tecnologia da Informação. Composição:** Fábio Massahiro Kosaka, Procurador do Trabalho (MPT); Gustavo Costa Dias, Analista de Informática do Ministério Público Militar (MPM), Celso Antônio Fernandes de Queiroz, Analista de Informática do CNMP.

**Comunicação Social:** Alessandra Nardoni Watanabe, Técnico Administrativo do CNMP.

## **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ**

### **PARTE ESPECÍFICA**

### **ÁREA INSTITUCIONAL**

## **3. O MPF NO ESTADO DO CEARÁ**

**3.1. MPF/CE.** O Ministério Público Federal no Estado do Ceará está distribuído em 5 (cinco) unidades: Fortaleza, Juazeiro do Norte/Iguatu, Limoeiro do Norte/Quixadá, Sobral, Crateús/Tauá. Ressalta-se que a PRM de Crateús/Tauá está funcionando na sede da PR/CE, tendo em vista a sede da referida PRM ainda estava em obras por ocasião da inspeção.

**3.2. Justiça Federal no Ceará.** A Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Ceará se compõe de 18 (dezoito) varas federais e 02 (duas) turmas recursais na capital; no interior há 11 (onze) varas federais, sendo 3 (três) em Juazeiro do Norte, 1 (uma) em Iguatu, 2 (duas) em Limoeiro do Norte, 1 (uma) em Quixadá, 2 (duas) em Sobral, 1 (uma) em Crateús e 1 (uma) em Tauá.

**3.3. O Estado do Ceará.** Ceará tem área territorial de 148.920 km<sup>2</sup>, com litoral de 573 km de extensão. Está dividido em 184 (cento e oitenta e quatro) municípios. De acordo com o censo realizado pelo IBGE em 2010, Ceará possui 8.452.381 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e um) habitantes, com densidade demográfica de 56,76 hab/km<sup>2</sup>. O censo também apurou que 77,1% da população tem renda mensal de até um salário-mínimo. A relação população/procurador da república é de 367.498 hab/membro.

**3.4. PRMs.** Nesta inspeção foram visitadas as sedes das Procuradorias da República instaladas em todo Estado do Ceará, mais precisamente nos municípios de Juazeiro do Norte/Iguatu, Limoeiro do Norte/Quixadá, Sobral, Crateús/Tauá, totalizando a integralidade do Ministério Público Federal no Estado do Ceará.

**3.5. Atuação do MPF no Ceará.** No Estado do Ceará, as maiores demandas do Ministério Público federal relacionam-se com a grande extensão litorânea, existência de várias Unidades de Conservação Federal, deficiência dos serviços públicos,





CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

notadamente a saúde, grande quantidade de comunidades indígenas e quilombolas, zonas portuária e aeroportuária, grande quantidade de convênios federais, existência de reservatórios de água de propriedade e administração da União, envolvendo problemas em suas margens como conflitos de terra e ocupação irregular.

## 4. ESTRUTURA FÍSICA

**4.1. Sede do MPF/SC.** O prédio-sede da Procuradoria da República no Estado do Ceará está localizado na Rua João Brígido, 1260, Joaquim Távora, Fortaleza-CE. O imóvel é próprio, de uso exclusivo da PR/CE.

**4.2. PRM-Juazeiro do Norte/Iguatu.** A PRM de Juazeiro do Norte/Iguatu está localizada na Rua Jonas de Sousa Silva, 60, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE, em um prédio alugado, subdividida em 16 ambientes, sendo: 01 (uma) recepção, 01 (uma) secretaria, 03 (três) gabinetes, 02 (duas) salas para assessoria, 01 (uma) sala para coordenação, 01 (um) setor de transporte, 01 (uma) sala para vigilantes, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) copa-cozinha, 01 (um) almoxarifado, 01 (uma) sala para arquivo e 01 (uma) sala onde se encontra instalado o servidor de rede. O banheiro é amplo de uso geral. A PRM conta com 13 servidores concursados, sendo 03 (três) analistas processuais e 10 (dez) técnicos administrativos; 02 (dois) servidores comissionados; 07 (sete) estagiários; e 10 (dez) terceirizados: 6 (seis) vigilantes, 1 jardineiro, 1 recepcionista e 2 funcionários para serviços gerais.

**4.3. PRM-Sobral.** A PRM de Sobral também está instalada em prédio alugado, na Rua Yolanda P. C. Barreto, 200, Derby Club, Sobral/CE. Dispõe de 02 (dois) gabinetes, 01 (uma) sala para o núcleo criminal, 01 (uma) sala para o núcleo de tutela coletiva e 01 (uma) secretaria. A equipe de inspeção recebeu a informação que está em tramitação projeto de construção de uma nova sede própria para a PRM-Sobral. A estrutura de pessoal está composta por 02 (dois) analistas, 04 (quatro) técnicos administrativos, 01 (um) técnico de transporte, 04 (quatro) estagiários e 02 (dois) cargos em comissão.

**4.3.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** O Procurador da República Dr. Ricardo Magalhães de Mendonça, informa, que na PRM/Sobral há 06 (seis) técnicos Administrativos, e não 04 (quatro) como consta acima.

**4.4. PRM-Limoeiro do Norte/Quixadá.** A PRM de Limoeiro do Norte/Quixadá está instalada em imóvel alugado localizado na Rua Cel. Serafim Chaves, 545, Centro Limoeiro do Norte/CE. O imóvel dispõe de dois pavimentos, composto de 01 (uma) recepção, 04 (quatro) salas no piso inferior e 04 (quatro) salas duplas no piso superior. Uma sala é utilizada para o gabinete do Procurador da República, uma

para os analistas e servidor comissionado e outra para os técnicos administrativos. Ao todo, conta com 09 (nove) servidores, porém ao tempo da inspeção havia três cargos vagos.

**4.5. PRM-Crateús/Tauá.** A PRM foi criada no ano de 2012, mas ainda não dispõe de sede no município de Crateús, encontrando-se instalada temporariamente na Sede da PR/CE. Dispõe de 01 analista processual e 04 (quatro) técnicos administrativos.

**4.6. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Cumpre observar que no período de 09/07/2012 a 11/11/2012 a unidade funcionou provisoriamente na PRM-Sobral, sendo transferida para a PR/CE a partir de 12/11/2012, por falta de espaço, tendo em vista o retorno antecipado do titular do gabinete do 1º Ofício da PRM-Sobral, Ricardo Magalhães de Mendonça, o qual era ocupado por este signatário. Somente na PR/CE foi que esta unidade passou a contar com quadro completo de servidores e dependências próprias, abrangendo duas salas, uma destinada ao gabinete do Procurador, e a outra destinada aos setores administrativo e jurídico. Vale destacar, outrossim, que de 09/07/2012 até 05/10/2012, a PRM-Crateús/Tauá não tinha nenhum servidor em exercício (o técnico administrativo Francisco José de Carvalho entrou em exercício na data de 28/09/2012, mas logo em seguida gozou licença para disputar cargo eletivo). Tal fato, aliás, foi constatado em correição ordinária realizada pela Corregedoria Geral do MPF no final do mês de setembro de 2012, ao analisar a composição desta unidade, conforme relatório de correição em anexo (item 3.1., página 5). O analista processual Carlos Gleudstton Vasconcelos de Moraes e o técnico administrativo Pedro Roney Dias Ribeiro, que assessoram este signatário na atividade-fim, só entraram em exercício, respectivamente, em 06/11/2012 e 12/11/2012. Logo, pode-se concluir que a PRM-Crateús/Tauá só foi efetivamente instalada a partir de 12/11/2012, data em que foi transferida para a PR/CE, passando a contar com estrutura física e quadro próprio de servidores.

## 5. ESTRUTURA DE PESSOAL

**5.1. A chefia do MPF/CE.** A PR/CE é administrada por um Procurador-Chefe designado pelo Procurador-Geral da República para o exercício da função por dois anos. Atualmente, o mandato de Procurador-Chefe deve coincidir com o do PGR, sendo a função exercida pelo Procurador da República Dr. Francisco Machado Teixeira no momento da inspeção, o qual acumula as funções de Procurador-Chefe com o 3º Ofício Criminal, do qual é titular, porém com carga de processos reduzida em 50% (cinquenta por cento).

**5.2. Membros.** O MPF/CE conta com 23 (vinte e três) Procuradores da República, sendo 15 (quinze) lotados na capital e 8 (oito) nas Procuradorias da República nos Municípios (PRM), conforme tabela abaixo. Oportuno mencionar que no momento da



inspeção havia um ofício vago desde março de 2012, decorrente da aposentadoria de Procurador Regional da República. Anote-se ainda que os membros Meton Vieira Filho, Lino Edmar de Menezes, Francisco de Araújo Filho são Procuradores Regionais da República, atuando, contudo, em primeira instância.

PR/CE	Quantidade de Membros	Quantidade de Municípios atribuídos	Relação municípios/membro
Fortaleza	15	37	2,47
Juazeiro do Norte/Iguatu	3	45	14,7
Limoeiro do Norte/Quixadá	1	32	32
Sobral	2	50	25
Crateús/Tauá	1	20	20

**5.2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Por meio do Ofício nº 1336/2013, a PRM de Juazeiro de Norte solicitou a correção dos dados constantes na tabela acima, especificamente a quantidade de municípios atribuídos à atuação de cada Procuradoria, bem como a relação municípios/membro, os quais já foram inseridos na tabela acima. Em complemento, o Procurador da República Patrício Noé da Fonseca, informa que o número de municípios abrangidos pela área de atuação da PRM-Crateús/Tauá, se estende por todo o território da jurisdição da 22ª Vara Federal do Ceará – Subseção Judiciária de Crateús (Art. 3º da Resolução TRF5 nº 13/2010: Ararendá, Catunda, Crateús, Independência, Ipueiras, Iporanga, Monsenhor Tabosa, Novas Russas, Novo Oriente, Poranga e Tamboril) e da 24ª Vara Federal do Ceará – Subseção Judiciária de Tauá (Art. 3º da Resolução TRF5 nº 15/2010: Aiuaba, Arneiroz, Catarina, Mombaça, Parambu, Pedra Branca, Quiterianópolis, Senador Pompeu e Tauá), totalizando 20 (vinte) municípios, todos sob sua responsabilidade exclusiva (ofício 607/2013/GAB/PRM/CRATEÚS/TAUÁ). O Procurador da República Ricardo Magalhães de Mendonça, ratifica as informações prestadas pela PRM/Juazeiro do Norte, no que concerne à PRM/Sobral. Por sua vez, o titular da PRM/Limoeiro do Norte, explica que, atualmente somente 01 (um) membro atua na unidade, e que a quantidade de municípios abrangidos pela PRM de sua titularidade é de 32 (trinta e dois), e não 09 (nove), como consta na tabela do Relatório.

**5.3. Estrutura de Gabinete.** Cada Procurador da República conta, em regra, com 2 (dois) técnicos administrativos, 1 (um) analista processual e 3 (três) estagiários de direito. No edifício-sede da PR/CE, os gabinetes estão bem equipados, contando com duas antessalas, um sala para o procurador e um banheiro privativo. Os gabinetes dos membros dispõem de 1 (um) computador *desktop*, 1 (um) *notebook* e 1 (uma) impressora jato de tinta colorida, além dos computadores à disposição dos servidores que compõem o gabinete. Nas PRMs, a estrutura física e a de pessoal estão descritas no item 4.



## 6. REPARTIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE MEMBROS

**6.1. Atribuições.** A PR/CE está organizada em três núcleos e 18 (dezoito) ofícios. O núcleo cível é composto por 2 (dois) ofícios, atuando apenas como *custos legis*. O núcleo criminal tem 8 (oito) ofícios e o núcleo da tutela coletiva 8 (oito) ofícios, incluída Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão-PRDC. Nos termos da Portaria GAB nº 326/2012, e demais informações colhidas durante as entrevistas com os membros:

Unidade	Núcleo	Ofício	Membros	Atribuições
Fortaleza	Cível	1º	Meton Viera Filho	<i>Custos legis</i> em todas as vara federais cíveis e nos juizados federais cíveis
		2º	Fernando Antônio Negreiros Lima	<i>Custos legis</i> em todas as vara federais cíveis e nos juizados federais cíveis. Coordenador de estágio na PR/CE.
	Criminal	1º	Edmac Lima Tringueiro	Área criminal em geral. Coordenador da força tarefa contra os crimes praticados contra a previdência social.
		2º	Maria Candelária di Ciero (1)	Área criminal em geral. Membro do Conselho Penitenciário.
		3º	Francisco Machado Teixeira	Área criminal em geral. Procurador-Chefe da PR/CE.
		4º	Lino Edmar de Menezes	Área criminal em geral.
		5º	Geraldo Assunção Tavares	Área criminal em geral. Membro do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial.
		6º	Samuel Miranda Arruda	Área criminal em geral.
		7º	(vago) Rômulo Moreira Conrado	Área criminal em geral. É lotado na PRM de Limoeiro do Norte, mas está em lotação provisória na PR/CE. O 9º Ofício é provisório e recebe a movimentação do 7º Ofício que está vago, além de 50% da movimentação do 3º Ofício, cujo titular é Procurador-Chefe.
		8º	Márcio Andrade Torres	Área criminal em geral. Coordenador do Núcleo Criminal.
	Tutela Coletiva	1º	Francisco de Araújo Macedo Filho	Tutela coletiva em geral. Membro suplente do COEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente. Membro do Comitê Executivo para a Saúde. Membro substituto da PRDC.
		2º	Oscar Costa Filho	Tutela coletiva em geral.
		3º	Nilce Cunha Rodrigues	Tutela coletiva em geral. Membro do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e do Grupo Interministerial de Acompanhamento e Monitoramento do 2º Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.
		4º	Alessander Wilckson Cabral Sales	Tutela coletiva em geral. Membro do COEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente. Representante da 4ª CCR. Membro do GT-COPA da 5ª CCR.
		5º	Marcelo Mesquita Monte	Tutela coletiva em geral. Procurador-Chefe Substituto. Procurador Regional Eleitoral Substituto.
		6º	Alexandre Meireles Marques	Tutela coletiva em geral. <b>Procurador Regional dos Direitos do Cidadão – PRDC</b> . Representante da 1ª CCR. É membro da PROVITA.
		7º	vago	



**CORREGEDORIA NACIONAL**

		8º	Alexandre Meireles Marques	PRDC.
Juazeiro do Norte		1º	Livia Maria de Sousa	Genérica perante a Vara Federal de Juazeiro do Norte
		2º	Rafael Ribeiro Rayol	Genérica perante a Vara Federal de Juazeiro do Norte
		3º	Celso Costa Lima Verde Leal	Genérica perante a Vara Federal de Juazeiro do Norte
Sobral		1º	Ricardo Magalhães de Mendonça	Genérica perante a Vara Federal de Sobral
Limoeiro do Norte / Quixadá		1ª e 2ª	Luiz Carlos Oliveira Júnior	Genérica perante a Vara Federal de Limoeiro do Norte
Crateús / Tauá		Único	Patrício Noé da Fonseca (*consultar item 6.1.1)	Genérica perante a Vara Federal de Crateús

**(1) Férias**

**6.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** O Procurador da República Patrício Noé da Fonseca, esclarece que exerce atribuições plenas não só perante a 22ª Vara Federal do Ceará - Subseção Judiciária de Crateús como também perante a 24ª Vara Federal do Ceará - Subseção Judiciária de Tauá. Note-se que ambas as unidades judiciárias gozam de competência plena, abrangendo as causas da Justiça Comum e dos Juizados Especiais Federais, nos termos do art. 1º da Resolução TRF5 nº 02/2011. Outrossim, com a alteração da lotação temporária deste signatário da PRM Sobral para a PR/CE, passou também a integrar a escala de audiências criminais da PR/CE, após solicitação dos Membros integrantes do Núcleo Criminal da PR/CE e nomeação do Procurador-Chefe, por intermédio da Portaria/Gab nº 420, de 14/11/2012, com sua aquiescência, tendo em vista a carência de Procuradores nessa área de atuação. E, por último, registre-se também que, desde 15/04/2013, o signatário integra o Grupo de Controle Externo da Atividade Policial da Procuradoria da República no Estado do Ceará, conforme Portaria PGR nº 185, de 22 de abril de 2013.

**6.2. PRMs.** Não há especialização ou divisão de atribuição nem por natureza nem por matéria nos escritórios instalados nos municípios.

**6.3. Critério de Distribuição.** A Portaria GAB nº 326/2012, homologada pelo CSMPF na 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2012, prevê a distribuição de processos e procedimentos entre os escritórios pertencentes a cada núcleo obedecendo aos seguintes critérios: a) Núcleo Criminal: a.1) distribuição igualitária, independentemente da terminação numérica do processo, firmando prevenção com os fatos apurados pelo ingresso do primeiro feito ou procedimento registrado na Coordenadoria Jurídica; a.2) os inquéritos policiais instaurados a partir de requisição formulada no âmbito de procedimentos administrativos criminais ficarão vinculados ao escritório do Procurador requisitante; b) Núcleo da Tutela Coletiva: b.1) concorrerão, em condições de igualdade, à distribuição relativa às matérias de comunidades indígenas, minorias, patrimônio público, ordem econômica, sistema financeiro de habitação, previdência social, criança e adolescente, pessoas portadoras de necessidades especiais, educação, saúde, meio ambiente, patrimônio



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

histórico e cultural e, consumidor, inclusive o PRDC que, entretanto, face à exclusividade determinada na Portaria acima indicada, receberá ainda as questões que digam respeito à cidadania, violência urbana, preso, tortura, comunicação social e trabalho escravo.

**6.3.1. Constatação.** Não obstante o critério de distribuição previsto na portaria acima mencionada, verifica-se nos itens 8.1, 9.1 e 10.1, abaixo, que a distribuição entre os Procuradores da República pertencentes ao mesmo núcleo não vem ocorrendo em bases equitativas, levando-se em conta a quantidade de processos e de procedimentos que deram entrada nos respectivos escritórios nos meses de janeiro a abril do corrente ano, tendo em vista principalmente que a norma interna de distribuição não determina a especialização dos escritórios por matéria, o que significa que, matematicamente, o volume de notícias de fato distribuídas deveria aproximar-se da igualdade. Além disso, o exame preliminar da Portaria GAB nº 326/2012 revela que não há definição dos critérios de prevenção e tampouco de conexão em relação aos processos distribuídos no âmbito do núcleo de tutela coletiva, limitando-se a norma, nos artigos 9º e 10, a estabelecer o procedimento de natureza dialética entre os membros incursos na suposta prevenção ou conexão. Mais ainda, a equipe de inspeção não conseguiu identificar o tempo gasto entre o protocolo da notícia de fato e a respectiva distribuição do procedimento. Quanto ao núcleo criminal, há possibilidade de que a regra constante do art. 4º, inciso IV, seja questionada sob o ponto de vista do princípio do promotor natural. Observou-se, ainda, no art. 7º, que as peças informativas, como autuação prévia e inicial de representações, são protocoladas, registradas e autuadas como procedimento administrativo (PA), em dissonância com a Resolução nº 63/CNMP, que dispõe sobre as classes extraprocessuais, que no caso se enquadraria como notícia de fato. Em razão de todo o exposto, e sem prejuízo do aprofundamento da análise dos critérios de distribuição, solicita-se à Unidade que se manifeste sobre os pontos acima abordados, encaminhando, na ocasião, o relatório extraído do sistema Único denominado “Auto Administrativo-Histórico”, que discrimina a movimentação desde a primeira data de autuação ou cadastro no sistema, de cada procedimento existente em cada um dos escritórios do Núcleo de Tutela Coletiva.

**6.3.2. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A Coordenadoria Jurídica asseverou que a PORTARIA/GAB nº326/2012, em seus artigos 4º, II e 6º, estabelece que os feitos judiciais e procedimentos administrativos criminais devem ser distribuídos de modo igualitário, conforme consta no item 6.3 deste relatório. Ocorre que os relatórios de movimentação processual (entrada/saída) solicitados à época da inspeção, não conseguem aferir o critério de distribuição equitativa da unidade, a qual é realizada levando-se em consideração o número de feitos judiciais distribuídos ao Procurador titular do Escritório de cada núcleo. Dessa forma, a movimentação de autos para os gabinetes representa o recebimento dos feitos em que o procurador pode atuar como titular ou como substituto, uma vez que receberá processos de membros que

se encontram afastados. Assim, o relatório que demonstra o cumprimento do disposto na citada Portaria, é o Relatório de Distribuição por Ofício (em anexo), o qual não foi solicitado à Coordenadoria Jurídica. Por sua vez, o Exmo. Procurador da República Alexandre Meireles Marques, encaminha suas considerações quanto ao relato da equipe de inspeção que “*não conseguiu identificar o tempo gasto entre o protocolo da notícia de fato e a respectiva distribuição do procedimento*”, a Seção de Desenvolvimento de Sistemas – SDS, da Unidade, criou um relatório complementar ao sistema Único denominado “Intervalo entre entrada da inicial e primeira distribuição”, que informa o intervalo de dias entre a data de entrada (protocolo) da representação e a data de primeira distribuição do procedimento, inclusive se o documento foi cadastrado em outra unidade (relatório anexo).

**6.4. Procuradoria Regional Eleitoral.** Devido a carência de membros, na PR/CE a função de Procurador Regional Eleitoral é exercida cumulativamente com o ofício do qual é titular o Procurador da República, alternando-se por períodos de exclusivamente quando a demanda assim o determinava em períodos eleitorais.

## 7. INGRESSO, RESIDÊNCIA, EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO E HORÁRIO DE TRABALHO DOS PROCURADORES

**7.1.** A equipe de inspeção levantou informações sobre a atuação individual dos membros da Procuradoria da República Fortaleza, Juazeiro do Norte/Iguatu, Limoeiro do Norte/Quixadá, Sobral, Crateús/Tauá, conforme demonstra a tabela a seguir. As informações foram obtidas a partir da declaração dos entrevistados:

UNIDADE	NÚCLEO	OFÍCIO	MEMBROS	DATA DE INGRESSO	RESIDÊNCIA COMARCA?	LECIONA? CARGA HORÁRIA?	PERÍODO EM QUE CUMPRE EXPEDIENTE
Fortaleza	Cível	1º	Meton Viera Filho	2009	Sim	Não	Comparece ao MP nos turnos em que não tem audiência
		2º	Fernando Antônio Negreiros Lima	Jan de 2002	Sim	Sim Faculdade Farias Lima e Faculdade 7 de Setembro. Na disciplina Processo Civil, com carga horária de 28 h/a semanais	Pela manhã após as aulas e de 13:30 às 17:30,
	Criminal	1º	Edmac Lima Tringueiro	2004	Sim	Não	Das 10hs às 18hs
		2º	Maria Candelária di Ciero (1)	-	-	-	-
		3º	Francisco Machado Teixeira	Mar de 2003	Sim	Não	Das 11hs às 20hs
		4º	Lino Edmar de Menezes	2006	Sim	Não	Das 13hs às 19hs



**CORREGEDORIA NACIONAL**

Tutela Coletiva	5º	Geraldo Assunção Tavares	Não soube informar	Sim	Não	Das 6:40hs às 15:30hs
	6º	Samuel Miranda Arruda	Jan de 2009	Sim	Sim. Universidade Federal do Ceará com 8h/a semanais e na Faculdade Farias Brito com 8h/a semanais	Das 9h às 12h e das 14hs às 19hs
	7º	Vago Rômulo Moreira Conrado	Fev de 2012	Sim	Não	De 2ª a 5ª, de 13hs às 19hs e 6ª feira de 9h às 12hs
	8º	Márcio Andrade Torres	2009	Sim	Não	Das 9hs às 18hs
	1º	Francisco de Araújo Macedo Filho	Não soube informar	Sim	Sim. Universidade Federal do Ceará. Com 18h/a semanais efetivas	Das 13hs às 19hs
	2º	Oscar Costa Filho	Mar de 1991	Sim	Sim, Universidade Federal do Ceará. Com 12 h/a semanais	Das 10hs às 18 hs.
	3º	Nilce Cunha Rodrigues	2002	Sim	Não	Das 10hs às 19hs
	4º	Alessander Wilckson Cabral Sales	Ago 1997	Sim	Sim. Universidade de Fortaleza. Carga horária de 4,5h/a semanais	Das 9hs às 13hs e das 14 às 18hs, sendo que 2ª, 4ª e 6ª sai as 17hs.
	5º	Marcelo Mesquita Monte	Dez de 2008	Sim	Não	Das 10hs às 18hs
	6º	Alexandre Meireles Marques	Jan de 2003	Sim	Não	Das 11hs às 18hs
Juazeiro do Norte	1º	Lívia Maria de Sousa	Ago de 2012	Sim	Não	Das 8:30hs às 18:30hs, com intervalo para o almoço
	2º	Rafael Ribeiro Rayol	Jan de 2009	Sim	Não	Das 7:30 às 17h, com intervalo para almoço.
	3º	Celso Costa Lima Verde Leal	Jul de 2012	Sim	Não	Das 8:30hs às 17:30hs, com intervalo para almoço.
Sobral	1º	Ricardo Magalhães de Mendonça	Nov de 2006	Sim	Não	Das 8hs às 18hs.
Limoeiro do Norte / Quixadá	1ª e 2ª	Luiz Carlos Oliveira Júnior	Jan de 2009	Sim	Não	Das 9hs às 12hs e das 13hs às 18hs
Crateús / Tauá	Único	Patrício Noé da Fonseca (vide observação)	Jul de 2012	Não. Está autorizado pelo PGR a residir em Fortaleza, pois não há sede nos respectivos municípios	Não	Das 8:30 às 20:30 hs.



(1) férias ou licença

**7.2. Residência e Magistério.** A tabela demonstra que todos os Procuradores da República entrevistados residem na comarca onde exercem suas atividades, a exceção do Procurador da República Rômulo Moreira Conrado, que está lotado em Limoeiro do Norte, mas está em lotação provisória na PR/CE, assim como o Procurador da República Patrício Noé da Fonseca lotado em Crateús/Tauá, que não dispõe de sede no respectivo município. Apenas cinco membros lecionam, sendo que um possui carga horária semanal superior a 20 h/a.

**7.2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Com relação aos itens 7.1. e 7.2, o Procurador da República Patrício Noé da Fonseca, declara que é lotado provisoriamente na PR/CE, já tendo sido lotado provisoriamente na PRM-Sobral. Como a unidade não foi ainda implantada, a lotação da PRM-Crateús/Tauá fora inicialmente fixada pelo Procurador-Geral da República na PRM-Sobral, vindo a ser alterada posteriormente para a PR/CE. Assim, o citado Procurador, de fato reside na “comarca” em que exerce suas atividades e, tendo em vista a iminente inauguração da sede em Crateús/CE, onde será lotado em definitivo, já está à procura de imóvel residencial naquela urbe.

**7.3. Expediente.** No que se refere ao período de expediente, todos declararam comparecer à Procuradoria da República diariamente, com preferência para o período vespertino e, quando necessário, comparecem pelas manhãs.

**7.4. Procedimento Administrativo Disciplinar.** Do total de membros entrevistados, dois afirmaram que já responderam procedimento junto a Corregedoria-Geral do MPF, porém todos arquivados sem aplicação de sanção.

## 8. MOVIMENTAÇÃO JUDICIAL ACUMULADA JAN/MAR 2013

**8.1. Movimentação Processual (anual).** A equipe de inspeção recebeu a movimentação processual da PR/CE, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2013 (mês anterior ao da realização da inspeção), sintetizada nas tabelas abaixo:

Unidade	Núcleo	Ofício	Membro	Janeiro		Fevereiro		Março	
				entrada	saida	entrada	saida	entrada	saida
Fortaleza	Cível	1º	Meton Viera Filho	128	148	-	-	204	93
		2º	Fernando Antônio Negreiros Lima	238	185	431	427	127	181
	Criminal	1º	Edmac Lima Tringueiro	105	90	83	66	119	107
		2º	Maria Candelária di Ciero (1)	122	118	119	129	155	122
		3º	Francisco Machado Teixeira	51	49	83	67	78	68



**CORREGEDORIA NACIONAL**

		4º	Lino Edmar de Menezes	68	53	137	135	168	163
		5º	Geraldo Assunção Tavares	164	144	106	137	169	130
		6º	Samuel Miranda Arruda	62	53	129	138	169	138
		7º	Vago - Rômulo Moreira Conrado *	231	205	230	172	261	268
		8º	Márcio Andrade Torres	-	-	-	-	-	-
	Tutela Coletiva	1º	Francisco de Araújo Macedo Filho	26	25	5	7	23	16
		2º	Oscar Costa Filho	32	32	16	15	3	7
		3º	Nilce Cunha Rodrigues	3	3	8	8	11	10
		4º	Alessander Wilckson Cabral Sales	14	14	17	17	14	13
		5º	Marcelo Mesquita Monte	16	14	21	22	17	17
		6º	Alexandre Meireles Marques	17	15	15	18	17	11
Juazeiro do Norte	1º	Lívia Maria de Sousa	176	170	94	94	245	225	
	2º	Rafael Ribeiro Rayol	11	15	149	149	199	181	
	3º	Celso Costa Lima Verde Leal	151	152	139	38	211	196	
Sobral		1º	Ricardo Magalhães de Mendonça	140	181	206	190	28	52
Limoeiro do Norte / Quixadá		1º e 2º	Luiz Carlos Oliveira Júnior	321	315	371	384	404	378
Crateús / Tauá		Único	Patrício Noé da Fonseca	123	114	114	106	232	202
Procurador Regional Eleitoral			Márcio Andrade Torres (até 09/03/2013) Rômulo Moreira Conrado (a partir de 10/03/2013)	251	244	190	186	174	160

**8.2. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A PRM/Sobral informa que conta com 02 (dois) Ofícios e não apenas um, conforme apontado na tabela acima. Em complemento, o Procurador da República Patrício Noé da Fonseca apresenta os dados que não constaram no relatório, relativos à PRM-Crateús/Tauá: – JANEIRO: a) entrada: 123; b) saída: 114. – FEVEREIRO: a) entrada: 114; b) saída: 106. – MARÇO: a) entrada: 232; b) saída: 202. Esclareça-se que os dados acima foram extraídos do Sistema Único, mais precisamente dos relatórios “7138 – CMPF Z Geral AJ/IPL-Estatística de movimentação. Sintético” referentes ao período de janeiro a março de 2013, conforme relatórios anexos, considerando a movimentação processual total registrada no Setor Jurídico (SJUR/PRM-CE) da PRM de Crateús e Tauá. Nesse tocante, esclareça-se que há uma divergência entre os números da movimentação do Gabinete (GABPRM), critério utilizado pela COJUR da PR/CE na compilação dos dados enviados ao CNMP antes da inspeção, e a do Setor Jurídico (SJUR/PRM-CE), o que talvez se deva ao fato de que, conforme apurado por este signatário, estava havendo uma falha na alimentação do sistema.

**8.2.1.** O fluxograma normal dos processos que entram nas unidades do MPF é o seguinte: PROTOCOLO > SETOR JURÍDICO > GABINETE > SETOR JURÍDICO > ÓRGÃO EXTERNO. Ocorre que muitos processos eram de fato recebidos no Setor Jurídico e enviados ao Gabinete sem a correspondente movimentação formal no sistema, que só era feita quando do cadastramento das manifestações elaboradas e posterior

**CORREGEDORIA NACIONAL**

saída para o órgão externo, o que pode ter gerado o descompasso entre os processos do Gabinete e os do Setor Jurídico, embora não se possa afirmar com certeza. Há comentários de que o mesmo problema se verificou em outras unidades, o que pode revelar a necessidade de melhor treinamento dos servidores.

**8.2.2.** No caso da PRM de Crateús e Tauá, já estão sendo adotadas providências para corrigir o problema, mediante esclarecimento e redistribuição das atribuições dos servidores que atuam no Setor Jurídico, mas, apesar da aparente inconsistência, é possível afirmar com certeza que os dados relativos à movimentação do SJUR correspondem à efetiva movimentação processual, já que este é o único Procurador em atuação na unidade.

**8.2.3.** Por sua vez, o Procurador da República Alexandre apresenta os dados que não constaram no relatório, relativos à PRM de Limoeiro do Norte: - JANEIRO: a) entrada: 321; b) saída: 315. - FEVEREIRO: a) entrada: 371; b) saída: 384. - MARÇO: a) entrada: 404; b) saída: 376.

**8.2.4.** Em suas considerações, a Coordenadoria Jurídica encaminha, em anexo, o relatório com a movimentação processual de entrada e saída referente à atuação dos seguintes Procuradores: Márcio Andrade Torres, Luiz Carlos Oliveira Júnior e Patrício Noé da Fonseca.

## 9. MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL ACUMULADA JAN/MAR 2013

**9.1. Movimentação Extraprocessual (anual).** A equipe de inspeção recebeu a movimentação extraprocessual da PR/CE, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2013 (mês anterior ao da realização da inspeção), sintetizada nas tabelas abaixo:

Unidade	Núcleo	Ofício	Membro	Janeiro		Fevereiro		Março	
				Em tramitação	Impulsionado	Em tramitação	Impulsionado	Em tramitação	Impulsionado
Fortaleza	Cível	1º	Meton Viera Filho	-	-	-	-	-	-
		2º	Fernando Antônio Negreiros Lima	-	-	-	-	-	-
	Criminal	1º	Edmac Lima Tringueiro	20	4	24	8	24	8
		2º	Maria Candelária di Ciero (1)	24	7	22	15	23	5
		3º	Francisco Machado Teixeira	20	2	25	7	24	8
		4º	Lino Edmar de Menezes	24	10	21	15	20	8
		5º	Geraldo Assunção Tavares	29	3	19	22	19	8
		6º	Samuel Miranda Arruda	35	4	34	14	30	10
		7º	Vago	36	12	42	7	41	8

**CORREGEDORIA NACIONAL**

			Rômulo Moreira Conrado						
		8º	Márcio Andrade Torres	-	-	-	-	-	-
	Tutela Coletiva	1º	Francisco de Araújo Macedo Filho	68	17	72	14	70	17
		2º	Oscar Costa Filho	56	14	67	7	64	11
		3º	Nilce Cunha Rodrigues	181	5	185	11	189	6
		4º	Alessander Wilckson Cabral Sales	155	15	161	4	158	15
		5º	Marcelo Mesquita Monte	90	10	89	16	82	16
		6º	Alexandre Meireles Marques	23	10	29	10	27	15
Juazeiro do Norte			1º	Lívia Maria de Sousa	52	6	50	4	105
		2º	Rafael Ribeiro Rayol	51	8	50	2	99	10
		3º	Celso Costa Lima Verde Leal	99	15	99	7	114	18
Sobral		1º	Ricardo Magalhães de Mendonça	332	9	331	13	428	21
Limoeiro do Norte / Quixadá		1º e 2º	Luiz Carlos Oliveira Júnior	254	22	274	11	307	33
Crateús / Tauá		Único	Patrício Noé da Fonseca	172	14	181	7	188	16
<b>Procurador Regional Eleitora</b>			Márcio Andrade Torres (até 09/03/2013) Rômulo Moreira Conrado (a partir de 10/03/2013)	2	0	3	0	3	2

**9.2. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A PRM em Juazeiro do Norte esclarece que, quanto à utilização do termo “Impulsionado”, constante no item 9 (Movimentação Extrajudicial Acumulada Jan/Mar 2013), os dados informados, relativos à atuação dos três Membros oficiais na PRM, polo Juazeiro do Norte e Iguatu, dizem respeito à efetiva solução do feito, incluindo desta feita, arquivamentos, declínio de atribuições e ações ajuizadas. Ressalta, que todos os procedimentos em tramitação naquela Procuradoria são despachados em prazo razoável, nunca superior a trinta dias. Sendo assim, os procedimentos despachados correspondem exatamente ao número de feitos em tramitação na unidade ministerial, uma vez que não há nenhum procedimento suspenso. Sugere-se, por fim, a inclusão no mencionado Relatório das entradas de feitos extrajudiciais (novas representações – instauração de novas peças de informação), o que realmente evidencia a demanda existente da unidade em correição. Verificamos que o item 9.1 do Relatório registra apenas a quantidade de procedimentos em tramitação, o que evidencia apenas uma grande quantidade de acervo extrajudicial, que pode ter se acumulado por diversos fatores que variam desde alta demanda em face da capacidade/quantidade humana até a baixa produtividade dos membros. De forma a garantir que o Relatório contenha informações mais próximas da realidade, evitando que um passivo acumulado possa transparecer demanda elevada na unidade ministerial e com o fim de evidenciar a real demanda da unidade e a produtividade extrajudicial de cada membro, entendemos curial o registro da quantidade de entradas de feitos extrajudiciais (novos feitos), a quantidade de saída de feitos extrajudiciais e o saldo resultante, tal como foi elaborado para os feitos judiciais no mesmo item do Relatório em mote. As



informações acima constam nos relatórios entregues ao Corregedor Auxiliar no momento da Inspeção, bem como podem ser obtidas facilmente a partir de pesquisa no nosso Sistema Único.

**9.2.1.** A PRM de Crateús e Tauá, apresenta os dados que não constaram no relatório em comentário: JANEIRO: a) Em tramitação: 172; b) Impulsionado: 6; FEVEREIRO: a) Em tramitação: 181; b) Impulsionado: 3; MARÇO: a) Em tramitação: 188; b) Impulsionado: 11. Esclarece que os dados indicados acima foram extraídos do Sistema Único, mais precisamente dos relatórios “5904 – CPMF Z Geral AA-Distribuição-TITULAR.3.REMANESCENTE DATA ESPECÍFICA. Sintético” bem como “5908 – CPMF Z Geral AA-Distribuição-TITULAR.2.FINALIZADA. Sintético” de todo o período inspecionado, conforme relatórios anexos. Contudo, registre-se a dúvida que existe quanto ao conceito de “impulsionado” constante nos formulários do CNMP, já que a nomenclatura não existe no Sistema Único do MPF. Seguindo orientação da Coordenadoria Jurídica (COORJU) da PR/CE, considerou-se “impulsionado” como “finalizado”, isto é, somente procedimentos extrajudiciais baixados na distribuição.

**9.2.2.** Contudo, registre-se que, em se considerando os dados dos relatórios “7362 – CPMF VI Desempenho Funcional [B] Extrajudicial. Sintético” do período, cuja cópia segue em anexo, os números sofrem ligeira mudança na rubrica dos “impulsionados”: JANEIRO: a) Em tramitação: 172; b) Impulsionado: 14. FEVEREIRO: a) Em tramitação: 181; b) Impulsionado: 7. MARÇO: a) Em tramitação: 188; b) Impulsionado: 16.

A PRM de Limoeiro do Norte, por intermédio do Procurador da República Alexandre Meireles Marques, manifesta-se, apresentando os seguintes dados concernentes à tabela supra: JANEIRO: a) Em tramitação: 254; b) Impulsionado: 22. FEVEREIRO: a) Em tramitação: 274; b) Impulsionado: 11. MARÇO: a) Em tramitação: 307; b) Impulsionado: 33.

**9.2.3.** A Coordenadora Jurídica manifesta-se explicando que os valores utilizados na tabela de Movimentação Processual acima para aferir o critério de distribuição equitativa foram, de forma equivocada, os de impulsão (finalização) e em tramitação (remanescente) e não os de distribuição no mês (conforme relatório anexo).

## 10. PRODUTIVIDADE DOS MEMBROS NO MÊS DA INSPEÇÃO

**10.1. Movimentação Processual e Extraprocessual referente a abr/2013.** Por ocasião da inspeção, os Procuradores da República entrevistados forneceram à equipe de inspeção a movimentação judicial e extrajudicial referente ao mês abril de 2013, resumida na tabela abaixo:



CORREGEDORIA NACIONAL

Unidade	Núcleo	Ofício	Membro	MOVIMENTAÇÃO JUDICIAL				MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
				Saldo anterior	Entrada	Saída	Saldo atual	Procedimento em tramitação	Procedimentos impulsionados no mês
Fortaleza	Cível	1º	Meton Viera Filho	111	244	316	39	4	0
		2º	Fernando Antônio Negreiros Lima (1)	0	0	0	0	0	0
	Criminal	1º	Edmac Lima Tringueiro	53	68	95	26	5	19
		2º	Maria Candelária di Ciero (1)	36	58	84	10	23	5
		3º	Francisco Machado Teixeira	29	34	56	7	4	7
		4º	Lino Edmar de Menezes	29	67	86	10	6	23
		5º	Geraldo Assunção Tavares	60	38	63	35	17	4
		6º	Samuel Miranda Arruda	18	38	37	19	8	8
		7º	Vago Rômulo Moreira Conrado	83	102	144	20	50	5
		8º	Márcio Andrade Torres	11	26	24	13	31	6
	Tutela Coletiva	1º	Francisco de Araújo Macedo Filho	10	12	18	4	75	3
		2º	Oscar Costa Filho	1	9	9	1	71	0
		3º	Nilce Cunha Rodrigues	0	16	14	2	195	3
		4º	Alessander Wilckson Cabral Sales	8	6	13	1	141	7
		5º	Marcelo Mesquita Monte	1	27	24	4	78	14
		6º	Alexandre Meireles Marques	6	6	10	2	23	10
Juazeiro do Norte		1º	Livia Maria de Sousa	7	245	225	27	105	-
		2º	Rafael Ribeiro Rayol	18	82	100	0	99	-
		3º	Celso Costa Lima Verde Leal	3	211	196	18	114	-
Sobral		1º	Ricardo Magalhães de Mendonça	24	28	52	0	428	21
Limoeiro do Norte / Quixadá		1ª e 2ª	Luiz Carlos Oliveira Júnior	29	198	234	3	300	19
Cratêus / Tauá		Único	Patrício Noé da Fonseca	50	126	147	29	294	8
Procurador Regional Eleitora			<b>Márcio Andrade Torres (até 09/03/2013) Rômulo Moreira Conrado (a partir de 10/03/2013)</b>	<b>115 (*)</b>	<b>351</b>	<b>414</b>	<b>52</b>	<b>50 (*)</b>	<b>5</b>

**10.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A PRM de Juazeiro do Norte destaca que, em relação ao termo “Procedimentos impulsionados no mês”, constante no item 10 (Produtividade dos Membros no Mês da Inspeção), os dados informados, relativos à atuação dos três Membros oficiais na PRM-Polo Juazeiro do Norte e Iguatu, dizem respeito à efetiva solução do feito, incluindo desta feita, arquivamentos, declínio de atribuições e ações ajuizadas. Observa que todos os procedimentos em tramitação nesta Procuradoria são despachados em prazo razoável, nunca superior a trinta dias. Sendo assim, os procedimentos despachados correspondem exatamente ao número de feitos em tramitação naquela unidade ministerial, uma vez que não há nenhum procedimento suspenso. A Coordenadoria Jurídica informa que



**CORREGEDORIA NACIONAL**

não foram utilizados os critérios apropriados para aferir a distribuição equitativa, qual seja o Relatório de Distribuição por Ofício. Esclarece, por fim, que a distribuição dos feitos ao Núcleo Cível segue a terminação numérica dos autos judiciais, não sendo possível balancear o volume de processos distribuídos ao Núcleo.

**10.2. Procuradoria Regional Eleitoral.** É preciso destacar que as informações obtidas por ocasião da inspeção (mês de abril), tanto as referentes ao remanescente dos processos judiciais, quanto àquelas inerentes aos procedimentos extrajudiciais em tramitação, são divergentes das obtidas na estatística previamente encaminhada a Corregedoria Nacional referente ao mês de março - itens 8 e 9, razão pela qual necessário se faz esclarecer quantos procedimentos extrajudiciais efetivamente estão em tramitação perante a PR/CE

## 11. ANÁLISE DAS AÇÕES PENAIS, DOS INQUÉRITOS POLICIAIS E DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

**11.1.** As equipes de inspeção que compareceram à Procuradoria da República no Estado do Ceará, tanto na capital como nos municípios de Juazeiro do Norte/Iguatu, Limoeiro do Norte/Quixadá, Sobral, Crateús/Tauá e, após a entrevista pessoal com os membros, analisou algumas ações penais e inquéritos policiais, atentando-se para o critério permanência dos autos com excesso de prazo com relação a data da vista, bem como alguns procedimentos extrajudiciais, no que tange ao cumprimento das regras fixadas pelo CNMP, especialmente as previstas na Resolução 23/2007-CNMP. O acervo examinado encontra-se abaixo discriminado:

DR. METON VIERA FILHO			
CLASSE	Número	Data da Instauração / Data da vista	Observação
ACP	5531-55.2011		Com vistas desde 11/04/13
Ação Ordinária	2110-57.2011		Com vistas desde 12/04/13

DR. EDMAC LIMA TRINGUEIRO			
CLASSE	Número	Data da Instauração / Data da vista	Observação
IP	2009.81.00.008918-6	-	Com carga desde 13/03/13 (acompanhamento de débito tributário)
IP	2009.81.00.003591-8	-	Com carga desde 11/01/13 (acompanhamento de débito tributário)
Proc. Crim. diverso	6395-93.2011	-	Com carga desde 06/03/13 (acompanhamento de débito tributário)



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

Proc. Crim. diverso	6960-57.2011	-	Com carga desde 08/03/13 (acompanhamento de débito tributário)
Proc. Crim. diverso	7211-75.2011	-	Com carga desde 08/03/13 (acompanhamento de débito tributário)
Proc. Crim. diverso	7798-97.2011	-	Com carga desde 08/03/13 (acompanhamento de débito tributário)
Proc. Crim. diverso	11419-05.2011	-	Com carga desde 13/03/13 (acompanhamento de débito tributário)
PIC	302/2013	12/04/13	-
PIC	841/2012-81	09/08/12	-
PIC	1068/2012-70	09/08/12	-
PIC	1362/2012-81	09/08/12	-
PIC	1774/2012-11	24/10/12	-

<b>DRA. MARIA CANDELÁRIA DI CIERO</b>			
CLASSE	Número	Data da Instauração / Data da vista	Observação
Ação Penal	10104-54.2002	-	Vistas desde 06/03/2013 – Acompanhando parcelamento de débito tributário
Ação Penal	18543-78.2007	-	Vistas desde 07/03/2013 – Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
Ação Penal	1469-11.2007	-	Vistas desde 07/03/2013 – Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
IP	23515-96.2004	-	Vistas desde 12/11/2012 – Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
IP	2007.81.13776-7	-	Vistas desde 09/09/10 - Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
IP	14520-89.2007	-	Vistas desde 30/09/11 - Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
PA	1744/2007-48	14/09/2007	Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
PA	2433/2008-87	18/12/2008	Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
PA	1820/2008-04	19/09/2008	Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
PIC	1401/2012-41	11/07/2012	-
PIC	262/2012-38	07/02/2012	-
PIC	2054/2012-73	19/10/2012	-
PIC	2310/2012-22	26/11/2012	-
PIC	1491/2012-70	02/08/2012	-
PIC	682/2012-14	03/04/2012	-

**DR. FRANCISCO MACHADO TEIXEIRA**





CORREGEDORIA NACIONAL

CLASSE	Número	Data da Instauração / Data da vista	Observação
IP	0012331-75.2006	13/07/2006	Vistas desde 21/10/2011 – Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
IP	0004153-35/2009	10/08/2009	Vistas desde 27/06/12 - Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
IP	0013316-05/2010	03/11/2010	Vistas desde 29/08/11 - Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
IP	2007.81.00.012378-1	24/07/2007	Vistas desde 09/12/11 - Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
IP	2006.81.00.009604-9	25/05/2006	Vistas desde 14/09/11 - Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
PIC	1.15.000.001820/12-82	14/09/2012	-
PIC	1.15.000.001457/12-03	24/07/2012	-
PIC	1.26.000.002385/11-49	16/09/2011	-
PI	1.15.000.000737/13-77	02/04/2013	-
PI	1.15.000.000881/13-11	12/04/13	-

**11.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Considerações sobre os feitos acima relacionados. Com relação aos IPs, todos eles se encontram suspensos, seja pela suspensão da pretensão punitiva do Estado e da prescrição criminal em face da concessão de parcelamento pela Receita Federal, seja pela não constituição definitiva do crédito tributário, condição esta inibidora da persecução penal, conforme entendimento consagrado pelo STF, tendo Juízo Criminal determinado a permanência dos autos na PR/CE até a apresentação de denúncia, arquivamento ou outra medida judicial (conforme despacho em anexo). No que pertine aos procedimentos extrajudiciais, seguem as considerações: **PIC 1.15.000.001820/12-82:** encontrava-se aguardando a conclusão e envio dos processos TC-036.378/2011-9 e TC-036.379/2011-5, ambos do TCU, tendo sido enviado os ofícios nºs 6570/2012 (21.09.2012), 305/2013 (18.01.2013) e 3056/2013 (18.04.2013) para o acompanhamento deste, pelo que foi determinada a prorrogação do seu prazo de permanência, por 90 (noventa) dias, por duas vezes, com base no art. 12, *caput*, da Resolução nº 13/2006 do CNMP, em 18.01.2013 e 18.04.2013. **PI 1.15.000.000881/13-11:** encontrava-se à época aguardando informações quanto ao pagamento e/ou parcelamento de débito tributário, tendo sido enviado os ofícios nºs 2930/2013 (16.04.2013), 3545/2013 (07.05.2013) e 3823/2013 (17.05.2013) para o seu acompanhamento. No entanto, com a informação da Procuradoria da Fazenda Nacional no Ceará de que o crédito tributário estaria na situação “*Ativa Ajuizada Garantia – Carta Fiança, com a exigibilidade suspensa, tendo em vista a garantia carta-fiança bancária apresentada no processo 0014417-09.2012.4.05.8100, da 9ª Vara Federal*”, foi requerido judicialmente a suspensão do presente feito, com a consequente suspensão da pretensão punitiva do Estado, por aplicação analógica



CORREGEDORIA NACIONAL

do art. 68 da Lei nº 11.941/2009. **PIC 1.15.000.001457/12-03**: após o prazo ter sido prorrogado por três vezes com base no art. 12, *caput*, da Resolução nº 13/2006 do CNMP, em 20.11.2012, 18.02.2013 e 17.05.2013, o órgão promoveu o arquivamento deste feito junto à 2ª CCR, em 29.05.2013. **PIC 1.26.000.002385/11-49**: este procedimento se encontrava em dia quando da inspeção, com as necessárias justificativas de sua permanência no gabinete, tendo sido promovido o seu arquivamento junto à 2ª CCR em 15.05.2013. **PI 1.15.000.000737/13-77**: encontra-se na PRM/Juazeiro do Norte e com a distribuição encerrada para este escritório criminal em 29.04.2013, após cumprida a diligência ali solicitada.

DR. LINO EDMAR DE MENEZES			
CLASSE	Número	Data da Instauração / Data da vista	Observação
IP	2009.81.00.008854-6	-	Vistas desde 12/04/2013 – Acompanhamento Fiscal
IP	2005.81.00.010402-9	-	Vistas desde 12/04/2013 – Acompanhamento Fiscal
IP	2005.81.00.010873-4	-	Vistas desde 12/04/2013 – Acompanhamento Fiscal
IP	2005.81.00.010880-1	-	Vistas desde 12/04/2013 – Acompanhamento Fiscal
IP	2007.81.00.019466-0	-	Vistas desde 12/04/2013 – Acompanhamento Fiscal
IP	2008.81.00.014777-7	-	Vistas desde 12/04/2013 – Acompanhamento Fiscal
IP	2009.81.00.008846-7	-	Vistas desde 12/04/2013 – Acompanhamento Fiscal
EXECUÇÃO PENAL	0004584- 65.1992.4.05.8100	-	Vistas desde 10/04/2013
AÇÃO PENAL	0011024- 76.2012.4.05.8100	-	Vistas desde 10/04/2013
PIC	1.15.000.000518.2011 -26	16/08/2012	-
PIC	1.15.000.00519.2011- 71	21/08/2012	-
PIC	1.15.000.000673.2012 -23	21/08/2012	-
PIC	1.15.000.001814.2009 -20	27/08/2012	-

DR. GERALDO ASSUNÇÃO TAVARES			
CLASSE	Número	Data da Instauração / Data da vista	Observação
IP	8908- 05.2009.4.05.8100	-	Vistas desde 06/03/2013 – Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
IP	2003.81.00.027499-6	-	Vistas desde 27/02/2013 – estava aguardando resposta de ofício, que foi atendida em 22/03/2013
IP	14739- 05.2007.4.05.8100	-	Vistas desde 28/02/2012 – Acompanhamento de parcelamento de débito tributário



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

Apelação	2896-67.2012.4.05.8100	-	Vistas desde 12/04/2013
IP	4253-48.2013.4.05.8100	-	Vistas desde 05/04/2013
IP	15784-10.2008.4.05.8100	-	Vistas desde 12/04/2013 – Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
IP	15916-38.2006.4.05.8100	-	Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
IP	7326-77.2003.4.05.8100	-	Vistas desde 25/02/2013 – Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
IP	2006.81.00.009766-2	-	Vistas desde 25/02/2013 – Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
PIC	1.15.000.000147/2012-63	30/08/2012	-
IP	7326-77.2003.4.4.05.8100	-	Vistas desde 25/02/2013
Pedido de Quebra de Sigilo	2006.81.00.009766-2	-	Vistas desde 25/02/2013
IP	14739-05.2007.4.05.8100	-	Vistas desde 28/02/2012
IP	2003.81.00.027499-6	-	Vistas desde 27/02/2013

**11.1.2. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Sobre os feitos acima relacionados que estariam com excesso de prazo, o representante ministerial apresenta as seguintes considerações: **Processo n.º 0008908-05.2009.4.05.8100:** Inquérito sobrestado por este Membro em virtude de decisão judicial no sentido do acautelamento dos autos nesta Unidade ministerial. Mantido o sobrestamento em 11.04.2013 em razão de informação da SRFB, recebida em 06.03.2013, no sentido da não-constituição definitiva do crédito tributário. **Processo n.º 2003.81.00.027499-6:** Foi oficiado ao TCU em 06.03.2013 solicitando informações sobre a origem dos recursos objeto de convênio para determinação de competência, tendo sido a consulta atendida por aquela Corte em 22.03.2013. A denúncia está em fase final de elaboração. **Processo n.º 0014739-05.2007.4.05.8100:** Processo sem crédito tributário definitivamente constituído. Último ofício com solicitação de informações foi enviado à SRFB em 11.04.2013. **Processo n.º 0015784-10.2008.4.05.8100:** Inquérito sobrestado por este Membro em virtude de decisão judicial no sentido do acautelamento dos autos nesta Unidade ministerial. Foram enviados ofícios à PFN sobre a regularidade do parcelamento do crédito tributário, tendo aquele Órgão relatado que os pagamentos se encontram em dia. Mantido o sobrestamento em 21.03.2013. A denúncia está em fase final de elaboração. **Processo n.º 0015916-38.2006.4.05.8100:** Inquérito sobrestado por este Membro em virtude de decisão judicial no sentido do acautelamento dos autos nesta Unidade ministerial. Através de ofício de 02.04.2013, foram solicitadas informações à PFN sobre a regularidade do parcelamento do crédito tributário, tendo aquele Órgão relatado que os pagamentos se encontram em dia. Mantido o sobrestamento em 12.04.2013. **Processo n.º**



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

**0007326-77.2003.4.05.8100:** Inquérito sobrestado por este Membro em virtude de decisão judicial no sentido do acautelamento dos autos nesta Unidade ministerial. Foram enviados ofícios à PFN sobre a constituição definitiva do crédito tributário, tendo aquele Órgão relatado através de ofício recebido em 18.02.2013 que os referidos créditos foram constituído. O sobrestamento foi determinado em 12.03.2013 até a constituição dos créditos tributários. **Processo n.º 2006.81.00.009766-2:** O feito, que se encontrava sobrestado aguardando a constituição dos correspondentes créditos tributários, foi apensado ao Processo n.º 0007326-77.2003.4.05.8100, que se encontra no Gabinete desde 25/02/2013. A PFN, em atendimento a requisição deste Órgão ministerial, informou a constituição definitiva dos créditos. A denúncia está em fase de conclusão. **PIC n.º 1.15.000.000147/2012-63:** Através do Ofício n.º 2672/2013, de 10.04.2013, este Representante ministerial requereu novas informações ao IBAMA/CE, já que o procedimento administrativo instaurado para apurar a possível infração ambiental no âmbito daquela Autarquia não tinha sido encerrado, estando ainda no aguardo do julgamento na esfera administrativa. Foi providenciada a prorrogação do PIC em 15.04.2013. **Processo n.º 2003.81.00.020886-0:** O inquérito policial seguiu para a Justiça Federal ainda em 29.11.2012, tendo sido baixado pela 11ª Vara Federal – JS em 21.01.2013, conforme doc. 01. **Processo n.º 0022986-82.2001.4.05.8100:** Esse inquérito seguiu para a Justiça Federal em 12.04.2013, com pedido de extinção da punibilidade do delito em virtude de ocorrência de prescrição, conforme doc. 02. Nesse período, foram enviados ofícios ao TCU com a finalidade de identificação da origem dos recursos objeto de convênio para fins de determinação de competência, tendo aquela Corte encaminhado resposta em 20.03.2013. Em relação ao *Processo n.º 0002896-67.2012.4.05.8100*, seu recebimento nesta Procuradoria se deu no dia 12.04.2013, enquanto sua devolução foi efetivada no dia 18.04.2013, conforme consulta ao Sistema Único (em anexo), tendo inexistido, *sub oculi* deste Membro do MPF, excesso de prazo na manifestação. Por fim, no tocante ao *Processo n.º 0004253-48.2013.4.05.8100*, este inquérito policial encontra-se relatado pela autoridade policial, estando na elaboração da denúncia.

DR. SAMUEL MIRANDA ARRUDA			
CLASSE	Número	Data da Instauração / Data da vista	Observação
IP	2009.81.6770-1	06/04/2009	Vistas desde 13/09/2011 – Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
IP	5165-16.2011	15/09/2009	Vistas desde 09/09/11 - Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
IP	11253-46.2006	12/05/2006	Vistas desde 09/09/11 - Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
IP	18035-69.2006	28/09/2006	Vistas desde 08/04/13
IP	14211-0.2005	11/07/2005	Vistas desde 08/04/13
IP	4043-4.2009	20/06/2009	Vistas desde 09/04/13



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

Pedido de quebra de sigilo	358-79.2013	11/04/2013	Vistas desde 11/04/13
IP	67-16.2012	23/09/2010	Vistas desde 03/04/13
IP	4189-0.2009	30/06/2009	Vistas desde 09/04/13
PIC	586/2013-57	09/04/2013	-
PIC	1069/2012-14	23/05/2012	-
PIC	1066/2012-81	23/05/2012	-
PIC	286/2011-14	02/03/2011	-
PIC	375/2012-33	27/02/2012	-
PI	867/2013-18	11/04/2013	-
PI	880/2013-69	12/04/2013	-
PA	990/2007-82	31/05/2007	Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
PA	878/2001-10	20/07/2001	Acompanhamento de parcelamento de débito tributário
IP	453/2010	20/05/2010	Com vistas desde 11/04/13
PA	1869/2008-59	25/09/2008	Acompanhamento de parcelamento de débito tributário

**DR. MÁRCIO ANDRADE TORRES**

CLASSE	Número	Data da Instauração / Data da vista	* SITUAÇÃO DETECTADA
IP	2006.81.00.020108-8	-	-
IP	0000430- 37.2011.4.05.8100	-	-
IP	2009.81.00.006227-2	-	-
IP	2008.81.00.015808-8	-	-
IP	2009.81.00.000373-5	-	-
IP	2007.81.00.012339-2	-	Entrou no MPF em 04/05/2012 – acompanhamento de parcelamento de débito
IP	0008891- 66.2009.4.05.8100	-	Entrou no MPF em 14/09/2011 – acompanhamento de parcelamento de débito
AP	515- 86.2012.4.05.8100	-	Vistas desde 10/04/2013
AP	9799- 31.2006.4.05.8100	-	Vistas desde 10/04/2013
AP	10936- 38.2012.4.05.8100	-	Vistas desde 10/04/2013
AP	590- 28.2012.4.05.8100	-	Vistas desde 12/04/2013
AP	8521- 19.2011.4.05.8100	-	Vistas desde 12/04/2013



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

PIC	1860/2011-43	24/10/2011	com decisão de arquivamento
PIC	2121/2011-79	7/12/2011	-
PIC	2106/2012-10	30/10/2012	-
PIC	1303/2012-11	28/06/2012	-
PIC	1248/2012-51	18/06/2012	-
PIC	1067/2012-25	23/05/2012	-
PIC	1065/2012-36	23/05/2012	-
PIC	871/2012-97	26/04/2012	-
PIC	819/2011-50	24/05/2011	-

<b>DR. RÔMULO MOREIRA CONRADO</b>			
CLASSE	Número	Data da Instauração / Data da vista	Observação
MS (eleitoral)	357-86.2012	-	Com vistas desde 03/04/13
AP (eleitoral)	3008-84.2010	-	Com vistas desde 12/03/13
Rep. Crim.	16134-61.2009	-	Com vistas desde 13/03/13 (aguardando resposta da RFB)
AP	2802-22.2012	-	Com vistas desde 05/03/13 (aguardando resposta da RFB)
AP	16133-76.2009	-	Com vistas desde 06/03/13 (aguardando resposta da RFB)
IP	245/2012	-	Com vistas desde 25/01/13 (aguardando resposta da RFB)
IP	845/2010	-	Com vistas desde 14/03/13 (aguardando resposta da RFB)
IP	21427-22/2003	-	Com vistas desde 28/02/13 (aguardando resposta da RFB)
IP	11549-4/2006	-	Com vistas desde 07/03/13 (aguardando resposta da RFB)
PIC	39/2013-71	22/01/2013	-
PIC	112/2013-13	22/01/2013	-
PIC	180/2013-74	01/02/2013	-
PIC	199/2013-11	01/02/2013	-
PIC	202/2013-04	01/02/2013	-
PIC	281/2013-45	01/03/2013	-
PIC	328/2013-71	15/02/2013	-
PIC	333/2013-83	15/02/2013	-
PIC	553/2013-15	09/04/2013	-
PIC	588/2013-46	04/04/2013	-
PA	683/2013-40	18/04/2013	-
PA	782/2013-21	04/04/2013	-
PA	798/2013-34	04/04/2013	-



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

PA	822/2013-35	08/04/2013	-
PA	827/2013-68	08/04/2013	-
PA	828/2013-11	08/04/2013	-

<b>DR. FRANCISCO DE ARAÚJO MACEDO FILHO</b>			
CLASSE	Número	Data da Instauração / Data da vista	Observação
ACP	5348-84.2011	04/03/2011	Com vistas desde 12/04/13
PA	1.15.000.002472/2012-61	17/12/2012	-
ICP	1.15.000.000482/2008-85	01/10/2010	-
ICP	1.15.000.000656/2011-13	09/03/2012	-
ICP	1.15.000.001113/2009-91	07/10/2010	-
ICP	1.15.000.001143/2008-16	25/10/2010	-
ICP	1.15.000.001256/2009-01	03/02/2012	-
ICP	1.15.000.001687/2009-69	07/10/2010	-
ICP	1.15.000.001809/2008-36	24/09/2010	-
ICP	1.15.000.002074/2007-87	24/09/2010	-
ICP	1.15.000.002075/2008-11	05/10/2010	-
ICP	1.15.000.002113/2009-16	01/10/2010	-
ICP	1.15.000.002228/2009-01	21/10/2010	-
ICP	0.15.000.000234/2004-66	12/04/2010	-

<b>DR. OSCAR COSTA FILHO</b>			
CLASSE	Número	Data da Instauração / Data da vista	Observação
ACP	9191-23.2012		Com vistas desde 12/04/13
ICP	2177/2007-47	29/11/2007	-
ICP	1850/2011-16	20/10/2011	-
ICP	434/2012-73	06/03/2012	Parado desde dezembro/2012 – sem prorrogação
ICP	403/2012-12	29/02/2012	O feito em questão teve apenas uma movimentação desde a conversão de PA em ICP – 25/10/2012
ICP	1843/2012-97	18/09/2012	-
ICP	1732/2012-81	05/09/2012	-
PA	1686/2012-10	31/08/2012	Concluso para o Procurador da República desde o dia 03/10/2012
PA	1620/2012-20	14/08/2012	-



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

PA	1306/2012-47	28/06/2012	-
PA	1259/2011-51	26/07/2011	-
PA	1227/2012-36	13/06/2012	-
PA	1186/2012-88	06/06/2012	-
ICP	1136/2012-09	31/05/2012	-
ICP	1088/2012-41	25/05/2012	-
PA	888/2012-44	30/04/2012	-

DRA. NILCE CUNHA RODRIGUES			
CLASSE	Número	Data da Instauração / Data da vista	Observação
ACP	13678-80.2005		Com vistas desde 12/04/13
ACP	6954-60.2005		Com vistas desde 23/03/13
PA	029/2013-36	10/01/13	(prorrogado por carimbo sem qualquer determinação)
PA	035/2013-93	10/01/13	(prorrogado por carimbo sem qualquer determinação – foto abaixo)
ICP	2159/2012-22	18/04/12	-
ICP	1029/2012-72	12/04/12	-
ICP	1284/2012-15	12/04/12	-
ICP	1740/2012-27	18/04/12	-
ICP	394/2009-64	28/05/10	-
ICP	428/2010-54	06/10/10	-
ICP	540/2009-51	27/05/10	-
ICP	581/2006-03	30/03/12	-
ICP	670/2008-11	12/01/11	sem movimentação relevante desde 14/12/2010, tendo sido prorrogado em 02/04/12 e 11/04/13, sem qualquer diligência
ICP	1575/2007-46	10/05/10	-
ICP	1870/2009-64	25/05/10	Prorrogado - sem movimentação relevante desde 18/04/11 – apenas juntada de documentos, com prorrogações em 05/03/12 e 12/04/13 sem qualquer diligência.

**11.1.3. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A Procuradora da República Nilce Cunha Rodrigues, informa que, em relação aos processos judiciais, a permanência no gabinete é a mínima possível, tendo como meta para devolução o prazo de 05 (cinco) dias, salvo casos excepcionais, como no caso de quando se aguarda informações de outros órgãos. Destaca, que os processos entram no gabinete, regra geral, às sextas-feiras, sendo os mesmos devolvidos na semana seguinte, observando-se rigorosamente os prazos legais. No caso das prorrogações, o carimbo vem sendo utilizado pelo gabinete como modalidade específica de prorrogação de PA, por 90 (noventa) dias, proferindo-se novo despacho para movimentação e diligência em despacho diverso, às vezes na sequência imediata e





CORREGEDORIA NACIONAL

na mesma data, conforme relatórios anexos. Observando-se, ademais, que as prorrogações de ICPs são formalizadas por despacho e não por carimbo. Sobre os feitos, apresenta os seguintes esclarecimentos: **ACP 13678-80.2005.4.05.8100**: processo com entrada em 12/04 (sexta-feira) e saída em 18/04 (dentro do prazo). **ACP 6954-60.2005.4.05.8100**: processo com entrada em 26/03/2013 e saída em 23/04/2013 com o respectivo recurso de apelação (dentro do prazo de 30 dias). **PA 029/2013-36**: carimbo de prorrogação em 15/04 – aguardava prazo de resposta de ofício. **PA 035/2013-93**: carimbo de prorrogação em 15/04, sem diligências, prazo vencido sem resposta das informações requisitadas (correta observação). **ICP 2159/2012-22**: conversão em ICP em 16/04/2013 – por Portaria. **ICP 1029/2012-72**: conversão em ICP sem diligências – por Portaria. **ICP 1284/2012-15**: conversão em ICP em 12/04/2013 – por Portaria, constando registro de despacho e respectivo cumprimento das providências na mesma data. **ICP 1740/2012-27**: prorrogação por carimbo. Conversão por Portaria, e apenas para elaborar a promoção de arquivamento, em vista da Instrução já se achar concluída. Arquivado em 25.06.2013. **ICP 394/2009-64**: prorrogação por carimbo. Despacho de prorrogação sem diligências (correta observação). **ICP 428/2010-54**: prorrogação por carimbo. Despacho de prorrogação e de instrução em separado. **ICP 540/2009-51**: prorrogação por carimbo. Prorrogado por despacho em 12.04.2013. Trata-se de ICP de grande relevância e intensa movimentação, com a propositura de ação judicial sem o encerramento do procedimento na unidade, tendo sido o referido despacho adotado pelo gabinete para o ato específico. **ICP 581/2006-03**: prorrogação por carimbo. Os autos estão com tramitação normal, com instrução em andamento e prorrogação por despacho específico. **ICP 670/2008-11**: despacho de prorrogação sem diligências (correta observação) **ICP 1575/2007-46**: prorrogação por carimbo. Os autos estão com instrução em andamento, dentro do prazo de resposta de diligências anteriormente feitas, constando prorrogação por despacho específico. **ICP 1870/2009-64**: despacho de prorrogação sem diligências (correta observação).

DR. ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES			
CLASSE	Número	Data da Instauração / Data da vista	Observação
ACP	6193-24.2008	12/05/2008	Com vistas desde 15/03/13
PA	1189/2012-11	06/06/2012	Última manifestação 24/01/2013
PA	1371/2012-72	10/07/2012	Última manifestação 28/01/2013
ICP	995/2004-18	15/04/2004	-
ICP	120/2010-17	19/01/2010	-
ICP	1754/2005-77	16/09/2005	-
PA	1607/2012-71	14/08/2012	-
PA	835/2003-98	29/05/2003	-



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

PA	1721/2012-09	04/09/2012	-
PA	1566/2012-12	09/08/2012	-
PA	1428/2012-33	17/07/2012	-
PA	1664/2012-50	28/08/2012	-
ICP	08105.001125/00-18	13/11/2000	-
PA	1281/2012-81	25/06/2012	-
ICP	1359/2001-61	05/11/2001	-
ICP	08105.000234/99-02	23/03/1999	-
PA	1867/2010-84	01/09/2010	-

<b>DR. MARCELO MESQUITA MONTE</b>			
CLASSE	Número	Data da Instauração / Data da vista	Observação
ACP	4493-08.2011	21/03/11	Com vista desde 05/04/13
cautelar	12176-62.2012	03/08/12	Com vistas desde 26/03/13
ACP	7401-04.2012	25/05/12	Com vistas desde 12/04/13
ACP	9241-74.1997	28/04/97	Com vistas desde 15/04/13
ICP	749/2012-11	12/04/12	Sem movimentação desde a conversão em ICP (12/12/12)
ICP	752/2012-34	12/04/12	Sem movimentação desde a conversão em ICP (09/11/12)
ICP	573/2011-16	18/04/11	Sem movimentação desde a conversão em ICP (21/09/12)
ICP	1258/2011-14	26/07/11	Sem movimentação desde a conversão em ICP (12/12/12)
ICP	324/2010-40	19/02/10	-
ICP	3345/2010-17	13/12/10	-
PA	97/2013	16/01/13	-
ICP	773/2012-50	16/04/12	-
ICP	1738/2012-58	05/09/12	-
ICP	69/2012-05	24/09/12	-
ICP	1061/2012-58	23/05/12	-
PA	651/2013-44	14/03/13	-
PA	512/2013-11	27/02/13	-
ICP	1595/2012-01	15/09/11	-
ICP	2044/2011-57	25/11/11	-
ICP	393/2010-53	24/02/10	-

**11.1.4. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Sobre os feitos acima relacionados, o



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

Procurador da República Marcelo Mesquita Fonte, expõe os seguintes esclarecimentos: **A ação civil pública nº 0004493-08.2011.4.05.8100** estava com vista desde o dia 05/04/2013 (sexta-feira), com prazo de 30 dias para fins de interposição de recurso de apelação. Devidamente confeccionada a peça processual, o processo fora remetido para a justiça federal em 16/04/2013, tempestivamente, conforme pode ser observado pelo extrato do sistema UNICO. **A ação cautelar nº 00012176-62.2012.4.05.8100** estava com vista desde o dia 26/03/2013 (terça-feira), para fins de interposição de agravo de instrumento. Considerando que não houve expediente na Justiça Federal na Semana Santa, no período de 27 a 31/03, com base no art. 62, II, da Lei nº 5.010/66, e considerando o disposto nos arts. 184 e 188 do Código de Processo Civil, o termo final para interposição do recurso ocorreu no dia 20/04/2013, que, por ser sábado, prorrogou-se para o dia 22/04/2013, segunda-feira, pelo que foi tempestivo o agravo, interposto em 18/04/2013. Os autos principais, por sua vez, foram encaminhados à justiça federal em 22/04/2013, para fins de cumprimento do disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil, conforme demonstra cópia do extrato do sistema UNICO, e espelhos de movimentação extraídos do sistema TEBAS, da Justiça Federal da 5ª Região. **A ação civil pública nº 0009241-74.1997.4.05.8100** com vista desde 15/04/2013, é de titularidade da Procuradora da República Nilce Cunha Rodrigues, atuante o ora signatário como substituto. O referido processo viera para ciência de audiência, e fora encaminhado para a Justiça Federal em 17/04/2013, ou seja, dois dias após a sua entrada, e por isso tempestivamente, conforme demonstra extrato do sistema UNICO. **A ação civil pública nº 0007401-04.2012.4.05.8100** estava com vista desde o dia 12/04/2013 (sexta-feira) para fins de interposição de recurso de apelação, cujo prazo é de 30 dias. Confeccionada a apelação, o processo fora remetido para a Justiça Federal em 29/04/2013, portanto, tempestivamente, conforme demonstra extrato do sistema UNICO. **O ICP 1.15.000.000752/2012-34**, à data da inspeção, estava com a instrução finalizada, estando pendente apenas de decisão final, o que efetivamente ocorreu em **20/05/2013**, com a elaboração da promoção de arquivamento, conforme pode-se observar pelo extrato do sistema UNICO. **O ICP 1.15.000.000749/2012-11**, à data da inspeção, também estava com a sua instrução finalizada, estando pendente apenas de decisão final, o que ocorreu em **13/05/2013**, com a propositura de ação de improbidade administrativa, conforme pode-se observar pelo extrato do sistema UNICO. **O ICP 1.15.000.001258/2011-14** estava com sua instrução basicamente concluída, e tem por objeto o exame acerca de métodos de limpeza e coeficientes de atrito de pistas de aeroporto. Importa mencionar que não é assunto de simples compreensão, por envolver exame de matéria que necessita de conhecimentos técnicos, sendo o único procedimento desse gênero na PRCE. Ademais, existe apenas um analista pericial na PRCE, na área de antropologia, o que dificulta o andamento de procedimentos que envolvam outras áreas especializadas do saber. Por fim, importa esclarecer que, em 23/04/2013 fora juntado aos autos parte do relatório FISCOBRAS 2012 do Tribunal de Contas da União, e que o procedimento tivera confeccionada promoção de



**CORREGEDORIA NACIONAL**

arquivamento em 17/07/2013, estando em prazo de recurso para, posteriormente, ser remetido para a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, conforme comprova extrato do sistema UNICO em anexo. **O ICP 1.15.000.000573/2011-16**, à época da inspeção, estava com sua instrução basicamente concluída, e tem por objeto a existência de possíveis irregularidades nas obras de integração do Rio São Francisco com as bacias dos Riso Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte). Esse procedimento tem elevada complexidade, além de ser extenso. Ele contém apenas 45 páginas impressas, mas conta em seu interior com dois CD's, oriundo do Tribunal de Contas da União. O primeiro refere-se ao TC 011.616/2010-5, contendo aproximadamente 30 volumes físicos que foram digitalizados, e o segundo, juntado posteriormente à inspeção, refere-se à parte do relatório FISCOBRAS 2012. Importa esclarecer que, em 23 de abril de 2013 fora juntado aos autos parte do relatório FISCOBRAS 2012 do TCU. Ademais, a promoção de arquivamento já fora realizada em 15/07/2013, tendo o procedimento sido remetido para a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, conforme comprova extrato do sistema UNICO em anexo.

Importa ainda esclarecer que o ora signatário não titulariza apenas o 5º Ofício da Tutela Coletiva, tendo acumulado ao longo de 2012 e 2013 as funções de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Substituto, Procurador-chefe substituto e recentemente de Procurador Regional Eleitoral substituto, este atualmente em exercício. (Docs. em anexo).

DR. ALEXANDRE MEIRELES MARQUES			
CLASSE	Número	Data da Instauração / Data da vista	Observação
ACP	11575-56/2012	02/08/12	Com vistas desde 11/04/13
ACP	7854-96/2012	31/05/12	Com vistas desde 11/04/13
Exc. Incompe- tência	10022/2012	07/07/12	Com vistas desde 11/04/13
Agr. Inst	14312-32/2012	20/11/12	Com vistas desde 12/04/13
ACP	12036-62/2011	01/09/11	Com vistas desde 05/04/13
ICP	1307/2008-13	18/07/2008	-
ICP	3176/2010-15	23/11/2010	-
ICP	293/2009-93	04/02/2009	-
ICP	08105.000705/00-34	06/07/2000	-
ICP	774/2011-13	16/05/2011	-
PA	1999/2012-78	15/10/2012	-
PA	2474/2012-50	17/12/2012	-
PA	2305/2012-10	26/11/2012	-



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

PA	2184/2012-14	13/11/2012	-
ICP	1362/2011-09	10/08/211	-
ICP	558/2011-78	15/04/2011	-
ICP	746/2011-04	16/05/2011	-
ICP	1070/2011-68	28/06/2011	-

<b>DRA. LÍVIA MARIA DE SOUSA</b>			
CLASSE	Número	Data da Instauração / Data da vista	Observação
PA	1.15.002.000147/201 3-24	16/03/2012	-
PA	1.15.002.000144/201 3-91	16/03/2013	-
PA	1.15.002.000143/201 3-46	16/03/2013	-
PA	1.15.002.000142/201 3-00	16/03/2013	-
PA	1.15.002.000137/201 3-99	16/03/2013	-
IC	1.15.002.000240/201 2-58	16/08/2012	-
IC	1.15.002.000241/201 2-01	16/08/2012	-
IC	1.15.002.000163/201 2-36	14/08/2012	-
IC	1.15.002.000211/201 2-96	21/08/2012	-
IC	1.15.002.000932/201 0-54	31/07/2012	-
IC	1.15.002.000343/201 1-37	03/08/2012	-
PI	1.15.002.000224/201 3	10/04/2013	-
PI	1.15.002.000196/201 3-67	03/04/2013	-
PI	1.15.002.000197/201 3-10	03/04/2013	-
PI	1.15.002.000216/201 3-08	08/04/2013	-
ICP	1.15.002.00057/2013- 33	07/03/2013	-
ICP	1.15.002.00017/2013-	21/01/2013	-



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

	91		
ICP	1.15.002.000248/2013-14	28/09/2012	-
ICP	1.15.002.000335/2013-71	17/01/2013	-
ICP	1.15.002.00055/2012-63	15/08/2012	-
ICP	1.15.002.00074/2012-90	13/08/2012	-

<b>DR. RAFAEL RIBEIRO RAYOL</b>			
CLASSE	Número	Data da Instauração / Data da vista	Observação
IC	1.15.002.000178/2011-13	24/04/2012	-
IP	335/2011	06/03/2013	-
IC	1.15.002.000125/2006-35	22/10/2010	Sem prorrogação, porém, com providências
PA	1.15.002.000214/2013-19	08/03/2013	-
PIC	1.15.002.000030/2010-06	03/02/2010	PIC sem portaria, com prorrogação
PA	1.15.002.000056/2013-99	22/03/2013	-
IC	1.15.002.000173/2012-71	07/03/2013	-
IC	1.15.002.000198/2012-75	14/02/2013	-
PA	1.15.002.000206/2012	13/08/2012	-
PA	1.15.002.000271/2012	16/10/2012	-
PIC	1.15.002.000030/2010-06		-
PA	1.15.002.000316/2012-45	20/11/2012	-
PIC	1.15.002.000083/2012-81	03/08/2012	-
PA	1.15.002.000338/2012	08/01/2013	-
PA	1.15.002.000025/2013-38	04/02/2013	-

<b>DR. CELSO COSTA LIMA VERDE LEAL</b>			
CLASSE	Número	Data da Instauração / Data da vista	Observação
IC	1.15.002.000308/2012-07	07/03/2012	-
IC	1.15.002.000061/2011-30	24/09/2012	-
Ação penal	132-39/2011	- o -	-
Peças de Informação	1.15.002.000095/2012-13	05/06/2012	Arquivado



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

IPL	0157/2008	22/01/2013 – data da vista	Inquérito com vista há mais de 30 dias; o Procurador notificou testemunha/vítima para prestar depoimento, instruindo os autos. Segundo o Procurador, se o IPL for devolvido à Delegacia de Polícia Federal, a realização da diligência exigirá mais de um ano para cumprimento
IPL	197/2011	04/04/2013 – data da vista	-
Peças de informação	1.15.002.000199/2013-09	03/04/2013	-
Peças de informação	1.15.002.000203/2013-21	04/04/2013	-
Peças de informação	1.15.002.000218/2013-99	08/04/2013	-
Peças de informação	1.15.002.000219/2013-33	08/04/2013	-
PA	1.15.002.000201/2013-31	04/04/2013	-
Peças de informação	1.15.002.000206/2013-64	05/04/2013	-
Peças de informação	1.15.002.000213/2013-66	05/04/2013	-
IC	1.15.002.000337/2012-61	15/03/2013	-
PIC	1.15.002.000216/2012-19	04/10/2012	-
IC	1.15.002.000199/2012-10	06/03/2013	-
IC	1.15.002.000194/2012-97	17/09/2012	Arquivado
Peças de Informação	1.05.000.000582/2012-34	13/08/2012	Encaminhado à PRM 05/04/13
IC	1.15.001.000154/2009-50	04/10/2010	Com providências, porém, sem prorrogação
IC	218/2012-16	14/07/2012	-
IC	175/2010-07	29/04/2011	-
PIC	312/2012-67	06/03/2013	-
ICP	239/2011-42	03/04/2012	-
ICP	208/2011-91	19/04/2012	-
ICP	31/2012-12	24/09/2012	-
PIC	284/2012-88	22/10/2012	-
PIC	30/2012-60	06/03/2013	-
ICP	280/2012-08	16/10/2012	-
PA	334/2012-27	10/12/2012	-
ICP	177/2007-92	01/12/2010	-
PIC	24/2013-93	23/01/2013	-
PIC	11/2013-14	18/01/2013	-



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

PIC	120/2012-27	11/12/2012	-
-----	-------------	------------	---

<b>DR. RICARDO MAGALHÃES DE MENDONÇA</b>			
CLASSE	Número	Data da Instauração / Data da vista	Observação
Peças de Informação	1.15.003.00156/2013-13	10/abr/2013	10/abr/2013: despacho ministerial determinando a instauração do procedimento administrativo e expedição de ofício à Empresa de Correios e Telégrafos.
PA	1.15.003.000230/2012-11	18/set/2012	11/abr/2013: despacho de prorrogação do PA e de providências.
PA	1.15.003.000231/2012-57	20/set/2012	11/abr/2013: despacho de prorrogação do PA e de providências.
ICP	08105.001347/95-01	05/jun/1996	17/set/2012: despacho de prorrogação do IC e de providências.
ICPI	1.15.000.000524-2006-16	28/mar/2006	26/jul/2012: Despacho de prorrogação do IC e de providências, o qual foi cumprido em 29/nov/2012.
ICP	08105.000687/99-49	09/ago/1999	24/nov/2010: despacho de conversão do PA em IC; 19/set/2012 - Despacho de prorrogação do IC e de providências, o qual foi cumprido em 16/nov/2012.
PA	1.15.003.000084/2012-15	17/ago/2012	17/ago/2012: despacho informando que os fatos denunciados já são objeto de investigação no IC 1.15.003.000006/2009-15, sendo determinado o apensamento desta peça de informação àquele IC, o que não foi cumprido; registre-se que consta dos autos despacho proferido em outro IC – nº 1.15.003.000244/2012-26 –, o qual não guarda pertinência com o PA; esse fato foi comunicado, no momento da inspeção, à Secretaria da Procuradoria da República para providências.
ICP	1.15.003.000242/2002-37	20/set/2012	05/mar/2013: despacho de prorrogação do IC e de providências; consta na capa dos autos a classificação do procedimento como PA.
ICP	1.15.003.000106/2013-28	08/mar/2013	08/mar/2013: despacho de instauração do IC e de providências, as quais ainda não foram cumpridas.
ICP	1.15.003.000137/2012-06	19/set/2012	19/set/2012: despacho de instauração do IC e de notificação do TCU, solicitando cópia integral do procedimento de tomada de contas especial; 08/jan/2013 – resposta do TCU; os autos estão conclusos para providências.
ACP	0000128-28.2013.4.05.8103	18/jan/2012 (ACP ajuizada pelo INSS)	09/abr/2013: certidão de remessa dos autos ao MPF para manifestação como <i>custos legis</i> .
Ação Ordinária	0002532-86.2012.4.05.8103	27/nov/2012 (ação ajuizada por diversos autores – pessoas físicas)	16/abr/2013: certidão de remessa dos autos ao MPF para manifestação como <i>custos legis</i> .
Denúncia Criminal (Juizado Especial)	0003020-75.2011.4.05.8103	04/mai/2010	16/abr/2013: certidão de remessa dos autos ao MPF para ciência e manifestação sobre o despacho judicial.
ACP	0001762-93.2012.4.05.8103	21/ago/2012	16/abr/2013: certidão de remessa dos autos ao MPF para ciência e manifestação sobre o despacho judicial.

<b>DR. LUIZ CARLOS OLIVEIRA JÚNIOR</b>			
CLASSE	Número	Data da Instauração / Data da vista	Observação
PA	117/2012	02/08/12	Despacho em 25.02.2013
IC	68/2008	29/09/10	Despacho de prorrogação em 14.02.2013
IC	141/2010	06/10/10	Despacho de prorrogação em 14.02.2013





CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

--	--	--	--

DR. PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA			
CLASSE	Número	Data da Instauração / Data da vista	Observação
IP	8250-83.2006		Com vistas desde 11/04/13
IP	13113-53.2004		Com vistas desde 05/02/13 – está aguardando a remessa de outros inquéritos e processos que apuram fatos idênticos para verificação de possível aditamento de denúncia
PA	258/2011-79	26/09/11	Redistribuído para a PRM de Crateús em 13/12/12
PI	138/2013-13	08/04/13	-
PA	50/2010-89	19/07/10	Redistribuído para a PRM de Crateús em fevereiro/13
ICP	151/2007-34	06/12/07	-
PI	28/2013-71	24/01/13	Redistribuído para a PRM de Crateús em fevereiro/12
Representação	255/2010-44	26/07/10	Redistribuído para a PRM de Crateús em fevereiro/12
ICP	1714/2009-01	23/09/09	Redistribuído para a PRM de Crateús em fevereiro/12
PIC	25/2013-18	11/03/13	-
PI	1.15.004.000008/2013-81	08/01/2013	Mais de 30 dias – Parado desde 08 de janeiro de 2013
PI	1.15.004.000022/2013-84	05/03/2013	Mais de 30 dias (consta na capa do processo despacho pela conversão do PI em PP, com data de 12/04/2013)
PI	1.15.004.000023/2013-29	05/03/2013	Mais de 30 dias
PA	1.15.004.000009/2013-25	10/01/2013	-
PA	0.15.000.001420/2004-12	23/08/2004	Mais de 180 dias – Parado desde novembro/2010
PA	1.15.000.000327/2011-64	10/03/2011	Com promoção de arquivamento de 02/04/2013)
PA	1.15.001.000050/2010-89	10/03/2010	Mais de 180 dias sem prorrogação
PA	1.15.002.000153/2011-10	24/04/2012	Mais de 180 dias sem prorrogação (na capa dos autos conta portaria sem número, com data de 12/04/2-13)
PA	1.15.002.000258/2011-79	27/04/2012	Mais de 180 dias sem prorrogação
PA	1.15.003.000014/2012-67	25/09/2012	Mais de 180 dias (na capa dos autos consta manifestação pela promoção de arquivamento com data de 12/04/2013)
PA	1.15.003.000123/2012-84	08/08/2012	Mais de 180 dias sem prorrogação (na capa dos autos consta despacho, incluindo em um dos tópicos a prorrogação de prazo por mais 90 dias – 12/04/2013)
ICP	1.15.001.000069/2010-25	05/11/2010	Mais de 434 dias da última prorrogação – Parado desde agosto de 2012
ICP	1.15.001.000107/2009-14	03/11/2010	Mais de 435 dias da última prorrogação – Parado desde agosto de 2012



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

ICP	1.15.001.000139/2011-26	17/02/2012	Mais de 365 dias
ICP	1.15.001.000150/2010-13	05/11/2010	mais de 435 dias da última prorrogação (na capa dos autos consta despacho, incluindo em um dos tópicos a prorrogação de prazo por mais um ano –11/04/2013)
ICP	1.15.001.000151/2010-50	05/11/2010	Mais de 435 dias da última prorrogação – Parado desde agosto/2012.
ICP	1.15.002.000019/2010-38	05/10/2010	Mais de 365 dias – Parado desde julho/2012 (na capa dos autos consta despacho, incluindo em um dos tópicos a prorrogação de prazo por mais um ano – 16/04/2013)
ICP	1.15.003.000001/2010-26	13/07/2010	Mais de 365 dias - Parado desde setembro/2012 (na capa dos autos consta despacho, incluindo em um dos tópicos a prorrogação de prazo por mais um ano – 10/04/2013)
ICP	1.15.003.000021/2010-5	24/11/2010	Mais de 365 dias sem prorrogação – Parado desde abril/2012
ICP	1.15.003.000031/2010-32	30/06/2010	Mais de 365 dias (na capa dos autos consta despacho, incluindo em um dos tópicos a prorrogação de prazo por mais um ano – 10/04/2013)
ICP	1.15.003.000055/2008-77	08/10/2010	Mais de 365 dias sem prorrogação (na capa dos autos consta manifestação pela promoção de arquivamento com data de 10/04/2013)

**11.1.5. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Os procedimentos inspecionados que se encontravam com os prazos vencidos, ou já tinham sido regularizados na data da inspeção, encontrando-se no Setor Administrativo aguardando somente o cadastramento das manifestações exaradas, comunicações aos órgãos revisores e cumprimento de diligências (são os casos em que anotou-se que “*na capa dos autos consta despacho...*”); ou já estavam sendo analisados e foram regularizados posteriormente, muitos deles sendo finalizados, com arquivamento, propositura de ação civil pública/denúncia ou declinação de atribuição, e, quando não possível, foram prorrogados, com designação de diligências complementares. A demora na finalização ou impulsionamento dos feitos não decorre de desídia nem de descumprimento deliberado das normas do Conselho Superior do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público que regulam a instauração e tramitação do inquérito civil público e do procedimento investigatório criminal, justificando-se pelo grande volume de procedimentos extrajudiciais distribuídos à PRM-Crateús/Tauá, a maioria oriunda da PRM-Sobral, e uma parcela menor advinda da PRM-Limoeiro do Norte bem como da PRM-Juazeiro do Norte; o quadro reduzido de servidores e sua falta de experiência e de treinamento; a grande movimentação de inquéritos policiais e autos judiciais, oriundos de 2 (duas) Subseções Judiciárias; à distância de mais de 300Km entre o local de lotação provisória do signatário, em Fortaleza/CE, e a sede das unidades judiciárias perante as quais atua, em Crateús/CE (350Km de Fortaleza) e Tauá/CE (330Km de Fortaleza), as quais distam entre si cerca de 136Km, o que faz com que perca vários dias da semana para atender a audiências judiciais e realizar diligências extrajudiciais, como audiências públicas, reuniões e inquirições; e, em geral, das dificuldades operacionais inicialmente enfrentadas quando da efetiva estruturação dos serviços auxiliares, a partir de meados de novembro de 2012, quando esta unidade foi transferida para a



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

sede da PR/CE. Este signatário, responsável pela PRM-Crateús/Tauá, foi nomeado pela Portaria PGR/MPF nº 192, de 20 de abril de 2012, publicada no D.O. U. Nº 78, Seção 2, de 23 de abril de 2012, iniciando suas atividades em meados de julho de 2012, sendo lotado provisoriamente (Portaria PGR/MPF nº 294, de 31 de maio de 2012, publicada no D.O. U. Nº 106, Seção 2, de 1º de junho de 2012) na PRM de Sobral/CE até a efetiva instalação da Unidade do MPF em Crateús. Contudo, como já referido acima, nos comentários ao “item 4.5. PRM-Crateús/Tauá”, a unidade de sua titularidade não possuía nenhuma estrutura física nem de servidores, conforme observado pela Corregedoria Geral do MPF em correição ordinária realizada em setembro de 2012 (item 4.2. do relatório anexo, pág. 21): “A PRM/CRATEÚS-TAUÁ ainda não foi instalada no município de Crateús/CE, não possui estrutura administrativa própria, nem servidores, razão pela qual o procurador da República Patrício Noé da Fonseca, titular do ofício único da referida PRM, encontra-se lotado temporariamente na PRM/SOBRAL, utilizando-se de sua estrutura para atuar nos processos e procedimentos da PRM/CRATEÚS-TAUÁ, que são divididos com a PRM/SOBRAL e estão sendo redistribuídos gradativamente, acumulando com os feitos do 1º Ofício da PRM/SOBRAL, nos termos da Portaria GAB/PR-CE nº 336/2012”. Assim, durante o período em que a PRM-Crateús/Tauá funcionou na PRM-Sobral, os procedimentos extrajudiciais, os processos judiciais e os inquéritos policiais continuaram sendo recebidos e distribuídos a esta última unidade, distribuindo-se os feitos entre o signatário, que então ocupava o 1º Ofício, e o ex-Procurador da República Fernando Braga Damasceno, titular do 2º Ofício, obedecendo às normas de distribuição vigentes na PRM-Sobral. Por esse motivo, a estatística atribuída à PRM de Crateús-Tauá, no período de 9/7 a 9/11/2012, foi conferida à PRM-Sobral. Por outro lado, diante da grande quantidade de PA’s na PRM-Sobral, o ex-Procurador Fernando Braga Damasceno solicitou auxílio aos Membros da PR/CE, por e-mail, no sentido de que os PA’s referentes à PRM-Crateús/Tauá fossem enviados à PR/CE, para serem divididos entre os Procuradores da República ali lotados, em regime de mutirão, tendo o Colégio de Procuradores, porém, indeferido tal pedido, após consulta realizada pelo Procurador-Chefe, também por e-mail. Isso resultou em um grande volume de procedimentos extrajudiciais acumulados, que o signatário trouxe da PRM-Sobral ao se instalar na PR/CE, em novembro de 2012. Na época da mudança, além de um volume muito grande de processos judiciais e inquéritos policiais que entraram na unidade e do tempo gasto na organização dos serviços auxiliares, adveio o recesso forense, fazendo com que a prioridade fosse dada à saída dos processos para a Justiça Federal. Some-se a isso o fato de que os servidores que assessoram este signatário, oriundos da Justiça do Trabalho, ainda não tinham experiência com as matérias de atribuição do MPF, e já ingressaram nos quadros do MPU com alguns períodos de férias acumulados nos TRTs de origem. Assim, o analista processual Carlos Gleudstton Vasconcelos de Moraes gozou férias de 10/12/2012 à 19/12/2012 e 14/02/2013 à 28/02/2013, ao passo que o técnico administrativo Pedro Roney Dias Ribeiro gozou férias de 21/01/2013 à 09/02/2013, causando um desfalque no



**CORREGEDORIA NACIONAL**

gabinete. Importa lembrar, também, que as funções comissionadas destinadas à PRM Crateús/Tauá e atribuídas a referidos servidores, foram implementadas apenas em dezembro de 2012 e abril de 2013. Ademais, no período 21 de janeiro a 2 de fevereiro de 2013, este signatário foi designado pelo Procurador-Chefe, com sua aquiescência, para atuar na PRM-Limoeiro do Norte, em razão das férias do Procurador lotado na referida PRM. O signatário aceitou a designação em virtude da necessidade de observar o funcionamento e a estruturação dos serviços da PRM-Limoeiro do Norte, que é uma PRM-Polo em condições semelhantes à da PRM-Crateús/Tauá, e da qual se diz ser a unidade mais bem organizada do Estado. O objetivo principal foi observar as boas práticas daquela unidade, as quais, de fato, foram efetivamente implementadas na PRM-Crateús/Tauá, especialmente no que concerne à gestão dos procedimentos extrajudiciais. Convém ressaltar também que, em novembro de 2012, com a alteração de nossa lotação provisória da PRM-Sobral para a PR/CE, passamos a integrar também a escala de audiências criminais da PR/CE, após solicitação dos Membros integrantes do Núcleo Criminal da PR/CE e anuência deste signatário, conforme Portaria/Gab nº 420, de 14/11/2012. Nesse caso, o signatário aceitou a designação visando a colaborar com os colegas do Núcleo Criminal, dada a grande carência de Membros para participar das audiências criminais, bem como adquirir mais experiência na atuação em processos criminais que tratam de lavagem de dinheiro e organizações criminosas, oportunidade que não teve em sua anterior atuação como Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão, considerando que a Vara Federal especializada (11ª Vara da Seção Judiciária do Ceará) tem sede em Fortaleza/CE.

## 12. SUGESTÕES E RELATOS DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS

**12.1.** Durante a inspeção foram registradas as seguintes sugestões e relatos de experiências inovadoras:

UNIDADE	Núcleo	Ofício	MEMBRO	Sugestões e Experiências Inovadoras
Fortaleza	Cível	1º	Meton Viera Filho	Não relatou.
		2º	Fernando Antônio Negreiros Lima	a) entende que deveria haver uma fusão dos ofícios de custos <i>legis</i> com os ofícios de tutela coletiva, para melhor distribuição do serviço e aproveitamento dos membros.
	Criminal	1º	Edmac Lima Tringueiro	Não relatou.
		2º	Maria Candelária di Ciero (1)	Prejudicado.
		3º	Francisco Machado Teixeira	a) há deficiência no quadro de procuradores, pois havia previsão para lotação de 18 procuradores, sendo que a lotação atual é de 16, sendo que existe 01 cargo vago, causando acúmulo de serviço, bem como dificultando a criação de grupos de trabalhos específicos para combate ao crime organizado, crimes financeiros, lavagem etc; b) relata, ainda, que a PR de Fortaleza possui a mesma carga de trabalho da de Recife,



**CORREGEDORIA NACIONAL**

			entretanto, hoje a PR de Fortaleza compõe o grupo 3, enquanto a outra compõe o grupo 2, havendo, assim, para aquela, maior estrutura administrativa para dar vazão à demanda administrativa e da área fim. <b>Experiências inovadoras:</b> a) fora inserido no planejamento estratégico local, ações que visam melhorar o funcionamento do órgão, incluindo a capacitação e desenvolvimento do Sistema Único, implantação do plano de segurança orgânica, dentre outras.
	4º	Lino Edmar de Menezes	a) entende como importante cada gabinete ter um CC2 (assessor comissionado) para melhorar a qualidade do serviço.
	5º	Geraldo Assunção Tavares	a) relatou a deficiência de estrutura de pessoal, o que prejudica, por exemplo, o trabalho de controle externo da atividade policial.
	6º	Samuel Miranda Arruda	Não relatou.
	7º	Vago Rômulo Moreira Conrado	a) relata a necessidade, na área criminal, de um maior contato com outros órgãos de investigação.
	8º	Márcio Andrade Torres	a) sugere a fusão dos ofícios de tutela coletiva com os ofícios de custos <i>legis</i> ou então que esta atividade deveria ser exercida pelo Procurador-Chefe.
	1º	Francisco de Araújo Macedo Filho	a) reclama da estrutura física da PR/CE, entendendo ser urgente a necessidade de expansão da sede.
	2º	Oscar Costa Filho	a) relata a precariedade de estrutura de pessoal para o exercício das funções, especialmente no atendimento emergencial à área de saúde, eis que só conta com um analista que trabalha na área-fim; b) Reclama que dentre todas os Ofícios de Tutela Coletiva da PRCE, ele é o que tem menos servidores a sua disposição, eis que conta com apenas 01 técnico administrativo, já que o outro se encontra em licença para tratar de assuntos particulares há mais de ano.
	3º	Nilce Cunha Rodrigues	a) reclama da carência de estrutura de pessoal, especificamente de analistas processuais, uma vez que apenas conta com 01; b) relata igualmente a necessidade de melhoria da estrutura física, que se encontra defasada em face ao número de membros e servidores da PR/CE.
	4º	Alessander Wilckson Cabral Sales	a) entende que deveria haver unificação das estatísticas nos relatórios elaborados para a Corregedoria do MPF. Deveria haver ferramenta de análise qualitativa de estatística e de uniformização de critérios. Melhora do método de aferição de comparecimento dos membros à Procuradoria.
	5º	Marcelo Mesquita Monte	Não relatou.
	6º	Alexandre Meireles Marques	Não relatou.
Juazeiro do Norte	1º	Lívia Maria de Sousa	a) prover a PRM de Juazeiro do Norte de servidores do quadro auxiliar; b) instalar a PRM de Iguatu; c) construção de sede em Juazeiro do Norte.
	2º	Rafael Ribeiro Rayol	a) prover a PRM de Juazeiro do Norte de servidores do quadro auxiliar; b) prover a PRM de Juazeiro do Norte com mais um Procurador ou instalar a PRM de Iguatu; c) construção de sede. <b>Experiências inovadoras:</b> Solicitou e conseguiu, junto à T.I., a inclusão de alerta de anotação de prescrição iminente no sistema único do

**CORREGEDORIA NACIONAL**

				MPF; assim, há 90 dias da ocorrência da prescrição em determinado processo, o sistema remete e-mail para o Procurador avisando da ocorrência iminente da prescrição; realiza controle informatizado de trâmite de inquéritos policiais; e mantém quadro comparativo de ações penais embasadas em inquéritos policiais e em procedimentos de investigação criminal presididos pelo Ministério Público.
		3º	Celso Costa Lima Verde Leal	a) prover a PRM de Juazeiro do Norte de servidores do quadro auxiliar; b) prover a PRM de Juazeiro do Norte com mais um Procurador ou instalar a PRM de Iguatu; c) construção de sede.
Sobral		1º	Ricardo Magalhães de Mendonça	a) Na PRM de Sobral estão lotados dois Procuradores da República. Necessitam de um terceiro Procurador para fazer frente a atuação na defesa do patrimônio público, bem como quadro de pessoal de apoio para o novo ofício; b) estabelecer um instrumento de filtragem das “denúncias” anônimas ou sem instrução recebidas. Esta demanda indiscriminada, por genéricas e vagas, não trazem elementos de convicção para instaurar qualquer investigação. <b>Experiências inovadoras:</b> Ação Civil Pública para implantação de leitos de UTI na Santa Casa de Sobral. Em 2011, com o bloqueio de verbas da publicidade do Governo do Estado do Ceará, a decisão judicial foi cumprida, com a implantação de 30 leitos de UTI.
Limoeiro do Norte / Quixadá		1ª e 2ª	Luiz Carlos Oliveira Júnior	a) Aquisição de um prédio novo para a PRM
Crateús / Tauá		Único	Patrício Noé da Fonseca	a) reclama da falta de estrutura física e de pessoal, sequer tendo sede no município de lotação, em que pese se tratar de região sensível no estado, sendo que a área de atuação da PRM abrange 20 municípios, onde em 05 deles há comunidades indígenas e povos quilombolas; b) por não ter sede, está utilizando espaço na PR/CE, tendo que se deslocar há grandes distâncias para fazer audiências e outras atividades que exigem a presença física do membro; c) necessita, no mínimo, de mais 01 analista, para trabalhar especificamente nos procedimentos extrajudiciais.

(1) férias ou licença.

**12.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** O Procurador da República Patrício Noé da Fonseca, titular da PRM/Crateús/Tauá, esclarece que, apesar das dificuldades relatadas, foram adotadas iniciativas no sentido de obter maior resolutividade na proteção ao patrimônio público e à moralidade administrativa, especificamente no que toca à prestação de contas de convênios públicos federais. Assim é que, ainda em dezembro de 2012, foram instaurados, de ofício, 20 (vinte) inquéritos civis públicos, um para cada município da área de atuação, com o objetivo de orientar os prefeitos, tanto os que deixavam o cargo quanto os eleitos, no sentido de fazerem uma regular transição administrativa, atentando para a obrigação de prestar contas de todos os recursos financeiros repassados à edibilidade mediante convênios e programas federais. Na sequência, visando a fiscalizar o cumprimento das recomendações expedidas nos referidos ICPs, em abril de 2013, foram instaurados, de ofício, mais de 100 (cem) procedimentos preparatórios, um para cada convênio



#### **CORREGEDORIA NACIONAL**

federal celebrado com municípios da área de atuação da PRM-Crateús/Tauá que, já tendo sido concluídos, encontravam-se na pendência da prestação de contas, conforme dados extraídos do Portal da Transparência da Controladoria Geral da União. Desse montante, cerca de 30% (trinta por cento) já foi finalizado, considerando que os respectivos convênios haviam sido cancelados, sem qualquer repasse de verbas federais. Em outra parte desses procedimentos, nos quais foi informada pelo órgão concedente a prestação de contas no tempo devido, haverá prorrogação ou conversão em ICP, a fim de acompanhar a análise da prestação de contas e fiscalizar a regularidade da aplicação dos recursos públicos. E, naqueles casos em que se confirmou que o gestor não apresentou a prestação de contas, já estão sendo elaboradas as competentes ações de improbidade administrativa, como base no art. 11 da Lei nº 8.429/92, bem como as denúncias por crime de responsabilidade tipificado no art. 1º, inciso VII, do Decreto-lei nº 210/67.

## ÁREA ADMINISTRATIVA

### 13. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

**13.1.** A equipe de inspeção esteve no MPF/CE e constatou que existem dois “portais da transparência” de acesso às informações da Procuradoria da República no Estado do Ceará. Um deles consta do próprio sítio da internet da unidade gestora e o outro é centralizado e gerido pela Procuradoria-Geral da República.

**13.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A PR/CE utiliza o portal de transparência do MPF (<http://www.transparencia.mpf.mp.br/setoriais/transparencia>), desenvolvido pela Procuradoria-Geral da República – PGR para as Unidades do MPF, em atendimento às exigências da LC 101/200, da Lei 12.527/2011 e da RES CNMP 86/2012. Relativamente ao “2º portal”, instalado na página <http://www.prce.mpf.mp.br/conteudo/transparencia>, desta PR/CE, cumpre esclarecer que o mesmo se presta a atuar como link para o Portal de Transparência do MPF. Subsidiariamente, o mesmo dispõe documentos relativos às licitações promovidas por esta Unidade Gestora.

**13.2.** Analisados ambos os portais, foram anotadas inadequações ou ausência de publicação de algumas informações exigidas pelos art. 48, da Lei Complementar 101/2000, art. 8º, da Lei 12.527/2011, e art. 5º da Resolução CNMP nº 86/2012, a saber: a) a lista dos valores empenhados, por unidade gestora, está desatualizada; b) a lista dos valores empenhados não demonstra o CNPJ do beneficiado, a descrição do objeto e nem o tipo e modalidade de licitação; c) ausência na descrição da natureza e valor de quaisquer outros benefícios e valores não previstos expressamente na Resolução, concedidos aos membros ou servidores do Ministério Público, a exemplo da Parcela Autônoma de Equivalência; d) ausência da prestação de contas anual do ordenador de despesas; e) ausência do nome dos três principais integrantes do quadro societário das empresas contratadas; f) ausência dos nomes de servidores com funções exclusivamente comissionadas e seus respectivos número de identificação funcional, descrição da função, lotação, ato de nomeação e a respectiva data de publicação; g) ausência do quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública, agrupados por nível e classificação; h) em relação às ações e projetos do órgão, apesar do acompanhamento financeiro, não existe



demonstrativo do acompanhamento da execução física de seus resultados; i) no portal da transparência não é possível realizar pesquisa por “favorecido” conforme preconiza o §1º, do inciso III, do art. 5º, da Resolução acima referida.

**13.3. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A PR/CE informou que apenas alimenta algumas das bases que geram os relatórios disponibilizados pelo Portal da Transparência, não tendo ingerência sobre a configuração do citado portal. Entretanto, a unidade gestora poderá cientificar a PGR/Serviço de Informação ao Cidadão, para que providencie as modificações recomendadas pela Douta Corregedoria do CNMP, em atendimento às disposições legais e regulamentares acima nominadas.

## 14. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PLANO PLURIANUAL E ORÇAMENTO ANUAL

**14.1. Consideração inicial.** A partir da relação entre uma organização e seu ambiente, o planejamento estratégico é o processo de estabelecimento de objetivos e definição das maneiras adequadas para alcançá-los.

**14.2.** A equipe de inspeção solicitou informações sobre o alinhamento entre o Mapa Estratégico do MPF e o Plano Plurianual, os indicadores, metas e prazos para os programas finalísticos. A importância deste nível de detalhamento no planejamento estratégico e no planejamento plurianual foi afirmada pelo TCU nos processos 013.773/2009-6, 011.921/2005-9 e acórdãos do Plenário nºs 43/2011, 177/2010, 238/2009, 06/2007 e 16/2010.

**14.3. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A formalização e condução do Planejamento Estratégico do MPF, do qual faz parte o Mapa Estratégico, bem como a elaboração do Plano Plurianual do MPF são ações de competência do Procurador-Geral da República, com assessoramento prestado pela Secretaria-Geral do MPF, não dispondo, esta unidade gestora, de informações e elementos suficientes para esclarecer as questões. Relativamente ao Planejamento Estratégico – PEI/MPF, coube a esta Unidade Gestora, na etapa de desdobramento, apresentar ações que figuram no Painel de Contribuição PR/CE, cuja cópia fora enviada à Equipe de Auditoria desse CNMP (Anexo XIII – Item 4.1 - Informação PR/CE-CA nº 60/2013 – Único PRCE-00013786/2013). Acresce, quanto aos indicadores, metas e prazos e ao acompanhamento dos projetos e ações estratégicas, a Assessoria de Modernização disponibiliza na página <http://www.modernizacao.mpf.mp.br>, diversas documentações e demonstrativos relacionados aos projetos e ações que integram o PEI-MPF. No tocante ao PPA, cabe a esta Unidade apresentar sua demanda para análise e, se assim o MPF/PGR entender, sua inclusão. Citadas ações são restritas a construções e aquisições de imóveis e terrenos para construção/ampliação das



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

sedes das Unidades Administrativas desta PR/CE (Crateús, Fortaleza, Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte e Sobral), como assentado no documento disponibilizado na página <http://intranet.pgr.mpf.mp.br/spo/orcamento/ppa>. Quanto à disponibilização das informações relativas ao Painel de Contribuição desta PR/CE no site da PR/CE, em cumprimento às deliberações da Lei 12.527/2011 (acesso à informação) e Acórdão TCU nº 1.233/2012, foi solicitado à Assessoria de Comunicação - ASCOM, responsável pela configuração e manutenção do portal desta Unidade, a criação de página específica para aquele PEI-MPF-Painel de Contribuição, conforme e-mail ora transcrito (cópia anexa):

*Raquel,  
cfe. contato telefônico, nesta data, solicito a criação de página no site da PR/CE e na intranet, para divulgação dos documentos relacionados ao Painel de Contribuição desta PR/CE, apresentadas no Planejamento Estratégico Institucional do MPF, para dar cumprimento às disposições do inc. V, do art. 8º da Lei 12.527/2011 - acesso à informação e Acórdão TCU nº 1233/2012 - e ao relatório preliminar da Correição CNMP/2013 - item 14.4.*

*Nela deverão constar, no mínimo:*

*Painel de Contribuição da PR/CE  
Relatórios de Andamento dos Projetos/Ações do Painel  
Documentos produzidos pela Unidade de Estratégia Local  
Eventos internos e externos relativos ao Painel de Contribuição  
Link para a página de Modernização do MPF  
Outros que a política de comunicação da SECOM recomende.*

*Att,  
Lindemberg André da Silva  
Técnico Administrativo  
Coordenador de Administração  
Procuradoria da República no Estado do Ceará  
CNPJ 26.989.715/0011-84*

*85 3266 73 82 fax 3266 73 83*

No que se refere ao impacto do Processo Judicial Eletrônico no PPA, este projeto cabe à PGR, consoante Informação PR/CE-CA Nº 44/2013 – Único PRCE-00010797, apresentada ao Anexo III – item h da Correição CNMP/2013, ora transcrita parcialmente:

*Ainda, citada implementação é objeto do Projeto de Resolução CNMP nº 24/2011, do Anteprojeto de Resolução Conjunta CNJ/CNMP s/n/2013, e do Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 58/2009, envolvendo o MPF, STF, AGU, CNJ, CFJ, CSJT e, no MPF, citadas ações encontram-se sob coordenação da Exma Sra. Dra. **Maria Caetana Cintra Santos**, Subprocuradora Geral da República, Coordenadora da Comissão Nacional de*

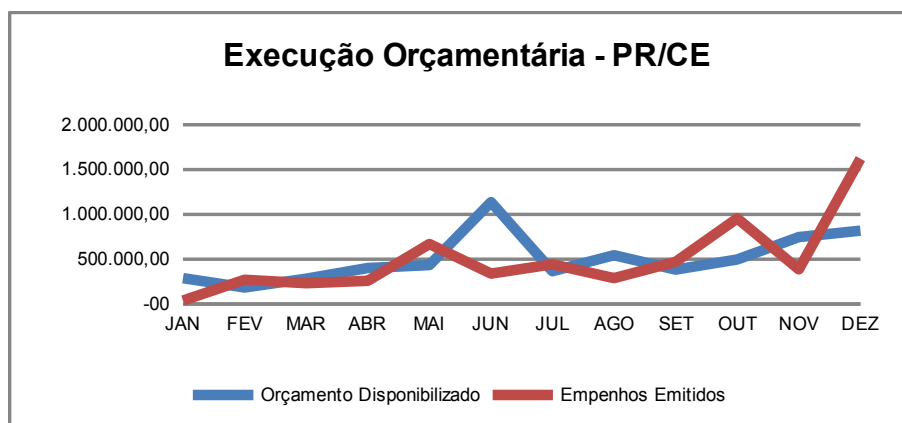
*Implementação do Processo Eletrônico, instalada em 02/2010. Relativamente à previsão de impacto orçamentário e inclusão no PPA, informo não haver encontrado registros no correspondente documento, disponibilizado na intranet do MPF (<http://intranet.pgr.mpf.gov.br/spo/orcamento/ppa2012-2015.pdf>), mormente em razão do estágio atual dos trabalhos, relatado na Ata da 3ª Reunião Ordinária do Subcomitê Estratégico de Tecnologia da Informação, havida em 13 03 2013. Informação PR/CE-CA nº 44/2013*

**14.4 Considerações da Corregedoria Nacional.** A Corregedoria Nacional observa que o alinhamento entre o mapa estratégico do MPF e os respectivos plano plurianual e orçamento anual deve ser sistematicamente buscado pela Administração, cabendo ainda o permanente aperfeiçoamento e desenvolvimento de novos indicadores, metas e prazos, inclusive para as unidades gestoras, observados os objetivos, programas de trabalho e atividades realizadas por cada uma delas, na linha do que preceituam os arts. 74, I da CF/88; 5º, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 101/2000; 7º, VII, “a” e 8º da Lei 12.527/11; 75, III da Lei 4.320/64; a Resolução CNMP nº 74/2011 e os Acórdãos TCU- Plenário nºs 1.233/2012, 73/2011, 177/2010, 16/2010, 238/2009 e 06/2007.

## 15. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**15.1. Consideração inicial.** A liberação dos recursos orçamentários pela PGR, por meio de créditos às Unidades Gestoras, é o que permite a emissão de empenhos (Lei nº 4.320/64, art. 66). O comprometimento com qualquer despesa somente é possível quando é feita a transferência de crédito (Lei nº 4.320/64, art. 58 e 59). Desta forma, os créditos devem ser liberados em tempo hábil para a melhor execução do seu programa anual de trabalho (Lei 4.320/64, art. 48, “a”).

**15.2. Constatação:** A execução orçamentária demonstra os recursos que a Procuradoria da República no Estado do Ceará efetivamente empenhou em relação ao orçamento disponibilizado pela Procuradoria Geral da República.





CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CORREGEDORIA NACIONAL

Volume da execução orçamentária mensal da PR/CE no ano de 2012. Fonte SIAFI

**15.3. Constatação:** Inicialmente, percebe-se que o fluxo de liberação dos créditos da PGR para a PR/CE foi adequado para o planejamento e a execução financeira da Unidade. Dos valores destinados à Unidade Gestora, 44,87% foram liberados no primeiro semestre. Entretanto, nos últimos 3 meses do ano a unidade empenhou 48,63% de todo seu orçamento previsto.

**15.3.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** O acúmulo na execução orçamentária (emissão de empenho) no último trimestre (outubro-dezembro) relatado em 2013 deveu-se, especialmente às seguintes ações administrativas:

**Aquisições de Material de Consumo (programadas p/ setembro/2012)**

PE 15/2012 – concluída em 16 11 2012  
PE 16/2012 – concluída em 21 11 2012  
PE 17/2012 – concluída em 13 11 2012  
PE 18/2012 – concluída em 21 11 2012

**Implantação da PRM/Crateús**

Contratação e elaboração de Projeto Básico/Executivo de Reforma

TP 01/2012 – concluída em 17 07 2012

Contratação dos serviços de reforma

TP 03/2012 – concluída em 21 11 2012

Aquisição de bens permanentes

PE 21/2012 -concluída em 10 12 2012

PE 25/2012 (rep PE 21/2012)–concluído em 27 12 2012

PE 29/2012 – concluído em 29 12 2012

**Instalação de Elevador**

PE 26/2012 – concluída em 27 12 2012

**Licitações – Pregões Eletrônicos**

PE 11/2012 – concluída em 25 09 2012

PE 19/2012 – concluída em 14 12 2012

PE 20/2012 – concluída em 14 12 2012

PE 22/2012 – concluída em 28 12 2012

PE 24/2012 – concluída em 29 12 2012

**Licitações – Tomadas de Preços – Reforma Infraestrutura Elétrica**

TP 02/2012 – concluída em 09 10 2012

TP 04/2012 – concluída em 27 12 2012

**Registro de Preços**

ARP JF/PR nº 51/2011 – concluída em 14 09 2012 - scanners

ARP PGR nº 31/2012 – concluída em 29 12 2012 - veículos

Parte destas ações são programadas no Custeio Básico (Aquisição de material de consumo) para o mês de setembro, devendo esta Coordenadoria antecipar os procedimentos relativos à licitação (elaboração de termos de referência e editais), de sorte a receber o material efetivamente no início de outubro de cada exercício.

Relativamente ao grupo Implantação PRM de Crateús, as contratações tiveram como ação predecessora a liberação de recursos para implantação (ocorrida em junho/2012) e a ela se seguiram a elaboração de projetos de reforma (julho a



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

novembro/2012), a contratação da execução da reforma (novembro a dezembro/2012) e a aquisição de bens permanentes (dezembro/2012), não sendo factível antecipar a sequência e datas das licitações. As demais licitações concluídas em setembro e dezembro foram destinadas ao atendimento de demandas da unidade, após concluídas as prioritárias, com remanejamento de saldo de recursos decorrentes das licitações prioritárias.

Quanto às aquisições via registro de preços, deu-se a dos veículos oficiais, a cargo da PGR, tendo esta PR/CE figurado como participante do Registro de Preços nº 31/2012.

Para 2013, foi estabelecido calendário de contratações, visando encerrar as principais contratações até o mês de setembro de cada exercício, atendendo tempestivamente às necessidades declaradas para o próprio ano financeiro. Ressalte-se que, relativamente à disponibilidade orçamentária, necessária para a deflagração das aquisições e promovida pela Secretaria-Geral, temos os seguintes panoramas:

**Custeio Básico** – confirmados até março e em agosto de cada exercício;

**PAP** – Adicional Priorizado – confirmados em março e setembro;

**Reformas** – sem prazo definido para liberação;

**Aquisições centralizadas** – a cargo da PGR.

**15.4.** O acúmulo de atividades financeiras ao final do ano prejudica os procedimentos licitatórios pois, nenhuma das três fases da despesa (empenho, liquidação e pagamento) ocorre com rapidez. Afinal, a área administrativa deve respeitar diversas etapas para a realização de uma licitação. Resumidamente, é preciso abrir um processo, fazer levantamento de necessidade, confeccionar termos de referência, realizar pesquisas de mercado, abrir procedimento de licitação, julgar, adjudicar, assinar contrato e dar o recebimento do bem ou serviço.

**15.4.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** O calendário de contratações instituído pela Portaria PR/CE nº 148/2013 (cópia anexa) se propõe a equacionar os problemas relacionados a execução orçamentária decorrentes da efetivação dos processos de licitação, quais sejam:

NCAMP - levantamento de necessidades para bens e serviços

NCAMP - depuração da descrição dos bens e serviços levantados

NCAMP - realização de pesquisa de mercado

NCAMP - elaboração de projetos básico/executivo e termos de referência

CPL - elaboração de minutas de editais correspondentes às aquisições

CPL - realização da licitação

NCAMP - contratação

NCAMP - fiscalização da execução dos objetos contratados

NCAMP – NEOF liquidação da despesa



**CORREGEDORIA NACIONAL**

Como se percebe, grande parte das ações voltadas às licitações depende do NCAMP – Núcleo de Controle e Administração de Material e Patrimônio desta Coordenadoria. Entretanto, o quadro de pessoal disponibilizado para este Núcleo tem se revelado insuficiente, desde a alteração administrativa promovida em 2006 e objeto da Portaria PGR nº591/2008, que trata do Regimento Interno do MPF, dada a fusão entre Seção de Atividades Auxiliares e Seção de Material e Patrimônio e a migração de atividades que ficavam a cargo da área de Licitações e Contratos Administrativos. Citado Núcleo não dispõe de pessoal e Unidade Orgânica específica para realizar tempestiva e eficientemente todas as ações que lhe são regimentalmente confiadas, a saber:

Área	Unidade Orgânica/FC	Atividade	Servidores
Chefia Núcleo	NCAMP/FC 03	Chefia do NCAMP Elaboração Projetos Básicos/Executivos Termos de Referência Contratações diretas - Compras Alimentação do Sistema ASIweb	01
Almoxarifado	-	Gestão do almoxarifado	02
Patrimônio	-	Gestão dos bens permanentes	
Gestão de Contratos	-	Formalização de contratos e alterações Atendimento às Contratadas Conferência de faturamento Orientação à Fiscalização Alimentação de sistemas – Transparência, AUDIN, DEXTER,	02
Fiscalização	-	Acompanhamento da execução dos contratos continuados Atesto de Faturas	01
Aquisições	-	Contratações diretas (inc, II, art. 24, da Lei 8.666/93)	-

Do exposto, além de instituir o calendário de contratações da PR/CE, faz-se necessário incrementar a estrutura administrativa e de pessoal do NCAMP, para que as licitações possam efetivamente acontecer a tempo e modo, evitando o engargalamento de aquisições no encerramento anual do orçamento

**15.5.** A equipe de inspeção observa que a duração de um procedimento licitatório deve ser em considerado quando do planejamento da execução orçamentária. Para caracterização desta realidade, segue quadro de informações baseado no processo CGU nº 44000.000353/2009-21 e Planejamento Estratégico do STM – 2010 que demonstram o tempo médio razoável de conclusão de uma licitação:

TEMPO MÉDIO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO POR MODALIDADE	
TIPO DE LICITAÇÃO	DURAÇÃO



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

Concorrência (técnica / técnica e preço)	120 a 154 dias
Concorrência Tomada de Preços (técnica / técnica e preço)	105 dias
Tomada de Preços	56 a 60 dias
Convite	45 a 50 dias
Pregão/Pregão Eletrônico	50 a 57 dias
Dispensas e inexigibilidades	8 dias
Prorrogação	60 dias
Repactuação	50 dias

**15.5.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Consoante exposição dos Itens 15.3 e 15.4, a situação relatada neste item somente será superada a partir da adoção concomitante das seguintes medidas administrativas: **1.** Confirmação do Custeio Básico até o início de março de cada exercício; **2.** Liberação da etapa principal da Programação Adicional Priorizada até o início de março de cada exercício; **3.** Cumprimento dos estágios do calendário de aquisições e contratações; e **4.** reestruturação e requalificação administrativa e de pessoal, notadamente do NCAMP (docs. anexos)

**15.6.** A forma atual de planejamento dos gastos da unidade gestora gera o acúmulo de empenhos em curto espaço de tempo ao final do exercício financeiro. Conseqüentemente, esta prática contribui para a precariedade nas pesquisas de mercado, subutilização do orçamento disponível e incentivo ao uso de dispensas de licitação. Além do impacto negativo na qualidade e economicidade das aquisições de bens e serviços, cita-se a constante inscrição de valores em “Restos a Pagar”.

**15.6.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Idêntica argumentação discorrida no Item 15.5.1.

**15.7.** A inscrição de “restos a pagar”, por deficiência no planejamento, cria um círculo vicioso na medida em que, nos primeiros meses do ano, realizam-se poucos empenhos devido à falta de recursos financeiros que estariam sendo utilizados para pagar as despesas do ano anterior.

**15.7.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Idêntica argumentação discorrida no Item 15.5.1.

**15.8.** A prática atual de utilização tardia do orçamento prejudica o planejamento de curto, médio e longo prazo do órgão. Soma-se a esta realidade o fato de que o acompanhamento da programação é apenas de ordem financeira, não apresentando nenhum tipo de indicador, prazo ou meta quantitativa ou qualitativa.



## 16. PESSOAL

**16.1.** A equipe de inspeção recebeu o quantitativo de pessoal da PR/CE, podendo ser analisada a sua evolução anual a partir da tabela abaixo:

Cargos/Funções	2009	2010	2011	2012
1. Membros	17	20	20	23
2. Servidores (2.1 + 2.2 + 2.5)	159	159	167	173
Proporção Servidores X Membros	9,35	7,85	8,35	7,52
2.1. Efetivo	154	154	159	167
2.2. Comissionado (de fora)	1	1	4	5
2.3. Comissionado Efetivo	11	11	11	11
2.4. Funções de confiança	59	59	59	59
2.5. Servidor à disposição (vieram de fora)	4	4	4	1
2.6. Militares à disposição	0	0	0	0
2.7. Servidores Cedidos (saíram para outro Órgão)	0	0	0	0
3. Terceirizados	65	65	65	68
4. Estagiários	62	64	68	68
5. Menores Aprendizizes	0	0	4	4

**16.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Inicialmente, cumpre destacar que a planilha apresentada no Relatório Preliminar destaca fenômeno perceptível nesta Unidade, de caráter negativo para a implementação das rotinas e ações de melhoria da prestação do apoio técnico-jurídico-administrativo aos Membros do MPF: **a involução do quadro de pessoal**, notadamente em relação ao parâmetro Membros x Servidores: **de 9,35 em 2009 para 7,52 em 2012.**

**16.1.1.1. Das implicações decorrentes da involução do quadro de pessoal.** É salutar consignar o fato de que nesse cenário de involução da Carreira de Técnicos e Analistas do MPU, ocorreu (1) a complexificação da estrutura do MPF, (2) o incremento significativo da atividade institucional, alcançados pela tanto pela crescente notoriedade como pela interiorização do órgão, (3) pela implantação de políticas nacionais que visam dar cumprimento a demandas dos órgãos de Controles Externo e Interno, Controladoria, Advocacia e Corregedorias, além (4) dos correspondentes projetos estratégicos (PEI-MPF). Citada conclusão encontra respaldo no Capítulo II – Provimento de Cargos 2013, do Material de Apoio da 5ª Reunião do Subcomitê de Gestão Administrativa, do Projeto de Modernização do MPF, ocorrida em fevereiro/2012.

**16.1.1.2. Fatores e Efeitos da involução do quadro de pessoal.** Todos estes condicionantes visam à melhoria da atuação do órgão, entretanto, os entraves como





**CORREGEDORIA NACIONAL**

(1) a defasada estrutura administrativa do MPF – que remonta a 2006, (2) a limitação quantitativa e qualitativa dos cargos e funções da Carreira de Servidores do MPU, (3) a precariedade regulamentar e normativa das atividades Secretarias Nacionais e, de consequência nas Unidades Gestoras, (4) aliados às atuais políticas de gestão de pessoas que não primam (5) pelo estabelecimento de estratégias de manutenção dos Servidores no MPF (plano de cargos, salários e benefícios equiparados a carreiras estratégicas assemelhadas dos Poderes Legislativo e Executivo) e (6) por ações efetivas de Educação Continuada, terminam por agravar os efeitos decorrentes da sobredita involução, na medida em que o relativo descontentamento com a carreira de Servidores do MPF, diagnosticada pela Assessoria de Modernização, a significativa rotatividade e as deficiências na qualificação dos servidores e dos sistemas gerenciais, terminam por concentrar, em parcela cada vez menor dos servidores, as ações rotineiras e estratégicas do Órgão. **Situação do Quadro de Servidores da PR/CE entre 2006 e 2012.** Destaque-se que esta PR/CE vem sendo penalizada desde a reestruturação havida em setembro/2006, quando, mesmo em situação assemelhada à PR/PE (ambas em situação limítrofe de transição entre os grupos 2 e 3 de PR), foi reenquadrada como sendo do 3º Grupo e alijada de cargos efetivos e comissionados estratégicos para desafogar, notadamente, as Coordenadorias. À época, a PR/CE fora alijada dos seguintes Cargos Comissionados e Funções de Confiança:

Localização	Denominação	Código	Nível	Qtde
Gabinete	Assessoria Pericial	CC 02	Superior	01
Administração	Secretaria Estadual	CC 04	Superior	01
Administração	Divisão de Recursos Humanos *	CC 02	Superior	01
Administração	Divisão de Execução Orçamentária e Financeira *	CC 02	Superior	01
Administração	Divisão de Contr/Admin de Material e Patrimônio *	CC 02	Superior	01
Administração	Seção de Registro e Acompanhamento Funcional	FC 02	Médio	01
Administração	Seção de Atividades Auxiliares	FC 02	Médio	01
Administração	Seção de Material e Patrimônio	FC 02	Médio	01
Informática	Seção de Atendimento ao Usuário	FC 02	Médio	01
Jurídica	Divisão Acompanhamento de Atividade Criminal	CC 02	Superior	01
Jurídica	Divisão de Tutela Coletiva	CC 02	Superior	01
Jurídica	Núcleo Jurídico I **	FC 03	Médio	01
Jurídica	Núcleo Jurídico II **	FC 03	Médio	01
Total	-	-	-	14

\* - Núcleos – FC 03, na PR/CE, de nível Médio

\*\* - Seções – FC 02, na PR/CE.

**16.1.1.3. Da Perda Quantitativa e Qualitativa de Funções e Cargos em Comissão.** Como se percebe, além da perda quantitativa de FC/CC (14, ao todo), deu-se a perda qualitativa, na medida em que 07 postos de nível superior não foram

alocados nesta PR/CE, comprometendo as ações de melhoria dos processos de trabalho decorrentes da condição de formação acadêmica exigida para ocupar (Nível Superior) e da possibilidade de acrescentar até mais 07 profissionais de Nível Superior, com formação acadêmica compatível com a demanda verificada nesta Unidade, nas áreas de Gestão Administrativa (04 postos), Suporte Jurídico (02 postos) e Pericial (01 posto).

**16.1.1.4. Da Perda de Cargos Efetivos.** Por estimativa, tem-se que o reenquadramento equivocado desta PR/CE no 3º Grupo, ao invés do 2º, vem comprometendo a qualidade dos trabalhos desenvolvidos notadamente pelas Coordenadorias de Administração e Jurídica, em decorrência da consequente limitação do quadro funcional verificada em relação ao 2º Grupo. Se contabilizarmos que, razoavelmente, para cada FC ou CC não implementada deu-se a não alocação de, no mínimo 02 Cargos Efetivos (exceto para a Assessoria Pericial), alcança-se a seguinte perda nesta PR/CE:

Localização	Denominação	Cargos Efetivos Estimados
Administração	Secretaria Estadual	03
Administração	Divisão de Recursos Humanos *	02
Administração	Divisão de Execução Orçamentária e Financeira *	02
Administração	Divisão de Contr/Admin de Material e Patrimônio *	02
Administração	Seção de Registro e Acompanhamento Funcional	02
Administração	Seção de Atividades Auxiliares	02
Administração	Seção de Material e Patrimônio	02
Informática	Seção de Atendimento ao Usuário	02
Jurídica	Divisão Acompanhamento de Atividade Criminal	02
Jurídica	Divisão de Tutela Coletiva	02
Jurídica	Núcleo Jurídico I **	02
Jurídica	Núcleo Jurídico II **	02
<b>Total</b>	-	<b>25</b>

Entendendo como razoável e comparando os totais de servidores lotados nas PR/CE (3º Grupo) e PR/PE (2º Grupo), limítrofes à época do reenquadramento de 2006, tem-se uma perda estimada em 25 servidores, dos quais 15 seriam da área Administrativa, 08, da Jurídica e 02 da Informática.

**16.1.1.5. Da Composição do Quadro de Pessoal na PR/CE.** Conforme relatório apresentado à Correição NCMP/2013-PRCE, a composição do quadro de pessoal da PR/CE apresenta os seguintes parâmetros: Nível Superior – 76. Membros: 23; Analistas do MPU: 44; Sem Vínculo: 09; Nível Médio – 136. Técnicos do MPU: 133; Requisitados: 03; Cargos em Comissão: 16; Função de Confiança: 52; Estagiários

**CORREGEDORIA NACIONAL**

Nível Superior: 68; Menores Aprendizizes – Nível Médio: 68; Terceirizados: 68

PR/CE – CARGOS/CC POR LOTAÇÃO E NÍVEL - 2012

Nível do Cargo/CC	Denominação Cargo/CC	Qtde		Lotação		Percentual	
		Absol	%			Nível	Total
Superior	Analista Processual	29	15	29	Gabinete	49	12
	Analista Administrativo	04	2,1	03	Gabinete	5	1,2
				01	COORJU	1,7	0,4
	Analista de Informática	05	2,7	05	CI	8,5	2
	Analista de Biblioteconomia	02	1,1	02	CA	3,3	0,8
	Analista de Comunicação	01	0,5	01	Gabinete	1,7	0,4
	Analista Pericial/Antropologia	01	0,5	01	COORJU	1,7	0,4
	Analista de Orçamento	02	1,1	01	Gabinete	1,7	0,4
				01	CA	1,7	0,4
	Coordenador	03	1,6	01	CA	1,7	0,4
				01	COORJU	1,7	0,4
				01	CI	1,7	0,4
Assessor	11	5,9	11	Gabinete	19	4,5	
Chefia	02	1,1	01	Gabinete	1,7	0,4	
			01	CA	1,7	0,4	
<b>Subtotal</b>	<b>60</b>	<b>31,4</b>	<b>60</b>	<b>-</b>	<b>100</b>	<b>24</b>	
Médio	Técnico Administrativo	99	39,9	24	CA	12,8	9,7
				33	COORJU	17,6	13
				42	Gabinete	22,3	17
	Técnico de Informática	10	04	08	CI	4,3	3,2
				02	Gabinete	1,1	0,8
	Técnico de Orçamento	02	0,8	01	CA	0,5	0,4
				01	Gabinete	0,5	0,4
	Técnico de Segurança	06	2,4	03	CA	1,6	1,2
				03	COORJU	1,6	1,2
	Técnico de Transporte	16	6,5	15	CA	8	6,1
				01	COORJU	0,5	0,4
	Requisitado	03	1,2	01	COORJU	0,5	0,4
02				Gabinete	1,1	0,8	
	FC	52	21	09	CA	4,8	3,6
				02	CI	1,1	0,8
				12	COORJU	6,4	4,9
				29	Gabinete	15,4	12
<b>Subtotal</b>	<b>188</b>	<b>100</b>	<b>188</b>	<b>-</b>	<b>100</b>	<b>76</b>	



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

Nível do Cargo/CC	Denominação Cargo/CC	Qtde		Lotação		Percentual	
Total		248	-	248	-	-	-

Neste aspecto, tem-se a relação entre **Analistas (Superior) x Técnicos é de 1:3** – o que, a priori aparenta ser razoável – muito embora a tendência seja a equalização numérica e, mesmo, a extinção/terceirização das atividades de Nível Médio, face (1) às políticas de universalização da Educação Superior, (2) à tendência neoliberal de minimização do Estado, (3) à crescente informatização dos processos básicos de trabalho e (4) às políticas do MPF derivadas do PEI-MPF/Modernização, notadamente àquelas relativas às Perspectivas de Aprendizado/Crescimento e Processos Internos. Quanto à relação CC x FC, com relação assemelhada (1:3,5), vale idêntico raciocínio.

**16.1.1.6. Da Distribuição dos Cargos Efetivos, FC e CC:** Entretanto, à luz da distribuição interna (lotação) destes servidores, a situação se revela desequilibrada, principalmente em relação às Coordenadorias de Administração e Jurídica, onde há limitação quantitativa de pessoal, a predominância de FC (nível médio) e a quase ausência de cargos efetivos de Analistas (Nível Superior).

CARGOS EFETIVOS, CC E FC – DISTRIBUIÇÃO POR LOTAÇÃO

	Lotação							
	Gabinete		COORJU		CI		CA	
	Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%
Analista Processual	29	100	-	-	-	-	-	-
Analista Administrativo	03	75	01	25	-	-	-	-
Analista de Comunicação	01	100	-	-	-	-	-	-
Analista de Orçamento	01	50	-	-	-	-	01	50
Analista Pericial/Antropol	-	-	01	100	-	-	-	-
Analista de Informática	-	-	-	-	05	100	-	-
Analista Biblioteconomia	-	-	-	-	-	-	02	100
Coordenador	-	-	01	33	01	33	01	03
Chefe	01	50	-	-	-	-	01	50
Assessor	11	100	-	-	-	-	-	-
Técnico Administrativo	42	42	33	33	-	-	24	24
Técnico de Orçamento	01	50	-	-	-	-	01	50
Técnico de Transporte	-	-	01	06	-	-	15	94
Técnico de Segurança	-	-	03	50	-	-	03	50
Técnico de Informática	02	20	-	-	08	80	-	-
Requisitado	01	33	02	67	-	-	-	-
FC	29	56	12	23	02	04	09	17



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

#### CORREGEDORIA NACIONAL

Total	Lotação							
	121	48	54	22	16	7	57	23

Naquela Coordenadoria Jurídica, não existem Analistas Processuais lotados e apenas 01 Cargo em Comissão Coordenador Jurídico. Em situação similar, na Coordenadoria de Administração não existem Analistas Administrativos lotados e apenas 02 Cargos em Comissão - 01 Coordenador e 01 Chefe de CPL. Os Analistas lotados são os de Orçamento (ocupante da CC - Chefe de CPL) e 02 de Biblioteconomia, que não atuam na Gestão Administrativa. Ainda como agravante para a Coordenadoria de Administração, tem-se que, cumprindo deliberação do artigo 112, da Portaria PGR nº 591 (Regimento Interno do MPF), o Coordenador acumula os encargos de Secretário Estadual, sem acréscimo dos correspondentes servidores dessa Secretaria (em tese 03 Cargos), dispondo tão somente da estrutura da própria Coordenadoria que, até novembro/2012 contava apenas com o titular e o substituto eventual. O terceiro servidor foi lotado em novembro/2012 e já movimentado em abril/2013, por permuta interna.

Do exposto, necessário enlevar que o contexto vivenciado nesta Unidade, relativo à sua estrutura e composição de quadro de pessoal necessita, como relatado desde setembro/2006, com urgência, de requalificação, com reenquadramento para o 2º Grupo de Procuradorias da República, principalmente em razão da nova estrutura aprovada pelo Subcomitê de Gestão Administrativa, das atividades decorrentes do novo perfil do MPF, esboçado no Planejamento Estratégico Institucional, em implementação e das novas demandas advindas do Controle Interno e Externo, da Advocacia-Geral da União, da Corregedoria do MPF e do Conselho Nacional do MP, sob pena de impor objetivos, atividades e metas inalcançáveis a tempo e modo.

## 17. LICITAÇÕES E CONTRATOS

**17.1. Locação de imóvel. Processo nº 1.15.000.001204/2012-21.** Processo autuado em 11/06/12 para locação de imóvel localizado à Rua Firmino Rosa nº 769 – Centro - Crateús para sede da PRM-Crateús. O imóvel é constituído de casa residencial com área construída de 486,18m<sup>2</sup> e terreno de 544,80 m<sup>2</sup>. Consta dos autos proposta de preço de locação datada de 10/02/12 no valor de R\$ 5.000,00 mensais e proposta de venda do imóvel pelo valor de R\$ 800.000,00. O referido imóvel foi avaliado pela SPU-CE, para fins de aquisição, em parceria com a CAIXA pelo valor de R\$ 460.000,00, conforme Laudo de Avaliação nº 7129.7129.352375/2011.01.01.01, de 29/06/11. Conforme despacho da Coordenadoria de Administração a compatibilidade do preço da locação está vinculada ao fato do valor da locação representar menos de 1% do valor de avaliação do imóvel de R\$ 515.496,53. Consta dos autos o Informe SG/SPO nº 168/2012, de 5/06/12 na qual consta previsão de recursos da ordem de R\$



178.000,00 destinados à reforma do imóvel em questão. Parecer da assessoria jurídica aprovou os termos da contratação e da minuta de contrato. O Procurador-chefe em despacho de 14/06/12, ratificou a dispensa de licitação, com base do art. 24, X da Lei 8.666/93. Aos 14/06/12 foi concretizada a contratação com a emissão da nota de empenho nº 2012NE000278, em favor de Antônio Cardoso Linhares no valor de R\$ 1.000,00, com as despesas correndo pela natureza de despesa 33903615. Celebrado em 15/06/12 o contrato nº 5/2012, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de 01/07/12, podendo ser prorrogado, no valor global de R\$ 300.000,00 e previsão de reajuste anual tendo por base a variação do índice da Coluna 2ª – Preços ao Consumidor, publicado pela FGV. Apostilamentos ao contrato nº 05/2012 alteraram a dotação orçamentária da contratação e o nº do processo administrativo constante do preâmbulo do contrato e posteriormente o endereço do imóvel.

**17.1.1. Constatação:** O laudo de avaliação do valor do imóvel, apresentou o valor de R\$ 460.000,00. Entretanto, conforme registrado no referido laudo “A região dispõe de mercado imobiliário pouco ativo, de liquidez média, conforme comprovado na pesquisa efetuada”.

**17.1.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Reportando à narrativa do item 17.1 do Relatório Preliminar de Inspeção do NCMP/2013-PRCE, registro que, consoante os termos do item 11 – Determinação do Valor do Imóvel – do Laudo de Avaliação CAIXA nº 7129.7129.352375/2011-01.01.01 (fl. 21 do PA MPF nº 1.15.000.001204/2012-21 cópia anexa), elaborado em 29/06/2011, figuram os seguintes limites para aquisição do imóvel: **Valor médio:** R\$ 459.638,66 - **Valor mínimo:** 409.833,54 - **Valor máximo:** R\$ 515.496,35. O valor de R\$ 460.000,00 é o valor arbitrado pelo Avaliador, designado pela CAIXA, com base nas referências acima dispostas e nos demais parâmetros consignados no citado laudo.

**17.1.2. Pedido de esclarecimentos:** A Corregedoria Nacional solicitou esclarecimentos sobre a justificativa para escolha do imóvel em relação ao seu tamanho, localização e necessidade de adequações físicas bem como sobre como foi realizada a estimativa do valor do imóvel em relação aos valores praticados no mercado local..

**17.1.3. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A escolha do imóvel derivou de pesquisa feita por esta Coordenadoria na cidade de Crateús, entre os dias 22 a 24 04 2010 e 11 a 13 04 2011, vez que a SRPU/CE não dispunha de imóveis para instalação da PRM-Polo/Crateús-Tauá, conforme contato com a Justiça Federal, cuja Seção Judiciária de Crateús havia se instalado em prédio cedido pela Prefeitura de Crateús, na Rua D. Pedro II, 673 – CEP 63700-000 – Centro. Na ocasião, foram feitas buscas, com o auxílio do Gabinete da Prefeitura de Crateús (Sgto Bezerra – Coordenador da Defesa Civil – (88) 9271 10 68 e 3691 23 81, visando identificar



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

imóveis disponíveis para compra/locação, compatíveis com as necessidades da PRM/Polo-Crateús-Tauá, tendo sido contatadas as seguintes imobiliárias:

**JN Construtora e Imobiliária**

Sr. João Neto – 88 9905 94 75  
Sr. Freitas Júnior – 9289 02 67  
[hneventos@bol.com.br](mailto:hneventos@bol.com.br)

**Construtora e Imobiliária SAD Ltda**

Sra. Marina – 88 3691 00 10 – 85 8768 30 73 – 85 9968 43 99  
Rua Barão do Rio Branco, 1244 – Centro – Crateús

Citadas imobiliárias dispunham de 02 imóveis para locação, com área aproximada de 270m<sup>2</sup>, localizadas nos seguintes endereços:

**Imóvel 01** – Rua Firmino Rosa, S/N – Praça da Igreja Matriz  
recusada: casa antiga, térreo, conjugada, estrutura precária, sem iluminação natural, garagem no vestíbulo da entrada principal.

**Imóvel 02** – Rua Firmino Rosa, 796 – Centro (imóvel ora locado)  
indicada: recentemente devolvida pela CAGECE, aguardando recuperação pelo proprietário, para possível locação. Em área central; cravado em esquina de 02 ruas largas, a 300 m do Batalhão da Polícia Militar de Crateús; com possibilidade de ajustes e expansão.

**Imóvel 03** – Sede então ocupada pela Justiça Federal -  
recusada: locada da Câmara de Dirigentes Logistas de Crateús pela Prefeitura somente até a instalação definitiva da JF/CE em sua sede própria naquela cidade – quando a CDL retomara suas atividades no imóvel. Imóvel antigo, vão único, sem recuo no passeio frontal.

Apresentado o cenário à Chefia, o mesmo acatou a sugestão desta Coordenadoria para locação/aquisição do Imóvel 02 e enviou à Secretaria-Geral do MPF a proposta de instalação da PRM-Polo/Crateús-Tauá (**Ofício PR/CE-Chefia nº 2123/2012 – item 1.1**), com proposta para aquisição e locação (Laudo CAIXA-SRPU/CE), bem como a motivação para a necessária reforma. Quanto às dimensões e configurações, adotou-se como referência (1) a configuração dos Setores Administrativos previstos no Regimento Interno do MPF para PRM, (2) das dependências da PR/CE, (3) das PRMs vinculadas e (4) dos ambientes administrativos previstos no Manual de Procedimentos MPF/Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA – Parte V – Área máxima construída, chegando aos seguintes parâmetros:

**PRM-Polo/Crateús-Tauá** – de 01 a 02 Gabinetes: Parâmetros: Sede da PR/CE (mínimo) 01 pavimento – 9 salas – 270m<sup>2</sup>

**PRM/Limoeiro (média):** 02 pavimentos – 8 salas – 364m<sup>2</sup>

**PRM/Juazeiro (parâmetro):** 01 pavimento – 12 ambientes – 540m<sup>2</sup>

**PRM/Sobral:** 01 pavimento – 10 ambientes – 188m<sup>2</sup>

**MPF/SA/CEA:** Até 10 gabinetes tipo: (nº de gabinetes) x 450m<sup>2</sup>; de 450m<sup>2</sup> (ideal); 900m<sup>2</sup> (descartado)



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Relativamente ao valor do imóvel, utilizou-se o Laudo de Avaliação CAIXA nº 7129.7129.352375/2011-01.01.01 acima citado, como parâmetro para negociação da aquisição e da locação (Informação CA nº 67/2012, de 20/04/2012).

**17.1.4. Considerações e conclusões da Corregedoria Nacional:** As informações prestas pela Unidade Gestora foram suficientes, não havendo apontamentos a serem feitos quanto ao tema.

**17.2. Contratação de mão de obra.** O processo nº 1.15.000.001022/2012-51 que originou o pregão eletrônico nº 6/2012 trata da contratação de serviços de copeiragem e jardinagem na sede da PR/CE. O termo de referência da contratação previu a contratação de 6 seis copeiros, 1 encarregado e 1 jardineiro. Os valores máximos da contratação foram calculados com base nas planilhas de custo disponibilizadas pela AUDIN/MPU. A licitação foi homologada pelo Coordenador de Administração, em 04/06/12, para a empresa Atitude Terceirização de Mão de Obra Ltda. Foram celebrados os seguintes contratos com empresa: a) contrato nº 3/2012, de 11/06/12, para prestação de serviços de copeiragem, composto por 6 copeiros e 1 encarregado. Pelo valor mensal de R\$ 10.389,60 e com vigência de 12 meses, a contar de 21/06/12 e prestação de garantia de 5% do valor global do contrato; b) contrato nº 4/2012, de 11/06/12, para prestação de serviços de jardinagem por 1 jardineiro, pelo valor mensal de R\$ 1.561,00, com vigência de 12 meses, a contar de 21/06/12 e prestação de garantia de 5% do valor global do contrato.

**17.2.1. Constatação:** A Corregedoria Nacional solicitou esclarecimentos complementares sobre a exclusão do posto de “encarregado” conforme orientação da AUDIN/MPU constante da recomendação nº 4.1.4 do relatório de Auditoria nº 10/2012 e reiterada na Nota de Auditoria nº 78/2012, de 01/03/13.

**17.2.2. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Em referência à exclusão da Encarregada de Copeiragem, sob discussão foi enviado, à AUDIN/MPU o Ofício PR/CE nº 3420/2013 (cópia anexa), de lavra da Chefia desta UG, contendo proposta de reconsideração à recomendação daquela Douta Auditoria, exarada na Nota de Auditoria SEAUD nº 78/2012 – item 4.1.4, para que fosse preservado o posto de Encarregado de Copeiragem do Contrato PR/CE – Atitude nº 03/2012 (docs. anexos). **Providência 01: CA** – Até a presente data, não houve manifestação daquela AUDIN/MPU, tendo esta UG mantido o posto, até decisão terminativa quanto à reconsideração acima discorrida.

**17.3. Considerações e conclusões da Corregedoria Nacional:** As informações prestadas pela Unidade Gestora foram suficientes, não havendo apontamentos a serem feitos quanto ao tema.





CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

## 18. OBRAS

### **18.1. Processo nº 1.15.000.000.001310/2012-13 (Tomada de Preços nº 1/2012).**

Processo autuado em 28/06/12 para contratação de serviços de elaboração de projeto básico/executivo para reforma da sede da PRM-Crateús. Elaborado o edital, com fixação de preço máximo da contratação em R\$ 24.017,50, após aprovação pela assessoria jurídica e publicação na imprensa oficial. Aberta a sessão pública de 17/07/12 compareceu as empresas Licol – Lilico Construções Ltda e Conexão Engenharia Projetos e Instalações Ltda. Habilitadas as empresas e abertas as propostas sagrou-se vencedora a empresa Licol, pelo valor de R\$ 18.003,75. O contrato nº 6/2012 foi assinado em 20/07/12, com vigência de 20/07/12 a 19/11/12, tendo por objeto a elaboração de projeto executivo destinado à reforma da sede da PRM-Crateús. Conforme alínea “e” do item 7.2 do edital de licitação o prazo de elaboração do projeto básico teria a duração máxima de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato e o assessoramento técnico teria a duração total do projeto a ser executado. Do valor contratual de R\$ 18.003,75, 70% referem-se aos serviços de elaboração dos projetos e 30% ao assessoramento técnico que está vinculado ao recebimento definitivo da obra projetada. Consta dos autos a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos e da fiscalização da obra. Celebrado o 1º termo aditivo ao contrato para prorrogar a vigência contratual para 19/03/13. Aos 13/11/12 foi recebida a 1ª etapa dos serviços referentes à elaboração dos projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

**18.1.1. Constatação:** Foi verificada divergência entre a alínea “e” do item 7.2 do edital e o item 1 da cláusula quarta do contrato quanto ao prazo de execução dos projetos. No contrato foi fixado o prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço. Diversamente, a alínea “e” do item 7.2 do edital estipula que o prazo de elaboração do projeto básico deverá ter duração máxima de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. Há necessidade de se saber qual a justificativa para a alteração do prazo na execução do projeto. Além disso, não foi apresentada a ART da empresa Licol, a ART da elaboração do orçamento-base, o cronograma físico-financeiro da obra, as composições de custos unitários e global e a comparação, à época, com índices oficiais da construção civil como SINAPI e SINDUSCON.

**18.1.2. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: Divergência entre prazos do edital e do contrato.** A divergência é meramente formal, vez que a intenção esboçada no edital é a de que, na própria data da assinatura do contrato, seria emitida a ordem de serviço para início dos trabalhos de elaboração do projeto básico-executivo, não tendo havido alteração das disposições contratuais originais. Ocorre que outras questões previstas no próprio contrato (Cláusula Quarta, item 4 – cronograma e ART) terminam por inviabilizar esta celeridade, vez que concedem prazo de 03 dias



da assinatura da avença e são documentos necessários à Fiscalização/Gestão de Contratos. **Providência 02: CPL** - ajustar a minuta padrão de edital e contrato, para concatenar os prazos de início da execução do objeto (designação de Fiscalização, apresentação de cronograma físico-financeiro e ART). **ART e Cronograma Físico-Financeiro. Composição de Custos.** A ART CREA-CE nº 060979114100024 (cópia anexa) foi apresentada pela Contratada, encontrando-se arquivada na pasta de acompanhamento do respectivo contrato. Idem para o **cronograma físico-financeiro** (cópia anexa). Entretanto, este foi inserido nos autos da Tomada de Preços nº 03/2012 - MPF/PR/CE nº 1.15.000.002094/2012-15, destinada à execução da obra projetada, sem que fossem extraídas cópias e juntadas à pasta de acompanhamento do Contrato. Quanto à **composição dos custos**, foram utilizadas as tabelas SINAPI – Caixa e SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura do Ceará, estando os códigos dos custos dos insumos e serviços transpostos na coluna Fonte da citada planilha. **Providência 03: NCAMP** - extrair cópia do Cronograma Físico-financeiro de da Planilha de Composição de Custos e juntar à pasta de acompanhamento do Contrato PR/CE-Licol nº 06/2012.

**18.1.3. Considerações e conclusões da Corregedoria Nacional:** a Corregedoria Nacional ressalta que, com base na Lei nº 6.496/1977, arts. 1º e 2º; Resolução CONFEA nº 425/1998, arts. 1º e 2º; Lei nº 11.768/2008, art. 109, § 5º; e Súmula TCU nº 260, é dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas. Entretanto, as informações prestas pela unidade gestora foram consideradas suficientes, não havendo apontamentos a serem feitos quanto ao tema.

**18.2. Processo nº 1.15.000.002094/2012-15 (Tomada de Preços nº 3/2012).** Processo autuado em 30/10/12 para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da sede da PRM-Crateús. Consta dos autos informação da Secretaria de Planos e Orçamento do MPF com a disponibilização de recursos da ordem de R\$ 178.000,00 para realização da reforma da PRM-Crateús, sob a classificação contábil 33903916 do Plano Interno – Implantação. A estimativa de custo da obra consta da planilha orçamentária elaborada pela empresa Licol Construções Ltda, cujo custo de R\$ 175.777,68 foi acrescido de BDI de 25% totalizando R\$ 219.722,10. Sobre este valor foi aplicado um redutor de 0,9 para obtenção do preço máximo a ser licitado. Elaborado edital com fixação de preço máximo aceitável de R\$ 198.000,00, prazo de execução da obra de 45 (quarenta e cinco) dias. Após aprovação da assessoria jurídica foi publicada a licitação na imprensa oficial. No dia 16/11/12 foi aberta a sessão pública à qual compareceram duas empresas América Construções e Serviços de Assessoria Ltda e Gold Serviços e Construções Ltda-Me. Antes de encerrada a fase de habilitação a empresa Gold



manifestou desistência do certame. Restou habilitada a empresa América que apresentou proposta de R\$ 179.010,58, sendo declarada vencedora pela CPL. Registre-se que o valor da proposta vencedora apresentou redução de 18,53% em relação ao orçado. Homologado o resultado da licitação em 26/11/12 pelo Coordenador de Administração Substituto. Emitida a nota de empenho nº 2012NE000665, de 27/11/12 em favor de América Construções e Serviços de Assessoria Ltda no valor de R\$ 179.010,58, classificada na natureza de despesa 33903916. Celebrado o contrato nº 12/2012, em 28/11/12, tendo por objeto a execução de reforma na sede da PRM – Crateús, com vigência de 28/11/12 a 27/02/13 e prestação de garantia pela contratada correspondente a 5% do valor do contrato (R\$ 8.950,53) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato. Despacho do Coordenador de Administração datado de 18/12/12 relata que após revisão do projeto básico-executivo, das planilhas de composição de custos e das respectivas plantas baixas, de corte e situação, ocorrida em 07/12/12, ante o iminente início das obras de reforma foram constatadas as seguintes impropriedades no projeto e nas planilhas orçamentárias: a) Item 11.4 da planilha orçamentária – Piso elevado do pavimento superior: necessidade de elevar piso equivalente a 35 m<sup>2</sup>, arredondado para 40 m<sup>2</sup> em função de desnível de 48 cm entre os ambientes a leste (gabinetes e recepção) e a oeste (secretaria e assessoria jurídica), ao custo unitário de R\$ 345,24 totalizando R\$ 17.262,00, incluso BDI de 25%; b) acréscimo de item – tomadas rede interna: itens não previstos na planilha orçamentária elaborada pela Coordenadoria de Administração, sendo necessária a aquisição de 26 conjuntos que totalizam R\$ 1.209,98, incluso BDI de 25%. O processo é submetido à análise e aprovado pela assessoria jurídica por meio do parecer nº 91/2012, de 19/12/12. Por fim o Coordenador de Administração em despacho datado de 28/12/12 decidiu reduzir o valor do aditivo contratual de R\$ 18.471,98 para R\$ 18.040,43, reduzindo a área a ter o piso elevado de 40m<sup>2</sup> para 39 m<sup>2</sup> com o objetivo de adequar o acréscimo contratual ao saldo orçamentário disponível de R\$ 18.169,89. Como justificativa apresentou: *“considerando que o saldo disponível no plano Interno IMPLANTAÇÃO, atualmente em R\$ 18.169,89, encontra-se insuficiente para honrar o valor de R\$ 18.417,96 previsto no 1º termo aditivo, e, tendo em vista que a área total indicada para realização da elevação do piso de 40 m<sup>2</sup> resultou de um cálculo aproximado para maior, como solução administrativa determino a redução da área a ser elevada para 39 m<sup>2</sup>, sem comprometimento do serviço, retificando o valor de acréscimo do contrato para R\$ 18.040,43”* (destaques não originais). O 1º termo aditivo ao contrato nº 12/2012 foi celebrado em 28/12/12 com aumento do valor da contratação para R\$ 197.051,01.

**18.2.1. Constatações e solicitações de esclarecimentos:** a equipe de inspeção observou que não houve segregação, na planilha orçamentária, das parcelas relativas à mão de obra e materiais na composição dos custos unitários, tanto no orçamento base quanto na proposta de preço da licitante vencedora. Há necessidade de informações complementares por parte da unidade gestora,



referentes a: **a)** critérios técnicos utilizados para adoção de redutor de 0,90 sobre o valor total estimado da obra calculado pela empresa LICOL responsável pela elaboração dos projetos executivos; **b)** motivo pelo qual o contrato não apresentou prazo para execução dos serviços; **c)** documentação comprobatória do recolhimento, à época, da garantia contratual; **d)** não há nos autos do procedimento a manifestação da empresa LICOL sobre o erro na estimativa do piso a ser elevado no pavimento superior; **e)** não há justificativa para a ausência de detecção das impropriedades nos projetos e na planilha orçamentária quando do respectivo recebimento; **f)** há necessidade de justificativa para a redução da estimativa a maior de 5m<sup>2</sup>, depois reduzida para 4m<sup>2</sup>, no item 11.4 da planilha orçamentária no valor de R\$ 1.726,25, além da incidência de BDI sobre o item “tomadas rede interna” no valor de R\$ 242,00; **g)** há necessidade de esclarecimentos sobre as benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel em decorrência da reforma de forma e, conseqüentemente, apresentação da devida indenização pelo locador nos termos da cláusula décima, parágrafo primeiro do contrato nº 5/2012.

**18.2.2. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** **a) Critérios para adoção de redutor sobre o valor estimado da obra:** A redução fora proposta por esta Coordenadoria (consignada nos autos – planilha de custos), ouvida a empresa Licol, autora do projeto, tendo em vista que a expectativa de disputa entre as empresas a partir do valor estimado e publicado para a licitação em questão orbitar em torno de 10% prudentes, sem configurar risco de inexecuibilidade para a obra. Com efeito, este redutor de 0,9 (90% do valor estimado) revelou-se eficaz, vez que não houve qualquer contestação quanto ao valor consignado no Edital da TP nº03/2012 pelos eventuais interessados ou participantes. **b) prazo para execução dos serviços:** Conforme o respectivo projeto básico/executivo, citado prazo de execução (45 dias) constou no Edital da TP nº 03/2012 – Anexo I – Caderno de Especificações e Encargos. Muito embora, por uma falha formal, não tenha figurado expressamente no corpo do contrato quando de sua celebração (Cláusula Quarta, item 1), a Contratada, ainda na fase de licitação, fez consignar citado período (cópia anexa), em atenção às deliberações gerais do citado edital. Também, citado prazo consta no cronograma físico-financeiro da obra (cópia anexa). **c) Garantia contratual:** Apresentado seguro-garantia Porto Seguro nº 65 1376957-0 (cópia anexa), somente em 12 04 2013, estando arquivado na pasta de acompanhamento do contrato. **d) Manifestação da Licol – (projetista) sobre o erro no piso elevado:** A autora do projeto revisou o projeto, constatando in loco o erro na área indicada para a colocação do piso elevado, indicando a colocação na área apontada pela Administração no Despacho CA nº 9209/2012 e atualizando as plantas (ver e-mail de 08 03 2013 e prancha 02, correspondente à ampliação da área de piso a ser elevado). Os projetos alterados encontram-se na pasta virtual do contrato - *P:\NCAMP\CONTRATOS\VIGENTES\LICOL 06\_2012 Elaboração Projetos Executivos Reforma PRM Polo Crateús Tauá\Projetos\Projeto\_Procuradoria-APROVADOS-20121030*. **e) Justificativa para detecção das impropriedades:**



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

#### CORREGEDORIA NACIONAL

Quando do recebimento do projeto, 02 dos 03 Membros da Fiscalização encontravam-se de férias, restando ao 3º Membro, enquanto presidente substituto, a avaliação do projetos (12 pranchas, caderno descritivo de serviços, planilha orçamentária, cronograma da obra, composição de BDI), como assentado no termo de recebimento (cópia anexa). Dessa feita, em razão do excesso de atribuições da Presidenta Substituta e do cronograma para deflagração da corresponde Tomada de Preços (cópia de aviso DOU anexa) para execução do projeto, não se pode verificar a falha em comento. Demais, os outros membros, em ocasião anterior, quando da apresentação e análise das pranchas preliminares, discutida em conjunto com esta Coordenadoria e a Autora do Projeto, não verificaram a falha relativa ao piso elevado. **f) Justificativa para alterações nas áreas acrescidas do piso elevado:** Consoante despachos PR/CE-CA nº 9209/2012 (acréscimo de 40m<sup>2</sup> de piso elevado, com excesso prudencial de 5m<sup>2</sup>) e 9345/2012 (redução em 1m<sup>2</sup> do excesso prudencial de 5m<sup>2</sup> do piso elevado), nos quais restou consignada a redução em 1m<sup>2</sup> da metragem prudencial de 5m<sup>2</sup> acrescida à faixa de 35m<sup>2</sup>, sob discussão, esclarece a unidade que: 1. a área total a ser considerada para o piso a ser elevado era de 23,81m<sup>2</sup> (inicial) mais 35m<sup>2</sup> (acréscimo), totalizando 58,81m<sup>2</sup>; 2. em razão dos cortes a serem feitos nas placas do piso elevado e de suas correspondentes estruturas de sustentação quando de sua instalação, a recomendação pacificada no mercado e entre os projetistas é, a exemplo de qualquer outro piso (pvc, cerâmico, pedra...) o acréscimo aproximado de 10% da área a ser revestida, em razão dos cortes nas peças e perdas típicas do serviço, sendo o excedente não empregado, reservado por esta PR/CE para eventuais e futuras correções do piso. 3. no caso em questão, citado acréscimo prudencial importava em estimados 5,8m<sup>2</sup>, fora inicialmente arbitrado em 5m<sup>2</sup> (8,5% da área total) e, por razões de orçamentárias, limitado a 4m<sup>2</sup> (6,8% da área). Estas as justificativas que não foram explicitadas nos tais despachos, por entender, esta Coordenadoria, serem intrínsecas às estimativas dos projetos e do próprio mercado; **f) Justificativa para incidência de BDI sobre tomadas:** consoante despachos PR/CE-CA nº 9209/2012 (inclusão de conjuntos de tomadas para a rede lógica + telefônica + elétrica – sistema DUTOTEC), a inclusão de BDI se deve em razão da planilha de composição de custos da empresa e do próprio projeto, que estimaram citado componente em 25% sobre os insumos e serviços contratados. Os valores obtidos por esta CA e consignados no citado despacho foram obtidos diretamente de fornecedor da DUTOTEC - ACQ Comércio e Representações Ltda, sendo lícito à contratada a aplicação do citado BDI sobre estes itens, a exemplo dos demais de sua planilha de custos; **g) da indenização pelas benfeitorias necessárias:** uma vez concluída a reforma, esta Coordenadoria apresentará, ao Locador, a planilha de custos da obra, identificando, juntamente com a Autora do Projeto e a Fiscalização, os itens da reforma correspondentes às benfeitorias necessárias introduzidas na vigência do contrato de locação PR/CE-Antônio Linhares nº 05/2012 e estabelecendo a forma e o prazo para a indenização de tais benfeitorias. Nessa definição, serão consideradas as disposições do Parágrafo Segundo, da Cláusula Dez, e os conceitos do art. 96 do Código Civil e do



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

artigo 35 da Lei 8.245/91, abaixo transcritos:

**Contrato PR/CE nº 05/2012**

**CLÁUSULA DEZ - DA BENFEITORIA E CONSERVAÇÃO**

A **LOCATÁRIA**, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por úteis aos seus serviços, especificamente para o fim objeto deste Contrato, além de outras que se fizerem necessárias.

**Parágrafo Primeiro** - A **LOCATÁRIA** declara receber o imóvel nas condições apresentadas no processo autorizador, como se obriga a devolvê-las.

**Parágrafo Segundo** - As benfeitorias necessárias introduzidas pela **LOCATÁRIA**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35, da Lei 8.245/91.

**Parágrafo Terceiro** - As benfeitorias úteis e as voluptuárias serão indenizáveis apenas no caso de aquisição do imóvel pela **LOCATÁRIA**, ocasião em que o seu valor, atualizado, será descontado do total estabelecido para compra e venda.

**Código Civil – lei 10.406/2012**

Art. 96. As benfeitorias podem ser voluptuárias, úteis ou necessárias.

§ 1º São voluptuárias as de mero deleite ou recreio, que não aumentam o uso habitual do bem, ainda que o tornem mais agradável ou sejam de elevado valor.

§ 2º São úteis as que aumentam ou facilitam o uso do bem.

§ 3º São necessárias as que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore.

**Lei 8.245/1991**

Das benfeitorias

Art. 35. **Salvo expressa disposição contratual em contrário**, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não autorizadas pelo locador, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

Art. 36. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo locatário, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

**Providência 04: CA**

Identificar, em conjunto com a Autora do Projeto e a Fiscalização, ao término da reforma, quais itens da planilha de composição de custos são benfeitorias (1) necessárias, (2) úteis e (3) voluptuárias, para, na sequência estabelecer como o Locador a forma e o prazo para efetivar a indenização pelas benfeitorias necessárias realizadas. (docs. anexos)



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

## 19. DISPENSA DE LICITAÇÃO

**19.1. Processo nº 1.15.000.000884/2012-66.** Processo autuado em 27/04/12 para aquisição de 50 (cinquenta) cartuchos de tonner para impressora laser Brother DCP-7065DN com justificativa no art. 24, II da Lei 8.666/93. A solicitação encaminhada pela pela NCAMP apontou a necessidade de aquisição de 50 unidades de cartucho de tonner original para a impressora laser *Brother DCP-7065DN*. A justificativa para contratação baseou-se na escassez do material em estoque e no alto consumo. Após pesquisa realizada junto a três fornecedores, a empresa Sodine Sociedade Distribuidora do Nordeste Ltda apresentou a melhor proposta. Verificada a regularidade fiscal e atestada a existência de recursos orçamentários sob a classificação 33903017 a contratação foi ratificada pelo Procurador-Chefe. Emitida a nota de empenho nº 2012NE000170, de 27/04/12, em favor da empresa Sodine, no valor de R\$ 5.925,00. O material foi recebido e atestado em 16/05/12. O pagamento foi realizado em 17/05/12, conforme ordem bancária nº 2012OB800560.

**19.1.1. Constatações e solicitação de informações complementares:** A Corregedoria Nacional solicita informações sobre: **a)** a existência de projeto básico ou termo de referência que tenha embasado as informações relativas à descrição do objeto, justificativa da aquisição de cartucho exclusivamente original, condições e prazos de entrega e de pagamento, garantia dos produtos, deveres e obrigações do contratante e do contratado, sanções por inadimplemento e outras que se façam necessárias; **b)** solicita ainda esclarecimentos sobre a ausência das expressões “similar” ou “equivalente” nas pesquisas realizadas; **c)** levando-se em consideração que o sistema de gerenciamento de material utilizado pelo MPF dispõe de informações sobre o consumo médio de cada item, do nível mínimo de estoque e de projeção da duração dos estoques em número de dias, cabem esclarecimentos sobre o motivo pelo qual a unidade gestora permitiu a escassez do material.

**19.1.2. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** **a) termo de referência e edital:** O Termo de Referência (cópia anexa) do qual se originou a dispensa de licitação sob análise integrou o edital do Pregão Eletrônico PR/CE nº 02/2012 (cópia parcial anexa), dos quais se extraem os esclarecimentos solicitados neste Relatório Preliminar, relativos à/ao:

**1. aquisição:**

Termo de Referência do PE PR/CE nº 02/2012  
Memorando nº 108/2013/NCAMP/PR/CE  
Despacho PR/CE-CA nº 2948/2013

**2. condições, prazos de entrega e pagamento, deveres/obrigações**

Entrega - Termo de Referência – 10 dias úteis



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

Entrega - Proposta SODINE – 30 dias (entregue em 13 dias corridos)  
Pagamento – até o 5º dia útil do aceite – Edital PE 02/2012  
Garantia – 01 ano – Termo de Referência (observação final)  
Deveres e Obrigações –  
Termo de Referência – Item II  
Edital – Cláusula XIV e XVI  
Sanções  
Termo de Referência – Item III  
Edital – Cláusula XV

**b) Similar ou Equivalente:** consoante deliberação da Coordenadoria de Informática, constante no final do Termo de Referência (cópia anexa), os tonneres em questão *deverão ser novos e originais (...) devido à garantia de alguns equipamentos adquiridos recentemente*, com base nas disposições do § 5º, do art. 7º da Lei 8.666/93. **c) Gerenciamento dos níveis de estoque com auxílio do ASIweb:** A política de aquisição de itens de almoxarifado desta PR/CE é voltada a apenas 02 aquisições anuais, para cobertura dos períodos abril-setembro e outubro-março, para tanto, a liberação de recursos para a aquisição de suprimentos de informática está prevista na planilha de Custeio Básico desta UG para os meses de março e setembro de cada exercício. Entretanto, o Termo de Referência para o processo de aquisição dos tonneres somente fora apresentado a esta Coordenadoria no final de abril/2012, projetando o recebimento dos tonneres para o limiar de sua capacidade de impressão – final de junho/2012, tendo o NCAMP alegado dificuldades operacionais para o retardo no envio (servidores em férias, dificuldades para cotação de preços, ações internas concorrentes) e estando a estimativa para o ponto de pedido apontando para junho, dada a ausência de série histórica de consumo, por ser item novo no almoxarifado, decorrente de aquisição de impressora nova para o parque de informática. Conforme regulamentação do Sistema ASIweb, estes são os indicadores de consumo que devem ser periodicamente monitorados, para efetivar o ressurgimento dos itens de almoxarifado:

**a) Consumo Médio Mensal (C)-** media aritmética do consumo nos últimos 12 meses – NÃO DISPONÍVEL PARA O CASO; ESTIMADO EM 0,5/IMPRESSORA; (2 meses para cada tonner) - 14 TONNERES

**b) Tempo de Aquisição(T)-** período decorrido entre a emissão do pedido de compra e o recebimento do material no Almoxarifado (relativo, sempre, a unidade mês) – 2 MESES

**c) Intervalo de Aquisição (I)-** período compreendido entre duas aquisições normais e sucessivas – 6 MESES

**d) Estoque Mínimo ou de Segurança (Em)-** e a menor quantidade de material a ser mantida em estoque capaz de atender a um consumo superior ao estimado para um certo período ou para atender a demanda normal em caso de entrega da nova aquisição. E aplicável tão somente aos itens indispensáveis aos serviços do órgão ou entidade. Obtém-se multiplicando o consumo médio mensal por uma fração (f) do tempo de aquisição que deve, em princípio, variar de 0,25 de T a 0,50 de T; ELEVADA –  $14 \times 0,5 \times 2 = 14$  TONNERS; CRÍTICA –  $14 \times 0,25 \times 2 = 7$  TONNERS; MÉDIA – 11 TONNERS





CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

**e) Estoque Máximo (EM)** - a maior quantidade de material admissível em estoque, suficiente para o consumo em certo período, devendo-se considerar a área de armazenagem, disponibilidade financeira, imobilização de recursos, intervalo e tempo de aquisição, perecimento, obsolescimento etc... Obtém-se somando ao Estoque Mínimo o produto do Consumo Médio Mensal pelo intervalo de Aquisição.  $CMM \times I = 14 \times 6 = 84$  TONNERS 95 TONNERS

**f) Ponto de Pedido (Pp)** - Nível de Estoque que, ao ser atingido, determina imediata emissão de um pedido de compra, visando a recompletar o Estoque Máximo. Obtém-se somando ao Estoque Mínimo o produto do Consumo Médio Mensal pelo Tempo de Aquisição;  $CMM \times T = 14 \times 2 = 28$  TONNERS; 39 TONNERS

**g) Quantidade a Ressuprir (Q)** - número de unidades adquirir para recompor o Estoque Máximo. Obtém-se multiplicando o Consumo Médio Mensal pelo Intervalo de Aquisição.  $CMM \times I = 14 \times 6 = 84$  TONNERS

De fato, as impressoras destinatárias dos tonneres em questão foram licitadas em novembro/2011 (PE 25/2011), empenhadas em dez/2011 e recebidas em janeiro de 2012, dessa feita, inexistia série histórica de consumo para este item, vez que o lote inicial de tonneres fora licitado em dezembro/2011 (PE 29/2011) e recebidos em janeiro/2011, quando foram entregues 60 unidades de tonneres, para atender a 27 impressoras Brother DCP-7065DN, que vieram acompanhadas de 01 tonner cada, com tiragem estimada em 2.600 páginas. Inobstante a ausência de série histórica de consumo no ASIweb, a proporção entre impressoras (27) e cartuchos (87), contando com o incluso, era de 3,2 tonneres para cada impressora. Também, necessário registrar que historicamente os meses de janeiro (17 dias úteis, além de férias de Membros e Servidores), fevereiro (18 dias úteis) e março (17 dias úteis), são períodos de relativa baixa na produtividade, em razão de recesso, férias e feriados e retomada de trabalhos, vez que são registrados quase 15 dias úteis não trabalhados. Tais fatores, aliados à informações complementares como requisição de papel A4 pelos setores (02 resmas/mês ou 1.000 páginas impressas), asseguravam estimativa de durabilidade de 02 meses para cada tonner. Dessa feita, a partir da proporção 3,2 tonneres para cada impressora, disporíamos de aproximadamente 06 meses (janeiro a junho) de impressão - sendo prazo suficiente para elaboração de termo de referência, realização de licitação e recebimento dos tonneres. Demais, conforme Relatório ASIweb de Consumo Mensal de Material, os insumos relativos à impressora Brother DCP-7065DN estavam disponíveis para os usuários até o mês de maio, quando disponíveis 19 unidades - quantidade superior para o estimado para Estoque Mínimo de Segurança (14 unidades). Relativamente ao Ponto de Pedido (39 unidades), em abril existiam 56 unidades estocadas, tendo sido retiradas 34 unidades e restado 19, que foram retiradas em maio. As 50 unidades adquiridas foram utilizadas a partir de maio, ainda, quando retiradas 09 unidades, em junho, 21, em julho 15 e em agosto 5. De todo o exposto, **(1)** o consumo efetivo dos cartuchos, **(2)** aliado à pouca familiaridade dos usuários em relação à utilização dos equipamentos com perfis de economia na impressão, **(3)** à falta de prudência do NCAMP ao não ajustar os parâmetros do sistema, a partir de estimativas teóricas de



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

#### CORREGEDORIA NACIONAL

consumo conforme realizado nessa exposição, complementares aos relatórios gerenciais do ASlweb, e **(4)** à ausência de acompanhamento mensal da evolução do consumo do novo item, através dos relatórios disponibilizados pelo sistema, levou ao retardo na conclusão do termo de referência em questão até o mês de março/2012 e a deflagração, até o início do mês de abril/2012, do Pregão Eletrônico correspondente, para o tempestivo recebimento em abril/2012, conforme estruturado para a política de aquisições adotada por esta Unidade.

**Providência 05: NCAMP** – apresentar, mensalmente a esta Coordenadoria, os relatórios ASlweb que revelam a posição dos estoques dos itens de almoxarifado essenciais a esta PR/CE, para revisão tempestiva, se necessário, do calendário de contratações desta Unidade.

**Providência 06: CA** – Orientar o NCAMP e a CI para que inicie a proposição de contratações diretas ou inexigibilidades com o preenchimento dos Anexos II ou III da Portaria PR/CE nº 148/2013 (cópia anexa), utilizando o instrumento convocatório no formato definido por esta Coordenadoria (modelo anexo).

**19.1.3. Considerações e conclusões da Corregedoria Nacional:** As informações prestas pela unidade gestora foram consideradas suficientes, não havendo apontamentos a serem feitos quanto ao tema.

**19.2. Procedimento nº 1.15.000.001236/2012-27.** Dispensa de licitação, baseada no art. 24, II da Lei 8.666/93, para a contratação de serviços de remanejamento e certificação de 50 pontos da infraestrutura de rede lógica dos andares 1ª, 3ª e 10ª da sede da PR/CE. Conforme despacho do Coordenador de Administração a justificativa para a contratação foi a necessidade de remanejamento e certificação de 50 pontos da rede lógica da PR/CE, em razão da reforma em andamento, nos pavimentos 1º, 3º e 10º. Pesquisa de preços apontou a empresa SG Comércio Representações e Serviços Ltda como a que apresentou a melhor proposta para realização dos serviços por R\$ 6.492,54. Emitida a nota de empenho nº 2012NE000279, de 14/06/12 em favor de SG Comércio Representações e Serviços Ltda, no valor de R\$ 6.492,54. Os serviços foram recebidos e atestados em 09/10/12 e pagos em 23/10/12, conforme ordem bancária nº 2012OB801202. Para melhor análise desta contratação, a Corregedoria Nacional solicita o encaminhamento de: **a)** cópia do projeto básico que justificou a contratação, identificou o objeto a ser contratado e que estabeleceu as condições e prazos de execução, recebimento e pagamento dos serviços; **b)** das propostas de preços apresentadas por todas as empresas pesquisadas, bem como do modelo de proposta elaborado pela Unidade Gestora; **c)** da comprovação da regularidade trabalhista da empresa contratada.

**19.2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: Sobre cabeamento lógico do 10º andar:** De acordo. Nada a comentar ou a implementar. **a. Cópia do projeto básico da contratação:** Esta contratação utilizou parte do projeto básico/executivo



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

desenvolvido pela True Networks para a rede interna desta PR/CE, especificamente no que se refere à infraestrutura do 10º andar, sob intervenção à época. As condições para prestação de serviços foram acertadas entre a CI e as empresas que cotaram preços para os serviços (e-mails anexos, de 14 06 2012). **b. cotação de preços:** Apenas 02 empresas apresentaram proposta comerciais (cópias anexas) – RDOIS ITServices e NETSOLUTIONS (instaladora original do cabeamento desta PR/CE). **c. Regularidade Trabalhista:** Não cotada à época, por entender esta Coordenadoria que, nas contratações simplificadas, sem instrumento contratual formal – apenas Nota de Empenho, a exigência não seria aplicável. Por orientação da AUDIN/MPU, citadas certidões passaram a constar também nestas contratações simplificadas – mas este procedimento fora adotado posterior a essa contratação. Anexa, segue certidão trabalhista impressa nesta data, comprovando a regularidade atual da empresa com a Justiça Trabalhista.

**19.3. Procedimento nº 1.15.000.001403/2012-30.** Dispensa de licitação, baseada no art. 24, IV da Lei 8.666/93, para a **contratação emergencial** de serviços de cabeamento e certificação de 49 (quarenta e nove) pontos de rede localizados no 10º andar do edifício-sede da PR/CE. Consta do processo despacho do Coordenador de Administração no qual relata ocorrência problemas na certificação da rede de dados do 10º andar do edifício-sede. Segundo o relato, a empresa R DOIS (SG Comércio Representações e Serviços Ltda) responsável pela execução dos serviços identificou problemas no cabeamento de dados de todo o 10 andar. Testes realizados com cabos novos (marca Siemens, Cat. 6, lote nº 609763/01), remanescentes no estoque da unidade, semelhantes aos instalados no 10º andar apresentaram resultado positivo. As causas das avarias ao cabeamento podem ter origem na obra de reforma conduzida pela empresa Santa Tereza Ltda, cabendo apurações específicas. Por fim justifica o caráter emergencial da contratação pela necessidade urgente e inadiável de restabelecer as condições normais de funcionamento da Procuradoria Regional Eleitoral e do gabinete do Procurador-Chefe, originalmente instalados naquele andar. Pesquisa de preços realizada com a empresa SG Comércio Representações e Serviços Ltda apresentou preço de R\$ 7.346,14 para os materiais e R\$ 5.692,00 para os serviços, totalizando R\$ 13.038,14. Conforme orçamento de preços o item Cabo UTP 4 pares Cat. 6 consistiu em 915m ao preço unitário de R\$ 3,14 totalizando R\$ 2.873,10 (fls. 7 dos autos). Emitidas, em 12/07/12, as notas de empenho nºs 2012NE000331, no valor de R\$ 7.346,14 e 2012NE000332, no valor de R\$ 5.692,00 ambas em favor de SG Comércio Representações e Serviços Ltda. Os serviços e os materiais foram recebidos e atestados em 23/10/12. O pagamento foi realizado em 10/12/12 conforme ordem bancária nº 2012OB801379. Para possibilitar a análise final da matéria, solicita-se à unidade gestora: **a)** cópia do projeto básico que justificou a contratação, identificou o objeto a ser contratado e que estabeleceu as condições e prazos de execução, recebimento e pagamento dos serviços; **b)** cópia das pesquisas de mercado realizadas, bem como a justificativa para a contratação do fornecedor



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

citado; **c)** informações sobre as medidas tomadas pela Unidade Gestora para apurar a responsabilidade pelas avarias à rede de cabeamento do 10º andar do edifício-sede; **d)** cópia da publicação na imprensa oficial do ato de ratificação da autoridade superior; **e)** esclarecimentos sobre o fato de que a parcela da presente contratação, referente aos serviços de remanejamento e certificação dos pontos de rede, apresenta objeto idêntico ao contratado no processo nº 1.15.000.001236/2012-27; **f)** justificativa para a aquisição do item Cabo UPT 4 pares Cat. 6 no valor total de R\$ 7.346,14 se existia bobina nova (lacrada) do produto disponível no estoque da PR-CE conforme relatou o Coordenador de Informática no Relatório presente nos autos nas fls. 13/14; **g)** documentação da comprovação da regularidade trabalhista da empresa contratada.

**19.3.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: Sobre o cabeamento lógico do 10º andar:** De acordo. Nada a comentar ou a implementar. **a. Cópia do projeto básico da contratação:** Esta contratação utilizou parte do projeto básico/executivo desenvolvido pela True Networks para a rede interna desta PR/CE, especificamente no que se refere à infraestrutura do 10º andar, sob intervenção à época, bem como o relato apresentado por esta Coordenadoria (Despacho 4696/2012 – cópia anexa). As condições para prestação de serviços foram acertadas entre a CI e contratada, resultado na proposta comercial apresentada (cópia anexa). **b. cotação de preços:** Utilizados como comparativos as propostas constantes na contratação descrita no item 19.2. deste relatório da RDOIS ITServices e NETSOLUTIONS (instaladora original do cabeamento desta PR/CE) – cópias anexas – e no projeto básico executivo original, elaborado em 2010 (cópias anexas). **c. Apuração de Responsabilidades:** Esta Coordenadoria, dado o acúmulo de tarefas e a exiguidade de seus quadros, ainda não iniciou os procedimentos necessários à notificação da empresa NETSOLUTIONS – CNPJ 65.549.479/0001-65 para defesa relacionada à indenização dos custos derivados do reparo da infraestrutura, às expensas desta PR/CE, ante a garantia de 25 anos, em voga até 2036. Para instruir esta notificação, estou ainda, no aguardo da correspondente certificação em posse da CI desde dezembro/2012, que contém as medições efetuadas no cabeamento substituído, complementando o laudo técnico (datado de 28 09 2012), em que aponta a falha deste material. Impende salientar que todo o material recolhido do 10º andar permanece sob a guarda da CI e NCAMP, à espera do desfecho desta apuração de responsabilidades. **d. publicação do extrato de inexibibilidade:** Não providenciada, por falha desta Coordenadoria. **Providência 07: CA** – elaborar extrato e solicitar sua publicação no DOU. **e. Similaridade c/parte do objeto do processo 1.15.000.001236/2012-27:** Conforme assentado no despacho PR/CE-CA nº 4696/2012 (cópia anexa) de declaração desta dispensa, foi necessário substituir todo o cabeamento e conectores existentes no 10º andar e que foram remanejados por essa empresa no processo de dispensa anterior, bem como realizar a conectorização Os serviços similares foram necessários em razão da colocação de novo cabeamento, vez que o anteriormente remanejado apresentou defeito que o

tornou imprestável para seus fins, como relatado no despacho supracitado. **f. Aquisição de novo cabeamento:** A decisão pela compra de novo cabeamento derivou dos testes feitos em 02 bobinas lacradas, nas quais foram constatadas as mesmas falhas verificadas no cabeamento substituído no 10º andar – como todas as lacradas são do mesmo lote, intui-se que o problema tem origem em sua fabricação, tendo sido recomendado pela Coordenadoria de Informática sua não utilização e a compra de cabeamento de outro fornecedor – no caso a Furukawa. **g. Certidão Trabalhista:** Constante nos autos – folha 33 (cópia anexa).

## 20. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**20.1. Procedimento nº 1.15.000.002331/2012-48.** Trata de inexigibilidade de licitação, baseada no ar. 25, II da Lei 8.666/93, para a contratação de treinamento e capacitação de servidores. O processo inicia-se com despacho do Coordenador de Administração no qual informa a solicitação de servidor para participar de treinamento ministrado pela empresa One Cursos, no curso de ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO PROCESSO LICITATÓRIO: PROJETO BÁSICO PARA LICITAÇÕES, TERMO DE REFERÊNCIA E TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO DE EDITAL E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. Informa também a autorização da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/PGR e a existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa. Emitida a nota de empenho nº 2012NE000702, de 07/02/12 em favor de One Cursos Treinamento Desenvolvimento e Capacitação Ltda, no valor de R\$ 3.960,00, na classificação de despesa 33903948. Os serviços foram recebidos e atestados em 21/12/12 e juntados os certificados de participação dos servidores. Realizado o pagamento em 27/12/12 por meio da ordem bancária nº 2012OB801477. O curso foi ministrado na cidade do Rio de Janeiro incorrendo em custos adicionais de pagamento de diárias e passagens aéreas estimados em R\$ 2.703,00, além do valor de curso por participante de R\$ 1.980,00, totalizando despesa de R\$ 4.683,00. O período de duração do curso foi de três dias com carga horária de 24h. Para finalização da análise, solicita-se à unidade gestora: **a)** em relação à justificativa para a contratação da empresa por inexigibilidade de licitação, solicita-se a demonstração da singularidade do objeto; **b)** declaração do Coordenador de Administração da unidade gestora sobre a inexistência de cursos similares na cidade de Fortaleza durante o exercício financeiro em questão; **c)** demonstração do plano de capacitação profissional de seus servidores, bem como da planejada periodicidade da capacitação no tema; **d)** documentação da comprovação da regularidade trabalhista da empresa contratada; **e)** comprovação da pesquisa de preços que comprove a adequação do preço praticado com o mercado; **f)** cópia da análise da assessoria jurídica realizada à época.

**20.2. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: Processo 1.15.000.002331/2012-48 –**



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

**Treinamento:** O treinamento em questão foi ofertado pela empresa **One Cursos – CNPJ 06.012.731/0001-48**, na modalidade aberta, divulgado em seu site e não era integrante da grade de cursos apresentada pelo NRH para 2012 (cópia anexa). Fora sugerido pelos servidores desta CA, que atuam com a matéria. Quanto à empresa, a mesma é frequentemente contratada por outros órgãos públicos federais para ministrar, por inexigibilidades, cursos de sua grade de programação (cópias de pesquisa na internet, com chave de busca “one – cursos – inexigibilidade – extrato” anexas); Quanto à ministrante, o currículo declarado a credencia sobremaneira e com formação e experiência suficientes para classificá-la como de notórias práticas e saberes. Quanto ao custo – R\$ 1.500,00 unitário e total R\$ 3.000,00, para 24 h/a, é de R\$ 125,00/h compatível com a média apresentada no Levantamento de Necessidades de Treinamento elaborado pelo NRH desta Unidade, para cursos na área administrativa. **a) Singularidade do objeto:** O caráter singular decorre da formatação do projeto do curso (autoria, conteúdo programático, metodologia, carga horária, período de realização), cuja proposta fora analisada por esta Coordenadoria, pelo NRH e pela Secretaria de Gestão de Pessoas do MPF (formulários anexos).

### **1.3. Objeto singular**

*Pode ocorrer que a definição do objeto apresente características de tal ordem que inviabilizem a competição, como ocorre quando apenas um profissional ou entidade satisfaz plenamente as exigências do projeto básico.*

*Sendo apenas um, caberá ao profissional de recursos humanos fazer a correlação entre as exigências e a qualificação do instrutor, ocasião em que poderá considerar o curriculum vitae e, ainda, requisitar de outros órgãos ou instituições as correspondentes avaliações que normalmente promovem do curso que contratam.*

(...)

### **2.7. Cursos de treinamento – aberto**

*É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor, em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovidos por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento pode ser determinado pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições.<sup>24</sup>*

**24. Enquadram-se na hipótese de inexigibilidade as contratações de professores para treinamento de pessoal de servidores em cursos abertos. BRASIL. Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei de Licitações e Contratos Administrativos e legislação complementar. Organização [dos textos e índices por] J. U. Jacoby Fernandes. 12. ed. amp., rev. e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2010. Art. 25, II c/c art. 13 VI. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Processo nº TC-000.830/84-4. Decisão nº 439/98. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. **Diário Oficial [da] União da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 31 jul. 1998, seção 1, p. 23 a 25.**



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CORREGEDORIA NACIONAL

In: *TREINAMENTO: SERVIÇO ESSENCIAL AO DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO PÚBLICA. ASPECTOS RELATIVOS À LEGISLAÇÃO*

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

internet: <http://jacoby.pro.br/novo/uploads/>

*recursos\_humanos/bp/contrata\_o\_de\_treinamento/servi\_o\_essencial\_ao\_desenvolvimento\_da\_gest\_o\_p\_bli  
ca/artigo\_do\_professor\_jacoby.pdf. Acessada em 14 07 2013*

**b) inexistência de cursos similares em Fortaleza:** A partir do Levantamento de Necessidade de Treinamento desta Unidade, realizado pelo NRH, se buscam cursos locais compatíveis com os temas mapeados, para evitar despesas com diárias e passagens. Dessa feita, quando o curso fora ofertado (novembro/2012), muito embora a sugestão não integrasse o LNT, era oportuna para os servidores participantes e não haviam cursos assemelhados em Fortaleza/CE. **c) Plano de Capacitação – Levantamento de Necessidades de Treinamento:** Anualmente, é realizado Levantamento de Necessidade de Treinamento nesta Unidade pelo NRH. O de 2012, segue em anexo. **d) Regularidade Trabalhista:** Não foi consultada à época, por falha desta Coordenadoria. Atualmente, a empresa goza de regular situação junto à Justiça do Trabalho, conforme certidão anexa, de 15 07 2013. **e) pesquisa de mercado:** O comparativo de preços levou em conta os valores indicados na LNT (cópia anexa) para os cursos administrativos. **f) análise da assessoria jurídica:** A unidade não adota o procedimento de análise de contratações simplificadas, em que não exista instrumento contratual ou edital de convocação, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

## 21. BENS DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

**21.1.** O órgão utiliza o sistema “*ASI – Automation System of Inventory*” desenvolvido para rodar na web para controlar tanto o almoxarifado como o patrimônio. Verificou-se que a Portaria nº 414, de 05 de novembro de 2012, constituiu a Comissão de Inventário, abrangendo bens imóveis, móveis e estoque de almoxarifado. O Inventário Patrimonial 2012 está autuado pelo Processo Administrativo 00004863/2013.

**21.2. Constatação:** A Corregedoria Nacional solicita esclarecimentos sobre os itens não encontrados pela comissão de inventário e as providências tomadas pela unidade gestora.

**21.3. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Relativamente aos bens permanentes não encontrados, foi instaurada sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades, mediante a Portaria PR/CE nº 514/2012, de 26 12 2012, para a qual foi instaurada o processo administrativo MPF-PR/CE nº 1.15.000.002519/2012-96. Concluídos os trabalhos da comissão, o Procurador-Chefe proferiu sua decisão (cópia anexa), a partir do Relatório de Julgamento da Comissão (cópia anexa) e de Parecer da Assessoria Jurídica (cópia anexa), arquivando o feito e encerrando a apuração, sem

apontar responsáveis pelo desaparecimento dos bens permanentes. A partir desta decisão, esta Coordenadoria adotará as medidas necessárias à baixa dos bens relatados nos autos como desaparecidos, notificando a AUDIN/MPU e AGU-PU, para os devidos fins legais.

## 22. VEÍCULOS

**22.1.** A frota da unidade é composta por 19 veículos próprios em uso, dos quais 9 são de representação e 10 de serviço, ficando doze à disposição da Sede do MPF e sete nas unidades do MPF em municípios. A equipe de inspeção reputou necessária a prestação dos seguintes esclarecimentos complementares em relação à condução de veículos, habilitação de condutores, guarda e conservação da frota: **a)** solicita-se cópia da autorização para que o chefe do setor de veículos possa conduzir veículos oficiais; **b)** a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do servidor Epifânio Macedo Luna Júnior, apresentada à equipe de inspeção, mostra que a licença estava vencida desde 19/09/2012; **c)** a garagem no subsolo do edifício-sede abriga os veículos oficiais apenas após o período de expediente. Portanto, os veículos ficam estacionados em dois lotes próximos e ficam descobertos, enquanto o subsolo é utilizado como garagem dos carros pessoais dos Membros. Foram constatadas avarias na lataria de alguns veículos oficiais e a dificuldade de mantê-los limpos devido à obra na fachada do Edifício sede. Assim sendo, os resquícios de massa e concreto contribuem para a depreciação e aumento de gastos com manutenção preventiva e lavagem dos veículos oficiais da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

**22.2. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** **a. Autorização da Chefia da ST para condução de veículo:** Feitos os levantamentos na pasta funcional e nos arquivos eletrônicos, não foi encontrado qualquer ato contendo expressamente autorização a Chefia da Seção de Transportes para conduzir veículos oficiais. Muito embora entenda que a incumbência seja inerente às atividades de Chefia da Seção de Transportes, a Lei 9.327/96 determina que os não-ocupantes do cargo de Técnico de Transportes, no caso concreto do MPU, sejam devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão.

**Art. 1º** Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam. Lei 9.327/96

O MPU, por seu turno, editou as seguintes Portarias, disciplinando internamente a matéria:

*Portaria nº 545, de 26 de agosto de 1996.*





CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

*O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, resolve:  
Facultar aos membros e servidores ocupantes dos cargos abaixo discriminados, lotados nas Unidades do Ministério Público Federal que não disponham de Assistente de Transporte ou Motorista Oficial em efetivo exercício, a dirigirem veículo oficial, desde que devidamente habilitados, e que se destine à sua própria locomoção ou de terceiros, no interesse exclusivo do serviço.*

- Procurador da República;
- Assistente de Atividade-fim;
- Assistente de Atividade-meio;
- Assistente Administrativo;
- Assistente de Vigilância.

*Esta autorização não exime o condutor do veículo das responsabilidades decorrentes de possíveis danos ao patrimônio público.*

*Portaria nº 513 de 23 de julho de 2003.*

*(....)*

*Art. 9º - A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por motorista profissional (carteira de habilitação D), devidamente credenciado e que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça, **salvo quando presentes as exceções previstas na Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.***

Consubstanciando os atos do PGR, entendo restar expressa autorização do dirigente máximo do Órgão para que Membros e o grupo de servidores ocupantes dos cargos atuais de Técnico Administrativo e de Segurança dirijam veículos oficiais, não sendo, desta feita, obrigatória a emissão de ato específico, da Chefia desta Unidade, para que o Chefe da Seção de Transportes, que é ocupante do cargo de Técnico Administrativo, conduza os veículos da frota oficial desta PR/CE. Entretanto, cabe ressaltar que servidores das PRMs vinculadas – todos Técnicos Administrativos – possuem autorização para condução dos veículos, com base nos diplomas legais acima, expressa em portarias específicas baixadas pela Chefia desta Procuradoria. Providência 08: CA – propor à Chefia assinatura de minuta de Portaria, designando o Chefe da Seção de Transportes para conduzir veículos oficiais, convalidando os registros e atos praticados pela Chefia da Seção de Transportes na eventual condução de veículos oficiais desde a criação da Seção de Transportes, datada de 01 10 2006. **b. CNH vencida de Técnico de Transportes:** A CNH do servidor Epifânio Macêdo Luna Júnior encontra-se regularizada, conforme extrato emitido pelo site do DETRAN/CE (cópia anexa). Relativamente à multa consignada em sua CNH, o veículo ao qual se vincula não pertence à frota oficial desta PR/CE. **c. Garagem do Subsolo, guarda/manutenção dos veículos: c.1. Sistemática de ocupação de vagas de estacionamento – PR/CE:** Inicialmente, cumpre ressaltar que esta Procuradoria dispõe de 03 estacionamentos para dispor os veículos oficiais e para dar cumprimento à legislação local, relativa à manutenção de vagas em razão da área construída da sede (1/100m<sup>2</sup>), totalizando aproximadamente 67 vagas assim distribuídas: Subsolo – 14 vagas; Frontal – 7 vagas (01 PNE); Anexo I – 24 vagas; Anexo II – 22 vagas. Para superar a inegável precariedade das instalações desta sede, em termos de segurança para Membros e



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

#### CORREGEDORIA NACIONAL

Servidores e espaço físico para acomodar veículos oficiais e particulares, foram feitas modificações no plano de ocupação destes espaços, consolidadas na Ordem de Serviço nº 01/2013 (cópia anexa). **c.2. Da Ocupação das Vagas do Subsolo durante o expediente:** A opção feita pela guarda dos veículos dos Membros no subsolo tem por base (1) a segurança destas Autoridades, (2) a rotina de constantes manobras requeridas para os proprietários dos veículos estacionados nos Anexos I e II e (3) o fluxo de permanente utilização dos veículos oficiais. Inegavelmente, o entorno desta PR/CE bem retrata a situação de violência já caracterizada no bairro Joaquim Távora, por ser área limítrofe entre a periferia (Pio XII, Piedade, José Bonifácio e Lagamar) e os bairros nobres (Aldeota/Meireles/Dionísio Torres). Quanto à manobra constante de veículos estacionados nos anexos I e II, a disposição dos veículos dos Membros nestes espaços (conferir correspondentes croquis anexos) tumultuaria a fluidez da rotina de manobra de veículos e o próprio expediente dos todos, na medida em que suas atividades corriqueiras, notadamente reuniões, oitivas e audiências, inviabilizariam a tempestiva movimentação de seus carros – o mesmo não sendo verificando em relação aos servidores, que, de pronto, quando acionados, podem comparecer aos estacionamentos e liberar os demais veículos. Em referência aos veículos oficiais, temos que, durante o expediente, o que se verifica é que os mesmos estão em campo – na realização das diligências, traslado de processos e documentos e condução de Membros e Servidores – sendo os retornos aos pátios verificados em curtos intervalos de tempo no decorrer do horário de funcionamento desta PR/CE. A opção não foi motivada pela salvaguarda do patrimônio particular, no subsolo, em detrimento do bem público, mas pela preservação da incolumidade dos Membros do MPF e pelo estabelecimento de uma rotina que seja menos danosa à continuidade dos serviços prestados por esta PR/CE – quer seja por Membros, quer por Servidores. **c.3. Da Ocupação das Vagas do Subsolo durante o expediente:** As situações relatadas de risco aos veículos oficiais não podem servir de mote para o desfazimento da rotina ora estabelecida, posto que são episódios transitórios e contornáveis – tanto que foram isolada as vagas frontais e colocadas telas de proteção na fachada Oeste da edificação, sob intervenção. Eventualmente, quando do respingo de cimento/tinta é feita a imediata lavagem do veículo e apuração de eventual responsabilidade da Contratada que executa a reforma da sede da PR/CE e, se constatada, a reparação às suas custas. As outras avarias relatadas decorreram da regular utilização dos veículos oficiais, por ocasião de acidentes com terceiros e que estão sendo objeto de apuração do PA MPF-PR/CE nº 1.15.000.002523/2012-54 e Termos Circunstanciados Administrativos derivados.

**22.3. Considerações e conclusões da Corregedoria Nacional:** As informações prestadas pela Unidade Gestora foram consideradas suficientes, não havendo apontamentos a serem feitos quanto ao tema.

## 23. CONFORMIDADE CONTÁBIL E DE REGISTRO DE GESTÃO

**23.1.** A equipe de inspeção verificou que os responsáveis pela conformidade não efetuam registros de execução orçamentária e financeira, dessa forma, identifica-se efetiva segregação de função nas atividades desempenhadas.

**23.2.** No que diz respeito aos documentos hábeis do SIAFI e registros de conformidade, observou-se conformidade com restrição em todos os meses do ano de 2012, fevereiro e março de 2013. Tais restrições abrangem, entre outras, falta de cumprimento de diligências e falta de registro de conformidade de gestão, aspectos que deverão ser esclarecidos pela unidade gestora.

**23.3. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** As restrições contábeis de 2012, derivadas de diligências promovidas pela AUDIN-CORAG foram devidamente esclarecidas e sanadas, após análise das justificativas apresentada por esta Coordenadoria, pela Setorial Contábil deste MPF – AUDIN-CORAG (Despacho Chefia nº 8055/2012; Informação CA nº 33/2012; Informação CA 32/212; Informação CA nº 164/2012. Relativamente à ausência de conformidade, os Responsáveis foram notificados quanto ao dever de promover, em tempo e modo, os registros físicos e no sistema SIAFI.

**23.4. Considerações e conclusões da Corregedoria Nacional:** As informações prestadas pela Unidade Gestora foram consideradas suficientes, não havendo proposições a serem submetidas ao Plenário do CNMP.

## 24. CONTROLE DE CUSTO DE TELEFONIA

**24.1. Telefonia Fixa.** A unidade mantém controle das chamadas telefônicas fixas, conforme determina a Portaria PGR nº 588, de 25/10/2006, Portaria PGR/MPF nº 132, de 19/03/2009 e Instrução Normativa PR/CE nº 01, de 23/09/2009. Observou-se controle de uso particular das ligações efetuadas pelos servidores, os quais possuem chave de acesso individual para utilização.

**24.1.1 Constatação:** Apesar de constar expresso na IN PR/CE nº 01/2009 que ligações telefônicas categorizadas como em caráter particular estão passíveis de ressarcimento ao erário, identificou-se a existência de valores devidos e ainda não recolhidos aos cofres públicos para ressarcimento. Conforme relatório do sistema “GUIA”, em 04/04/2013, constam diversas pendências, por mais de 1200 dias, cujo valor total alcançou R\$ 9.685,77 devidos.

**24.1.2. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** O NCAMP vem adotando a sistemática



CORREGEDORIA NACIONAL

determinada pela IN PR/CE nº 01/2009, obtendo redução de R\$ 3.331,31 nos valores devidos, passando de R\$ 9.985,38, em 04/2013 para R\$ 6.654,07, em 06/2013, conforme listagens anexas. Impende destacar que um grupo de 05 servidores respondem por R\$ 3.121,31 ou 47% do valor total da dívida da telefonia. Destes, 01 deve R\$ 1.192,78 ou 18% do total cobrado. Quanto ao grupamento de terceirizados, 05 deles respondem por R\$ 2.045,77 ou 71% do total devido. Destes, 01 deve R\$ 803,01 ou 28% do total em questão. Ressaltar que não há como compelir o servidor a recolher os valores senão com medidas administrativas (TCA, Sindicância, PAD, seguidos de inscrição na Dívida Ativa da União) ou medidas judiciais (inviabilizadas pelo piso estabelecido pela AGU de R\$ 10.000,00 para judicialização de feitos), não podendo os valores serem descontados de seus proventos sem a necessária autorização tanto da Secretaria de Gestão de Pessoas que negou formalmente o procedimento, como do próprio Servidor devedor. **Providência 09: CA** – a partir de agosto/2013, esta Coordenadoria adotará os procedimentos consignados no e-mail de 01 05 2013, notadamente em relação aos servidores que devem mais de R\$ 1.000,00.

**24.2. Telefonia móvel.** A Unidade firmou o Contrato nº 15/2010, prestados pela empresa Claro S.A, por adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2010 - PGR/MPF, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel, em regime de comodato, incluindo acesso à internet móvel banda larga, para atender a Procuradoria da República no Estado do Ceará e PRMs vinculadas. A utilização, manutenção e controle estão regulamentados conforme determina a Portaria PGR nº 588, de 25/10/2006, Portaria PGR/MPF nº 132, de 19/03/2009 e Instrução Normativa PR/CE nº 01, de 23/09/2009.

**24.2.1.** Os limites para a utilização dos celulares corporativos são estabelecidos pelo art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 132, de 19/03/2009:

*Art. 1º Fixar o limite mensal para utilização dos serviços de telefonia móvel institucional no âmbito das Procuradorias Regionais da República e Procuradorias da República da seguinte forma:*

*I – para membros: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por usuário;*

*II – para ocupantes de cargo de direção ou chefia: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por usuário; e*

*III – para titulares do cargo de Técnico de Apoio Especializado/Transporte: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por usuário.*

*Parágrafo único. O serviço de telefonia móvel institucional com os limites previstos nos itens I e II, será prestado na forma pós-pago e no item III, na forma pré-pago.*

**24.2.2. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A diferença entre os valores estabelecidos na Portaria PGR nº 132/2009 e nas planilhas de acompanhamento dos gastos, se refere às taxas de habilitação das linhas e outros serviços cobrados ao MPF pela contratação dos serviços. A PGR/CE entende que incluir citadas taxas na cota



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

estabelecida por aquela Portaria para os respectivos grupamentos importa em transferir o ônus do MPF-PR/CE com as taxas de ativação e manutenção dos serviços para o Usuário. A situação resta clara ao analisarmos situações extremas, como, por exemplo as do Grupo de Técnicos de Transporte, cuja cota para uso dos celulares é de R\$ 50,00, facilmente atingível. As taxas de ativação e manutenção dos serviços alcançam R\$ 4,90 ou 10% do valor da cota estabelecida. Se prosperar citado entendimento, os Técnicos de Transporte somente poderão utilizar R\$ 45,10, abaixo do limite estabelecido pela Portaria do PGR. No caso dos Coordenadores, a cota estabelecida pelo PGR, de R\$ 150,00, cai para R\$ 54,10 ou 36% do valor autorizado. Quanto aos Membros, os R\$ 350,00 caem para R\$ 254,10 ou 72,6% do valor autorizado. Do exposto, entendo que as taxas relativas à ativação das linhas, identificadas na planilha de custos dos contratos, não devem onerar os limites estabelecidos pela Portaria PGR nº 132/2009, devendo o Usuário efetivamente dispor dos valores por ela arbitrados, para utilização dos serviços em prol desta PR/CE.

**24.2.3. Constatação:** Foi verificado que os limites de utilização, efetivamente praticados na Procuradoria da República do Estado do Ceará, são de R\$ 445,90 para membros, R\$ 245,90 para ocupantes de cargo de direção ou chefia e R\$ 54,90 para Técnicos de Apoio Especializado/Transporte, conforme tabela apresentada à equipe de inspeção, atualizada em 17/04/2013. Assim, é necessária a demonstração de que em relação aos valores gastos com telefonia celular corporativa no órgão que ultrapassaram os limites impostos pela Portaria PGR/MPF nº 132, de 19/03/2009 e pela Instrução Normativa PR/CE nº 01, de 23/09/2009, resultaram no envio da documentação comprobatória de seu devido ressarcimento e na comprovação da efetivação deste.

## ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### 25. CONSIDERAÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL

**25.1.** O Ministério Público Brasileiro, seguindo o movimento da sociedade, cada vez mais adota o computador como ferramenta indissociável e indispensável na busca da excelência no cumprimento de seu dever de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis. Com efeito, a maior parte das unidades ministeriais utiliza a tecnologia da informação para automatizar rotinas, registrar, processar e manter o controle de seus dados, processos e procedimentos, e apresentar informações, quando necessário.

**25.2.** A utilização de recursos tecnológicos propicia ao Ministério Público – que atinge sua finalidade, principalmente, por meio de instrução e decisão processual – capacidade de monitorar o andamento de seus processos e procedimentos de forma eficaz. Neste contexto, há melhores oportunidades de ampliação dos índices de produtividade (princípio da eficiência).

**25.3.** Há evidente necessidade de aplicação de tecnologia a fim de informatizar a cadeia produtiva que envolve a instrução e a decisão processual, objetivando reduzir tempos de tramitação, mitigar retrabalho, eliminar atividades repetitivas, controlar período de permanência em cada etapa do processo, e evitar formação de gargalos.

**25.4.** O aumento da utilização de recursos de tecnologia merece especial atenção dos Ministérios Públicos dos Estados e do Ministério Público da União, haja vista que o uso de computadores e sistemas informatizados para elaboração, manipulação e armazenamento de dados traz novos riscos e amplia a fragilidade de algumas atividades. Nesta esteira, as questões relacionadas à segurança da informação, a adoção de boas práticas e a qualidade dos sistemas informatizados e *softwares* utilizados necessitam ser observadas.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

**25.5.** Em decorrência da importância estratégica da Tecnologia da Informação – TI, a Corregedoria Nacional do Ministério Público, em suas inspeções, destaca uma equipe para verificar *in loco* a estrutura, a organização, as metodologias utilizadas, a adoção de boas práticas, a segurança da informação e o uso de sistemas informatizados. Além disso, também é verificado o alinhamento do planejamento para a aquisição de bens e desenvolvimento de serviços dessa esfera com o planejamento estratégico da Instituição.

**25.6.** A Corregedoria Nacional do Ministério Público não tem a intenção de induzir que a unidade inspecionada utilize determinada metodologia, siga um modelo de boas práticas para governança de TI, ou adote uma norma específica para segurança da informação. O objetivo primordial é alertar a unidade da necessidade e importância da implementação dessas medidas e auxiliar na identificação de bons exemplos e modelos que poderão ser disseminados.

**25.7.** Nesse contexto, pode-se definir governança de TI como o conjunto estruturado de políticas, normas, métodos e procedimentos destinados a permitir à administração superior o planejamento, a direção e o controle da utilização atual e futura de tecnologia da informação, de modo a assegurar, a um nível aceitável de risco, eficiente utilização de recursos, apoio aos processos da instituição e alinhamento estratégico com objetivos desta última. Seu objetivo, pois, é garantir que o uso da TI agregue valor à finalidade ministerial.

**25.8.** O desempenho da área de TI deve ser medido, os recursos propriamente alocados e os riscos inerentes mitigados. Assim, é possível gerenciar e controlar as iniciativas de TI nas organizações para garantir o retorno de investimentos e a adoção de melhorias nos processos organizacionais. A governança adequada da área de tecnologia da informação promove a proteção a informações críticas e sensíveis e contribui para o alcance dos objetivos da instituição.

**25.9.** Em suma, a governança de TI tem três alicerces: valor, risco e controle. Logo, a governança de TI deve ficar sob a responsabilidade da alta administração, consistindo em aspectos de liderança, estrutura organizacional e processos que garantam que a área de TI suporte e aprimore os objetivos e as estratégias da organização.

**25.10.** Nesse contexto, o planejamento, a tomada de decisões e a prática das ações de TI devem estar alinhados com o planejamento estratégico da instituição, para que sejam estabelecidas as prioridades que serão desenvolvidas pela área de TI. Essa atitude proativa evita que a unidade atue somente de maneira reativa, passando a agir com iniciativa, o que minimiza o impacto das ameaças e mudanças que constantemente ocorrem. Assim, a formalização de um documento como o PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação, por exemplo, diminui a chance de

desperdício de recursos, de descontinuidade dos projetos, enfraquecimento das ações e a insatisfação do usuário.

**25.11.** Além das constatações durante a realização das inspeções, o Conselho Nacional do Ministério Público também poderá identificar alguns pontos vulneráveis da governança de TI das unidades do Ministério Público, que se traduzirão em oportunidades para a atuação desse órgão como indutor do processo de aperfeiçoamento de boas práticas, quando do recebimento das informações previstas na Resolução CNMP nº 74/2011.

**25.12.** Por sua vez, segurança da informação é o conjunto de medidas de controle, incluindo política, processos, estruturas organizacionais e normas, e procedimentos de segurança, com a finalidade de proteger os dados e as informações produzidas, recebidas, armazenadas e enviadas pela unidade do Ministério Público, preservando o valor que possuem.

**25.13.** Assim, a segurança da informação está relacionada com a preservação dos dados e informações e deve, primordialmente, impedir o seu acesso por pessoas não autorizadas, proporcionar que eles estejam sempre disponíveis quando necessário e que sejam confiáveis. Logo, os principais atributos que devem orientar a análise, o planejamento e a implementação das ações de segurança são a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade. Para o Ministério Público, a eficiência na prestação de serviços à sociedade depende da confiabilidade dos dados e informações tratados e utilizados por seus membros.

**25.14.** Da mesma forma que a governança de TI, o gerenciamento da segurança da informação deve ser tratado como assunto estratégico pela administração superior.

**25.15.** Nessa esteira, em alinhamento com o mandamento constitucional e com a necessidade de refinar os mecanismos de controle atualmente estabelecidos, o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP editou, em 16 de junho de 2009, a Resolução nº 43 que instituiu a obrigatoriedade da realização periódica de inspeções nas unidades do Ministério Público.

## 26. PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA

**26.1.** A PR-CE declarou que não conta com um Plano Diretor de Informática - PDTI no âmbito local, mas há um PDTI nacional do Ministério Público Federal, elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI/PGR. O documento refere-se ao produto da etapa 8 do Projeto de Desdobramento do Planejamento Estratégico do MPF, o qual contempla as necessidades de todas as suas unidades e é revisado anualmente.



**26.2.** Apesar de evidência de sua aprovação na ata da 2ª Reunião Ordinária do Grupo Técnico de Tecnologia da Informação – GTTI, destaca-se que não há publicação formal, pois o referido PDTI ainda se encontra em processo de revisão, atualmente na versão 1.5. A ausência de formalismo não impede a implementação das ações que são divulgadas internamente. Em anexo à declaração foi entregue à equipe de inspeção cópia do Edital de Concorrência nº 002/2011 e da ata de reunião supracitada.

## 27. PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**27.1.** A PR-CE informou que conta com Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI aprovado no âmbito do órgão. O documento refere-se ao produto da etapa 7 do Projeto de Desdobramento do Planejamento Estratégico do MPF, o qual contempla os objetivos de todas as unidades do MPF e é revisado anualmente.

**27.2.** Apesar de evidência da aprovação na ata da 1ª Reunião Ordinária do Subcomitê Estratégico de Tecnologia da Informação – SETI, destaca-se que não há publicação formal do referido PETI, que ainda se encontra em fase de revisão, atualmente na versão 1.7.

**27.3.** Em anexo à declaração foi entregue à equipe de inspeção cópia do Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal 2012-2020 e da ata de reunião supracitada.

## 28. COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO DE T.I.

**28.1.** A unidade declarou que existe Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI, denominado Subcomitê Estratégico de Tecnologia da Informação - SETI, instituído por meio da Portaria PGR/MPF Nº 733, de 28 de dezembro de 2011. Em anexo à declaração foi entregue à equipe de inspeção o documento mencionado.

**28.2.** Declarou a unidade, todavia, que não existe um comitê ou órgão de controle interno de tecnologia da informação local. Entretanto, há o denominado Grupo Técnico de Tecnologia da Informação - GTTI, instituído por meio da Portaria PGR/MPF Nº 733, de 28 de dezembro de 2011, que responde atualmente pelo nome de Comitê Técnico de Tecnologia da Informação - CTTI, que possui atribuições para todo o Ministério Público Federal.



**28.3.** Complementarmente, a Portaria PGR/MPF Nº 353, de 22 de junho de 2012, nomeia, no âmbito do GTTI, os responsáveis pelos grupos de Procuradorias. Atualmente, segundo o Ofício Circular/MPF/PGR/SG nº 68, de 20 de julho de 2011, a PR/CE faz parte do 5º Grupo, representado pela PR/PA.

## 29. NORMAS DE SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS

**29.1.** Declarou a unidade inspecionada que há um plano de segurança orgânica – PSO, aprovado pela portaria 224/2012/CHEFIA/PR/CE. Esse documento é dividido em cinco grandes áreas, a seguir listadas: a) segurança das áreas e instalações e segurança da informação nas áreas e instalações; b) segurança de recursos humanos e segurança da informação no pessoal; c) segurança da informação nos meios da tecnologia da informação; d) segurança da informação na documentação; e) segurança do material.

**29.2.** No que tange ao terceiro item (segurança da informação), há normas para o uso dos recursos de TI, segurança de redes e internet, mídias e acesso remoto, assim como normas para segurança das comunicações.

**29.3.** Consta da declaração apresentada à equipe de inspeção que os servidores da rede de dados estão acomodados em sala específica para este fim. O local é climatizado, mas o sistema de ar-condicionado, que originalmente era redundante, está sendo utilizado em tempo integral e mesmo assim sem suprir a demanda. Para esta questão foi juntado como anexo uma cópia do memorando 153/2012/CI/PR/CE, com pedido de troca do sistema de refrigeração. Eventuais alertas de temperatura são controlados apenas pelos *nobreaks*. O ambiente possui extintores de incêndio.

**29.4.** Na declaração entregue à equipe de inspeção está registrado ainda que a sala de CPD não é do tipo “cofre”, e que o acesso é restrito aos servidores da informática e à vigilância da PR/CE, em caso de alguma emergência.

**29.5.** Declarou por fim a PR/CE que há câmeras nos corredores que dão acesso ao CPD, sendo que o monitoramento é feito em sala distinta e o backup dessas filmagens é guardado em um armário localizado na Coordenadoria de Informática. Não há cofre disponível para este fim.

**29.6.** Em relação à inspeção *in loco*, destacam-se os seguintes pontos: **a)** acesso ao Centro de Processamento de Dados – CPD: sobre o acesso ao CPD, destaca-se que todas as entradas são monitoradas por sistema de câmeras. As portas são mantidas trancadas com fechadura simples, sem qualquer outro mecanismo adicional de segurança tais como fechadura biométrica ou similar. As chaves permanecem guardadas no quadro de chaves em uma sala localizada na entrada do prédio. Cabe observar que a proteção anti-intrusão proporcionada pela porta de

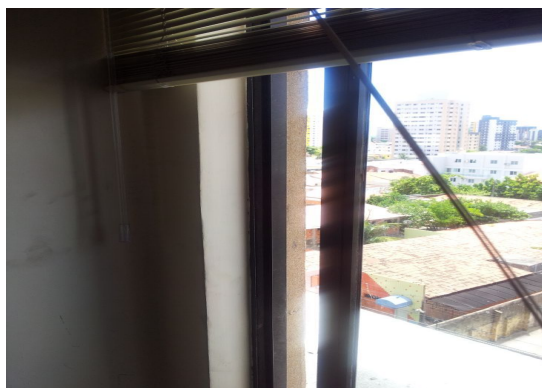
madeira e janela envidraçada é deficitária e aumenta a vulnerabilidade de acesso indevido ao ambiente.



Acesso ao CPD.



Monitoramento do acesso ao CPD

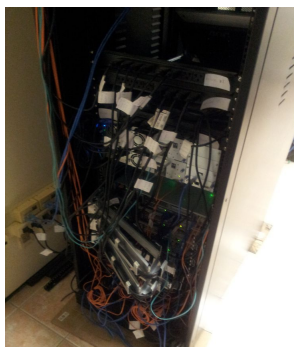


Janela do CPD



Quadro de chaves da PR/CE  
Figura 5.1 – Acesso ao CPD

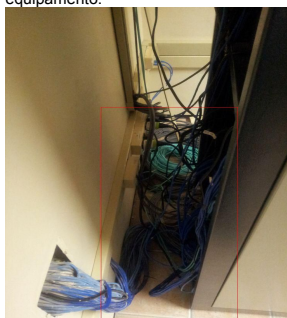
**29.6.1.** Organização interna do Centro de processamento de dados – CPD: a) os equipamentos de fornecimento de energia ininterrupto (nobreak) e computadores servidores estão posicionados no mesmo nível do piso. Em caso de acúmulo de água, por conta de escoamento pela obstrução do dreno ou congelamento, os equipamentos correm o risco de serem danificados; b) há cabos dispersos sobre o piso do ambiente que podem provocar acidentes; c) a fiação da parede adjacente ao quadro de energia está exposta, o que pode provocar acidentes além do risco de curto circuito.



Visão da entrada: cabos dispersos pelo equipamento.



Estante (Rack) de equipamentos.



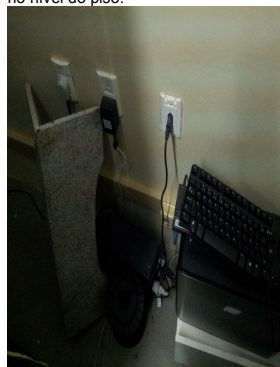
Visão traseira da estante de equipamentos:



Computador servidor: equipamento no nível do piso.



Visão de parede adjacente ao quadro de energia. Fiação exposta.



Sala do CPD com equipamentos dispostos no chão

Figura 5.2 – Organização interna do CPD

**29.6.2. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Conforme esclarecimentos da Coordenadoria de Informática: **a)** os computadores servidores estão localizados dentro de racks, postos no chão, mas que há um desnível no piso que impediria que vazamentos de pequenas proporções comprometessem os equipamentos. Contudo, a administração está tomando medidas para aquisição de móvel suspenso para os nobreaks desde 2012; **b)** Novas calhas foram solicitadas e a fiação será colocada nestas calhas assim que forem disponibilizadas; **c)** Foi providenciada tampa cega para o local (foto anexa). Ressalta, que a foto constante na figura 5.2, não é do CPD da PR/CE e sim da sala de telefonia localizada no térreo. Como esta sala está sobre piso elevado, na hipótese de ocorrência de vazamentos os equipamentos não seriam comprometidos.

**29.6.3. Sistema de refrigeração do ambiente do CPD:** Conforme consta na declaração entregue o sistema de ar-condicionado não é redundante, nem supre a demanda existente atualmente.



Vista do ar-condicionado  
Figura 5.3 – Sistema de refrigeração

**29.6.3.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A PR/CE informa que o sistema de refrigeração mostrado na figura 5.3 não é do CPD, e sim o da sala de telefonia do térreo.

**29.6.4. Sistema de controle de incêndio e temperatura do CPD:** Nas fotos acima não ficou evidenciada existência de sistema de alerta de temperatura, corroborando a declaração recebida no sentido de que o único alerta é o disponível nos *nobreaks*. Há extintores disponíveis e espalhados pelo CPD e por todo o prédio, mas não foi constatado sistema de controle de umidade e anti-incêndio.



Figura 5.5 – Sistema de controle de incêndio, temperatura e umidade.

## 30. RISCO DE PERDA DE DADOS

**30.1.** A PR/CE declarou que são adotados procedimentos contra risco de perda de dados, por meio de cópias de segurança (*backups*) dos dados institucionais armazenados nas unidades de rede e nos bancos de dados.

**30.2.** A unidade utiliza o SGBD Oracle cujo backup é diário, sendo que os dados são guardados por, no mínimo, 80 dias. Além disso, são feitas cópias mensais, cuja rotina iniciou-se em 2009.

**30.3.** Segundo a declaração, as cópias de segurança dos servidores de arquivos e de email são realizadas diariamente. As pastas de rede, disponíveis aos setores da PR/CE, a partir de determinações da portaria PR/CE 3/2010, seguem o mesmo procedimento de backup diário em fita.

**30.4.** As fitas contendo as cópias de segurança são armazenadas em um armário no próprio CPD (sala 305) e as mais antigas são movidas para outro armário na sala da Seção de Suporte e Atendimento ao Usuário (sala 204). Não há cofre antichamas, item solicitado no plano de metas de 2012 (não atendido) e em 2013 (à espera de aprovação).



Armário onde parte das fitas são guardadas

Figura 5.6 – Fitas magnéticas.

**30.5.** Verificou-se a presença de material combustível nas suas proximidades das fitas de backup. Esse tipo de material contribui para a propagação das chamas em caso de incêndio, aumentando o risco de dano ao conteúdo das fitas.

**30.5.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A PR/CE, por meio da Coordenadoria de Informática, relata que as fitas de backup já foram acondicionadas em outro armário, de metal, para uso exclusivo destas (foto anexo II).

**30.6.** A política de backup foi anexada à declaração, contendo o detalhamento dos procedimentos citados. A equipe de inspeção observa finalmente que as PRMs seguem os mesmos padrões adotados na unidade sede.

## **31. CONSCIENTIZAÇÃO DOS USUÁRIOS SOBRE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA**

**31.1.** Houve comprovação de que são repassadas aos colaboradores orientações relativas à segurança da informação, tendo sido apresentada declaração nesse sentido e apresentados documentos como a Portaria PR/CE 3/2010, de 29 de março de 2010 e o termo de responsabilidade e sigilo funcional.

**31.2.** O termo de responsabilidade já foi assinado por todos os estagiários, servidores e terceirizados da PR/CE e, segundo relatado pela PR/CE, será encaminhado aos procuradores após decisão da chefia da unidade.

**31.3.** Além dos documentos, foram entregues slides de uma palestra de “Apresentação e conscientização do uso dos recursos de TI” na PR/CE.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

#### CORREGEDORIA NACIONAL

**31.4.** Importante observar que a disseminação do conteúdo da citada Portaria, que dispõe sobre a Política de Utilização dos Recursos de Tecnologia, é valiosa para reduzir riscos institucionais relacionados à segurança da informação.

**31.5.** Durante a inspeção foram realizadas entrevistas com vários servidores, tanto da área meio quanto da fim, de Secretarias e de Gabinetes. Todos os entrevistados confirmaram terem recebido e estarem cientes das medidas de segurança no uso de sistemas e equipamentos, com exceção daqueles lotados em gabinetes, que alegaram não ter recebido informações ou assistido a palestra citada na declaração do órgão inspecionado.

**31.6. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** De acordo com as informações prestadas pela Coordenadoria de Informática, as palestras foram abertas a todos os servidores (área meio e fim), inclusive em quatro oportunidades e horários diferentes somente em 2013, e todos os servidores assinaram o termo de responsabilidade e sigilo funcional que contém diretivas importantes a serem seguidas na manutenção de sua e utilização de computadores da PR/CE. Infelizmente alguns servidores lotados em gabinetes alegaram acúmulo de trabalho para não participarem da palestra, somente assinando o termo supracitado.

## 32. QUALIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS QUE OPERAM OS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

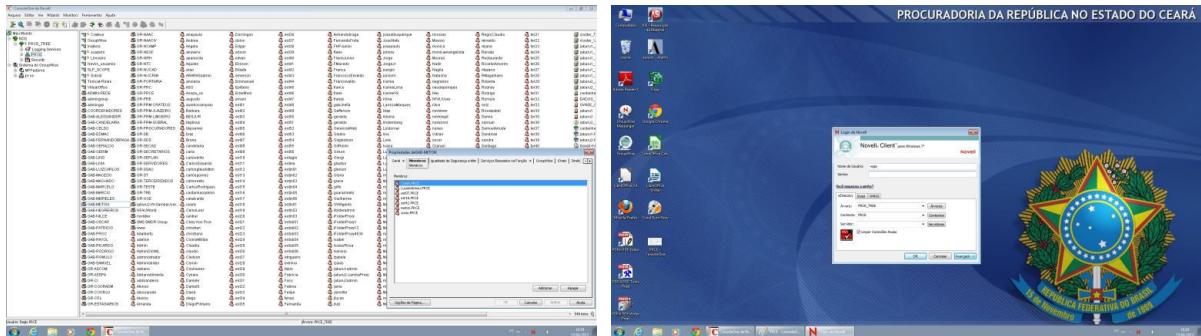
**32.1.** Declarou a unidade inspecionada que os sistemas e equipamentos são operados por servidores devidamente autorizados e treinados, conforme relatórios produzidos pelo setor de Recursos Humanos – RH.

**32.2.** Durante a inspeção foram realizadas entrevistas com vários servidores, tanto da área meio quanto da fim, sendo confirmado o acesso dos sistemas exclusivamente por meio de autorizações. Contudo, muitos entrevistados relataram a falta de treinamento para uso dos sistemas informatizados e uma reciclagem quando existe a implementação de alguma funcionalidade nova.

## 33. ACESSO A INFORMAÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO

**33.1.** Declarou a PR/CE que há controles de níveis de acesso por usuário e senha para acesso à rede e ao serviço de e-mail, conforme Figura 10.1. Não há compartilhamento de contas entre usuários diferentes.





Contextos de rede.

Tela de Login de uma estação de trabalho.

Figura 10.1 – Acesso à rede.

**33.2.** Conforme relatado, o contexto define as permissões de cada usuário. Há compartilhamento padrão dependendo do setor ao qual o usuário está vinculado. A Figura 10.2 exibe todos os compartilhamentos disponíveis.

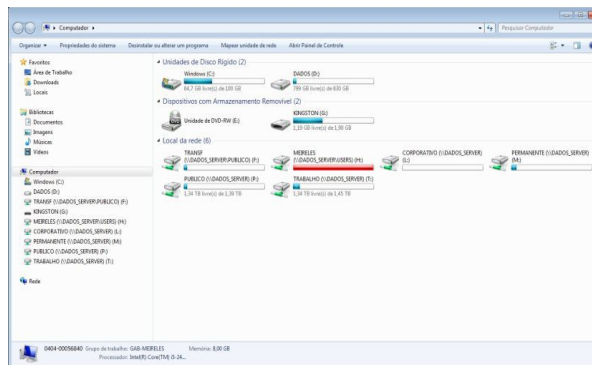


Figura 10.2 – Visão dos compartilhamentos de rede disponíveis.

**33.3.** Os membros possuem pastas exclusivas com perfil de administrador e podem liberar o acesso a outros usuários mediante solicitação formal (ordem de serviço, memorando, entre outras).

**33.4.** Durante a inspeção foram realizadas entrevistas com vários servidores, tanto da área meio quanto da fim, sendo confirmado os procedimentos descritos pela área técnica.

**33.5.** Está em fase de testes na Coordenadoria de Informática a auditoria em log das pastas de trabalho de cada setor/gabinete.

**33.6.** Declarou a PR/CE que os relatórios que possuem dados confidenciais ou



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

#### CORREGEDORIA NACIONAL

sigilosos são destruídos, quando não aproveitados. Os gabinetes dos Membros e a Coordenadoria de Administração dispõem de trituradoras de papel. As mídias físicas são inutilizadas antes do descarte final. Foi relatado que há procedimento específico para limpeza dos computadores transferidos ou desativados, porém o procedimento não está documentado. As máquinas doadas passam por um processo de *Wipe Disk* (formatação mais completa que dificulta a recuperação dos dados).

**33.7.** Os dispositivos não saem do prédio da PR/CE em virtude da garantia ON-SITE. Ocorrendo defeito, os HDs são destruídos na presença de um técnico da Procuradoria. No caso de equipamentos fora de garantia a manutenção é realizada por técnicos da própria unidade inspecionada.

**33.8.** Durante a inspeção foram realizadas entrevistas com diversos servidores, tanto da área meio quanto da fim, sendo relatado que nunca receberam computadores que contivessem pastas ou arquivos de usuários anteriores.

### 34. CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**34.1.** A unidade declarou que é utilizado o sistema ASI-WEB, de responsabilidade do Setor de Patrimônio, que contém informações genéricas sobre cada equipamento e que a Coordenadoria de Informática mantém um controle manual, por planilha eletrônica, de consertos pendentes e executados nos equipamentos de informática. Foi apresentado à equipe de inspeção documento contendo impressão de tela desse software.

**34.2.** Relatou-se que o ASI-WEB não mantém registros sobre atualização de equipamentos (*upgrades*) e peças substituídas. Segundo a Política Nacional de TI nº 01/2011 e nº 02/2011 do Ministério Público Federal, as estações de trabalho e *notebooks* adquiridos não sofrerão *upgrades*.

**34.3.** Importante dispor sobre a diferença de *upgrade* e novo computador. O *upgrade* ocorre quando algumas peças do equipamento são substituídas com a finalidade de melhorar o desempenho, divergindo da substituição por outro equipamento novo equivalente.

### 35. MANUAIS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

**35.1.** Declarou-se que existe Ordem de Serviço (cópia da OS 1/2008 foi apresentada) interna da Seção de Desenvolvimento de Sistemas que disciplina a produção de sistemas corporativos.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

**35.2.** A Seção de Suporte e Atendimento ao Usuário dispõe de documentos voltados à área técnica, tais como: *Roteiros do Groupwise, Cluster e Desligamento de Servidores*. Essa documentação foi entregue como anexo à declaração.

**35.3.** Existem manuais, instruções, documentos e tutoriais sobre softwares, sistemas e equipamentos, além de rotinas e procedimentos diversos. O material está disponível para consulta na *intranet* e por meio de compartilhamento de rede.

**35.4.** A documentação do sistema processual Único do MPF está disponível no blog específico desenvolvido e mantido pela STI/PGR.

**35.5.** Durante a inspeção foram realizadas entrevistas com vários servidores, tanto da área meio quanto da fim, sendo asseverado que desconheciam a existência dos manuais de uso dos sistemas informatizados.

## 36. CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA E VALIDAÇÃO DE DADOS

**36.1.** Declarou a PR/CE que as informações geradas pelos sistemas podem ser qualificadas como confiáveis, tendo em vista que não há reclamações formalizadas neste sentido.

## 37. ANTIVÍRUS

**37.1.** Foi declarado à equipe de inspeção que há procedimento de proteção contra ação de “vírus de computador” com a utilização do *software TrendMicro OfficeScan* em todas as estações de trabalho, cuja licença é mantida pela PGR.

**37.2.** Relatou-se que a instalação do *software* antivírus é gerenciável pela área de TI, de forma centralizada em Brasília e também localmente. A atualização é realizada de forma automática.

**37.3.** A fim de validar os processos de atualização automática da solução antivírus, fez-se, por amostragem, análise de alguns computadores. De acordo com o quadro comparativo de versões de *software* antivírus instalados, Figura 15.1, e subsequentes imagens das telas capturadas nas máquinas avaliadas, Figura 15.2, há indícios de falhas no processo automático de atualização, visto que foi evidenciada uma amostra com versão distinta e com data de atualização – de componentes – diferente das demais.



CORREGEDORIA NACIONAL

Nº Patrimônio	Smart Scan Agent Pattern		Spyware Pattern	
	Versão	Data	Versão	Data
00-056-840	9.857.00	15/04/2013	13.91	10/04/2013
15-004-173	9.401.00	17/09/2012	13.27	12/09/2012
15-006-207	9.273.00	19/07/2012	13.09	18/07/2012
15-005-409	9.737.00	18/02/2013	13.73	13/02/2013
15-006-215	9.343.00	22/08/2012	13.19	22/08/2012
15-006-455	8.871.00	28/03/2012	7.43	03/03/2009

Figura 15.1 Quadro comparativo de versões de software antivírus instalados

PATRIMÔNIO: 00-056-840	PATRIMÔNIO: 15-004-173
PATRIMÔNIO: 15-006-207	PATRIMÔNIO: 15-005-409
PATRIMÔNIO: 15-006-215	PATRIMÔNIO: 15-006-455

Figura 15.2 Imagens das telas capturadas dos computadores avaliados.

**37.4. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Em suas considerações, a PR/CE explica que a falha da atualização já havia sido percebida desde março/2013, não sendo encontrada solução disponível no fabricante do software. Até que uma solução definitiva seja efetivada, a atuação se dará de forma preventiva, com verificações periódicas, *in loco*, atualizando as máquinas desatualizadas a partir de informações da console do servidor antivírus. Ademais, algumas destas máquinas são notebooks e dependem de conexão de internet pra realizarem atualizações periódicas.

**37.5. Considerações e conclusões da Corregedoria Nacional.** A manifestação da unidade inspecionada informa que já foi adotada ação para corrigir o problema detectado pela equipe de inspeção, razão pela qual é desnecessário qualquer encaminhamentos.

## 38. MANUTENÇÃO E TROCA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

**38.1.** A PR/CE declarou que a maioria dos itens de informática está em garantia. Dessa forma, apenas o técnico da empresa responsável pela garantia pode efetuar a abertura do equipamento.

**38.2.** Afirmou o órgão que a Política Nacional de Tecnologia da Informação do MPF prevê a aquisição de equipamentos de TI com garantia de 4 anos, cobrindo o período previsto de utilidade dos mesmos. Cópia das políticas (POLTI 1/2011, POLTI 2/2011 e POLTI 1/2012) foram entregues. Acresceu que a manutenção dos sistemas ocorre por meio de demandas de novas necessidades dos usuários ou por meio de verificações proativas da equipe de TI. Manutenções corretivas de impressoras e nobreaks também são atendidas por demanda.

**38.3.** Durante a inspeção foram realizadas entrevistas com diversos servidores, tanto da área meio quanto da fim. Todos afirmaram que frequentemente a navegação pela internet fica muito “lenta”, mas sempre no período da tarde.

**38.4. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Não obstante os limites impostos para a navegação de streaming de áudio/vídeo e outras medidas restritivas que visam descongestionar o link da PR/CE, principalmente durante a tarde (horário de pico), a STIC/PGR informou que entre os meses de julho/agosto o link será duplicado, passando de 8 MB para 16 MB (ofício 48/2013/SG/STI, anexo).

**38.5. Considerações e conclusões da Corregedoria Nacional.** A manifestação da unidade inspecionada informa que a desconformidade apontada no relatório de inspeção será solucionado pela Procuradoria Geral da República, motivo porque é desnecessário o encaminhamento de proposição ao Plenário do CNMP.

## 39. PLANO DE CONTINGÊNCIA

**39.1.** Declarou a unidade inspecionada que há um Plano de Contingência, embora não documentado e formalizado. Dentre as ações ali previstas incluem-se: backup dos dados, de modo a restabelecer os serviços no menor tempo possível; início de uma segunda instância do banco de dados em questão de minutos; máquinas redundantes para a autenticação de usuários e o serviço de correio eletrônico.

**39.2.** Um link de contingência para acesso à Rede Nacional de Dados do MPF está em fase de instalação em Fortaleza e nas PRMs vinculadas.

**39.3.** A falta de documentação de tais ações pode vir a impedir a oferta dos serviços em casos extremos, como na substituição da equipe de servidores (remoção, aposentadoria, etc) e que parte da equipe desconheça a sistemática da operação.

**39.4.** Considera-se boa prática criar e manter um Plano de Continuidade de Negócios – PCN, baseado no desenvolvimento preventivo de um conjunto de estratégias e planos de ação de maneira a garantir que os serviços essenciais sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um desastre.

## 40. LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES

**40.1.** Relatou a PR/CE que os seguintes *softwares* pagos foram por ela adquiridos: Adobe Design Premium CS3 e Corel Draw X3 Suite. As licenças desses ativos foram apresentadas à equipe de inspeção.

**40.2.** Os *softwares* Antivírus, rede NOVELL e os sistemas operacionais das estações de trabalho (*desktop*) e dos computadores servidores são adquiridos e disponibilizados pela PGR. Vale ressaltar que, em relação aos sistemas operacionais, as licenças são do tipo OEM, ou seja, vêm integradas aos equipamentos comercializados.

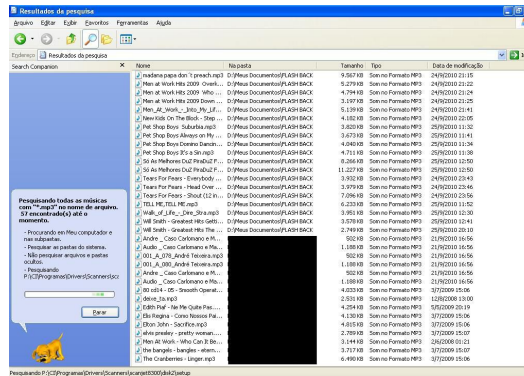
**40.3.** Durante a inspeção foram verificadas algumas estações de trabalho, por amostragem, e não há evidência de utilização dos *softwares* sem licenciamento.

**40.4.** Foram constatados indícios de armazenamento de arquivos de música em computadores do órgão, no formato MP3, conforme figuras 17.2 e 17.3. Ressalta-se que armazenar arquivos de música e vídeo nas estações de trabalho do órgão, que não tenham relação com as atividades institucionais, pode estar em desacordo com a lei de Direitos Autorais, além de consumir recursos de armazenamento de dados com informações não relacionadas às atividades do órgão.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

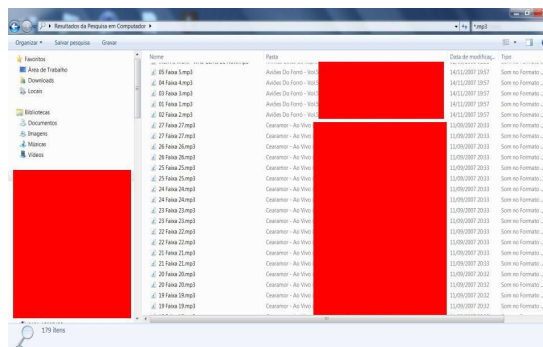
**CORREGEDORIA NACIONAL**



PATRIMÔNIO: 15-004-173

Índice de arquivos de música no formato MP3 instalados no disco rígido de computador da instituição.

Figura 17.1



PATRIMÔNIO: 15-006-255

Índice de arquivos de música no formato MP3 instalados no disco rígido de computador da instituição.

Figura 17.2

**40.4.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Conforme considerações do Procurador-Chefe Marcelo Mesquita Monte – ofício nº 5071/2013/CHEFIA/PR/CE -, das 237 (duzentos e trinta e sete) máquinas existentes naquele órgão, que conta com 268 (duzentos e sessenta e oito) pessoas, em apenas 02 (duas) foram encontrados arquivos que podem sugerir não ter relação com as atividades institucionais, podendo alguns deles estarem relacionados à Ação Penal 000042-24.2013.6.06.000, em trâmite no TRE/CE, outros não. Em todo caso, far-se-á uma investigação para verificar a vinculação dos arquivos às atividades do órgão e, em sendo detectado alguma improbidade, serão adotadas as medidas administrativas pertinentes. Em complemento, o Coordenador de Informática aduz que, pelas telas elencadas, nas músicas que possuem tarja preta ou vermelha, supõe-se que forma encontradas em um drive de rede (P[público] ou F[transferência temporária]) e não em uma pasta local, já que foram encobertas as informações da pasta de origem e a



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

busca estava acontecendo na pasta P: no momento de captura de uma das telas mostradas. Nos dois casos, a Coordenadoria de Informática cumpre o disposto na Portaria 3/2010, art. 14, § 4º, eliminando arquivos que violem direitos autorais em buscas periódicas. Como não são encontrados registros destes arquivos em nossas coletas, supõe-se que os mesmos foram excluídos pelo próprio usuário antes da realização da busca. Hoje não há arquivos MP3 nas P: e F:, conforme demonstrado no anexo III. Nos arquivos encontrados na pasta (D:[Dados]), pasta local, a Coordenadoria de Informática alega não ter responsabilidade sobre arquivos armazenados localmente nos computadores da PR/CE (Portaria 3/2010, art. 12), porém, foi sugerido a verificação junto ao setor de transporte, onde encontra-se a máquina, da legalidade de seus arquivos MP3 e, se detectado anomalias, a adoção de medidas disciplinares cabíveis, em analogia ao aplicado nos casos de arquivos irregulares em rede (Portaria 3/2010, art. 14, § 4º, e art. 31).

**40.5.** Durante os trabalhos a equipe de inspeção verificou que os usuários possuem perfil de administrador em suas respectivas máquinas.

**40.6.** Declarou a unidade que todas as estações de trabalho (microcomputadores), *notebooks* e computadores servidores que possuem sistemas operacionais proprietários estão devidamente licenciados e que as devidas etiquetas, referentes às licenças e chaves de ativação, encontram-se afixadas nos gabinetes dos equipamentos.

**40.7.** Ressalta-se que os sistemas operacionais de todas as estações de trabalho da unidade vêm instalados de fábrica, com licenças OEM, que são ativadas via internet.

**40.8.** A equipe de inspeção foi informada de que foram feitas ativações *online* (por meio de conexão *internet* com o fabricante) dos sistemas operacionais de todas as estações de trabalho (microcomputadores e *notebooks*), porém, sem registro. Os computadores servidores de rede são ativados e registrados *online*.

**40.9.** Para os fins deste relatório, o termo “Ativar” é o ato de informar ao fabricante que está em uso uma licença que foi adquirida legalmente, sem que o proprietário desta necessite ser identificado. “Registrar” é o ato de relacionar, no cadastro de controle do fabricante, o nome do proprietário a uma licença adquirida legalmente. No caso das licenças OEM (*softwares* que são integrados aos equipamentos comercializados), o registro do proprietário é opcional na maioria dos casos, pois há comprovação da legalidade por etiquetas afixadas nos gabinetes dos próprios equipamentos.

**40.10.** Adicionalmente cumpre registrar que os servidores de rede executam versões de sistema operacional liberados pela STIC/PGR, gerenciadora dos contratos com fornecedores e distribuidora das licenças.





CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

## 41. CONTROLE DE CONSUMO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

**41.1.** Declarou a PR/CE que não existe ato disciplinando o controle sobre o consumo dos recursos materiais e suprimentos por cada unidade usuária. Não obstante, o Setor de Controle e Administração de Material e Patrimônio mantém, por meio do sistema ASI-WEB, os quantitativos de recursos consumidos, conforme relatórios anexos à declaração.

**41.2.** A Coordenadoria de Informática da PR/CE efetua, desde janeiro de 2013, a previsão de consumo dos recursos materiais e suprimentos de escritório, conforme Portaria PGR 3/2013.

## 42. RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DE TI

**42.1.** Foi entregue à equipe de inspeção declaração contendo a relação dos recursos humanos da área de TI. Atualmente, o quadro é composto por 15 servidores efetivos, sendo que um está em lotação provisória e dois integram a ASSPA, não estando lotados na Coordenadoria de Informática. Desse total, cinco são Analistas de Informática (um de Banco de Dados, um de Suporte Técnico e três de Desenvolvimento de Sistemas) e 10 Técnicos de Informática (dentre os técnicos de informática apenas dois não possuem registro de graduação). Não há terceirizados, nem estagiários, contratados para a área de TI.

**42.2.** Foi entregue à equipe de inspeção declaração com a relação dos equipamentos de TI divididos por sede (Fortaleza, Limoeiro, Juazeiro e Sobral).

## 43. PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

**43.1.** A unidade inspecionada declarou que segue orientações emanadas pela PGR, conforme documentos anexos à declaração. A Coordenadoria de Informática da PR/CE tem plano de metas anual, onde indica as necessidades de compras, que é enviado à PGR.

**43.2.** Declarou ainda que existe planejamento de contratação de recursos de TI alinhado com o planejamento orçamentário da unidade, conforme documentos anexos. Utilizam-se o Plano de Metas de Informática e as planilhas orçamentárias para solicitação de recursos à STI/PGR.

**43.3.** Informou também que o planejamento de contratação dos recursos de TI e o



desenvolvimento de serviços e softwares está em processo de alinhamento com o Planejamento Estratégico do MPF, conforme especificações obtidas no PDTI, recém-aprovado (embora ainda não publicado), nos itens 7.3.7 e 7.3.9.

**43.4.** Declarou por fim que não existe inventário de contratos com seus respectivos acordos de níveis de serviço (SLA). À época da inspeção havia apenas um contrato (link de internet de contingência para a PR/CE e PRMs vinculadas) sob a administração da Coordenadoria de Informática, mas que inexistiu controle porque o link ainda não foi instalado.

#### 44. DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES

**44.1.** Declarou a PR/CE que não existe metodologia de desenvolvimento de *software* definida. Esforços foram empreendidos, mas nenhuma metodologia mostrou-se plenamente alinhada ao desenvolvimento no âmbito da unidade.

**44.2.** O desenvolvimento de sistemas corporativos, no âmbito do MPF, está centralizado na PGR.

#### 45. GERENCIAMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO

**45.1.** Declarou a PR/CE que inexistiu controle de ordens de serviços por software, embora haja previsão para implantação do sistema GLPI ao longo do ano de 2013. Relatou que os atendimentos são realizados por telefone, e em casos eventuais por e-mail.

**45.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A PR/CE esclarece que, no item acima, onde consta "... os atendimentos são **realizados** por telefone" deve constar "... os atendimentos são **recebidos** por telefone".

**45.2.** Declarou ainda que não existe acordo de nível de serviço (SLA) para ordens de serviços relativas à área de TI.

#### 46. ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS

**46.1.** A equipe de inspeção foi informada de que o banco de dados Oracle instalado nos servidores de rede tem política de backup definida, em operação e em constante monitoramento. A política está disponível nas pastas de rede da Coordenadoria de Informática de PR/CE e encontra-se em anexo.

## 47. SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE PROCESSUAL

**47.1.** Declarou a PR/CE que existe sistema informatizado para controle processual (extrajudicial e judicial). A solução utilizada é o *Sistema Único*, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral da República e acessado por todas as unidades do Ministério Público Federal.

**47.2.** Durante a inspeção foram entrevistados vários servidores, tanto da Secretaria quanto de Gabinetes. Os entrevistados lotados na Secretaria asseveraram que receberam treinamento para uso da ferramenta, enquanto os que trabalham nos gabinetes esclareceram que não foram capacitados, tendo dificuldades no lançamento de ocorrências e anexação de documentos e peças produzidas. Todos confirmaram a existência de manuais e tutoriais.

**47.3.** Os relatos também indicaram que o *Sistema Único* recebe alterações e novas funcionalidades com frequência, mas os usuários da unidade inspecionada não são avisados com antecedência. Houve queixas também de que o sistema é “lento”, sendo que em alguns dias ele se torna indisponível, principalmente no período da tarde.

**47.4.** Afirmaram ainda os servidores que o ato de extrair relatórios do GCONS é complexo, pois a interface não seria “amigável”. Além disso, alguns dados consignados nos relatórios não são confiáveis (citou-se o exemplo de quando é dado baixa de um procedimento, mas ele continua constando como “distribuição ativa”). Asseveraram os entrevistados que existe grande dificuldade de implementação das regras de distribuição definidas pelo Colégio de Procuradores da unidade, por conta das possibilidades de configuração do sistema. Segundo se ouviu das pessoas entrevistadas, as dúvidas, embora encaminhadas ao GLPI, não são respondidas, ou quando o são demoram bastante. Por fim, alguns entrevistados reportaram a existência de problemas na geração de documentos (duplicidade e desvinculação do procedimento a que se refere).

**47.5.** A unidade declarou que o *Sistema Único* dispõe de definição dos tipos de usuários para a prática de atos e inserção de documentos. O gerenciamento é realizado pelo *Sistema Autoriza*.

## 48. ACESSIBILIDADE DO PORTAL ELETRÔNICO E DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**48.1.** A PR/CE declarou o portal de internet tem acessibilidade às pessoas com

deficiência, conforme relatório de dois validadores diferentes, em anexo à declaração, e de ferramenta de verificação automática, os quais não reportaram erros nesse quesito.

**48.2.** Declarou ainda a unidade inspecionada que os mesmos validadores citados no item anterior foram utilizados para verificar a acessibilidade do sistema Único e que erros foram reportados.

**48.3.** Não houve menção nem foi entregue declaração de eventuais verificações em outros sistemas internos, de modo que não é possível afirmar se há acessibilidade ou não nos demais sistemas em uso no âmbito da PR/CE.

## ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**49.1.** Foram realizados 43 (quarenta e três) atendimentos ao público durante os trabalhos de inspeção. Destes, 10 (dez) são referentes ao Ministério Público Federal, os quais seguem descritos:

**49.1.1. Termo de Atendimento MPF-CE nº 01/2013. SEC/CN/ CNMP 323/2013.** Irmã do requerente é interditada e esse a representava, mas em razão do seu trabalho passou tal representação a seu irmão, o qual não estava cumprindo com o seu dever de cuidar da interditada e estava se apropriando de forma indevida das pensões recebidas por ela; requerente levou tal situação ao conhecimento do MP que enviou por duas vezes assistentes sociais para confirmar situação da interditada que na primeira visita foi visto as condições precárias na qual ela se encontrava já na segunda não se percebeu tais problemas; que mesmo com informações contraditórias MP decidiu por arquivar o procedimento, pede para que novamente represente sua irmã ou que MP indique alguém.

**49.1.2. Termo de Atendimento MPF-CE nº 02/2013. SEC/CN/ CNMP 324/2013. RIEP.** Diz que sobrinha foi vítima de um homicídio; que o MP nada fez para que o autor fosse condenado; que autor ainda está solto e permanece com a arma do crime até a presente data. Requer sigilo.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

**49.1.3. Termo de Atendimento MPF-CE nº 03/2013. SEC/CN/ CNMP 359/2013. RIEP.** Diz que membro não informou o requerente o que tem sido feito para solucionar questão referente ao “Açude Jaguarapi”. Requer atuação do CNMP para que solicite informações ao membro.

**49.1.4. Termo de Atendimento MPF-CE nº 04/2013. SEC/CN/ CNMP 360/2013. CNJ.** Que processo no qual atua como advogado do autor não tem prosseguimento como os demais da sua espécie demorando mais do que o normal para se julgado apesar do autor ser idoso.

**49.1.5. Termo de Atendimento MPF-CE nº05/2013. SEC/CN/ CNMP 361/2013.** Autue-se como RD. Declara que o atendimento na promotoria do idoso é péssimo e humilhante; que foi chamada de louca e ladra, e até mesmo impedida de entrar na promotoria; pede para que seja respeitado os direitos dos idosos, pois procurou por diversas vezes o MP, mas não obteve êxito.

**49.1.6. Termo de Atendimento MPF-CE 06/2013. SEC/CN/ CNMP 367/2013. RIEP.** Requerente afirma que teve precatórios calculados de forma errônea devido a sucessivas troca de moedas recebendo assim um valor inferior ao devido, que procurou diversos órgãos públicos inclusive o MPF que instaurou um procedimento pra investigar a situação, todavia, até o momento a requerente não viu seu direito garantido.

**49.1.7. Termo de Atendimento MPF-CE nº07/2013. SEC/CN/ CNMP 363/2013. CNJ.** Diz que ao participar de um leilão público arrematou um bem, entretanto, após a arrematação descobriu que o bem não correspondia com a descrição do catálogo, logo, efetuou somente o pagamento do leiloeiro não pagando o valo do bem, que juíza determinou a negativa do nome do requerente impedindo-o de participar de qualquer leilão público e noticiou a PF para que investigasse suposto crime de fraude a licitação, declara que está sendo prejudicado pela demora do processo em ser julgado.

**49.1.8. Termo de Atendimento MPF-CE nº 08/2013. SEC/CN/ CNMP 364/2013.** Na qualidade de servidor público apresenta sugestões de melhoria para desenvolvimento da carreira dos servidores do MPU.

**49.1.9. Termo de Atendimento MPF-CE nº09/2013. SEC/CN/ CNMP 365/2013.** Elogia atuação do MPF, mas pede mas autonomia para atuar em prol da sociedade; coloca-se a disposição para ajudar.

**49.1.10. Termo de Atendimento MPF-CE nº 10/2013. SEC/CN/ CNMP 366/2013. RIEP.** Diz que prestou serviços ao Corpo de Bombeiros do Ceará, entretanto, não recebeu contraprestação com isso não concluiu a obra; diz que TCE já lhe deu

parecer favorável e mesmo assim MP não age de forma satisfatória; que Conselho Superior designou membro para apurar atos de improbidade e possíveis crimes, todavia, membro (Liduína Maria Albuquerque Leite) mantém-se inerte até a presente data.

## PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL

### 50.1. ÁREA INSTITUCIONAL

**50.1.1.** No item 6.3.1. deste relatório foram abordadas questões inerentes à distribuição de processos e procedimentos entre os membros e os critérios com base nos quais o trabalho é repartido. A Portaria que regula o assunto é a GAB nº 326/2012. A partir dos dados colhidos durante os trabalhos de inspeção a Corregedoria Nacional solicitou esclarecimentos complementares sobre a equidade na distribuição. Em sua resposta, o MPF/CE apresentou tabelas que demonstram uma carga relativamente uniforme de procedimentos extrajudiciais distribuídos entre os escritórios da Tutela Coletiva. O mesmo ocorre quanto aos processos judiciais. Quanto a este aspecto as informações da unidade foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional. Nada obstante isso, na Portaria GAB nº 326/2012 (fls. 230/244 dos autos) não há definição dos critérios de prevenção ou de conexão, cabendo à Secretaria do Núcleo endereçar os autos ao gabinete cuja prevenção “se vislumbra” (art. 9º), o qual poderá declarar-se preventivo ou não. Neste último caso, as peças de informação serão autuadas e sujeitas a distribuição aleatória. É desejável, quanto a critérios de prevenção e conexão, que estes sejam definidos *a priori* pelo Colegiado e indicados no regramento normativo, com o cuidado de não elastecer demais os critérios de vinculação por matéria ou pessoa de modo a concentrar excessiva carga de trabalho (de um lado) ou poder (de outro) a um só membro. Quanto ao tempo gasto entre o protocolo da notícia de fato e a respectiva distribuição do procedimento, o MPF/CE elaborou o relatório de fls. 521/527 que revela um prazo médio muito pequeno desde a entrada da notícia de fato e a distribuição. Em quase 600 registros de distribuição, apenas três ultrapassaram o prazo de quarenta dias. Nenhuma distribuição superou o prazo de 50 dias. A maior parte dos registros consignou prazo inferior a cinco dias, o que é elogiável. Observou-se porém que a Portaria 326/2012 se acha em dissonância com a



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

Resolução nº 63/CNMP, conforme exposto no item 6.3.1. Diante disto, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/CE** para que promova o aperfeiçoamento da Portaria 326/2012 no que concerne aos critérios de prevenção e de conexão bem como no que tange à incorporação da taxonomia unificada, objeto da Resolução 63/CNMP.

**50.1.2.** No que diz respeito ao exercício do magistério, de acordo com a Resolução 73/2011-CNMP, ao membro do Ministério Público da União e dos Estados, ainda que em disponibilidade, é defeso o exercício de outro cargo ou função pública, ressalvado o magistério, público ou particular, por no máximo 20 (vinte) horas-aula semanais, consideradas como tais as efetivamente prestadas em sala de aula. Além da limitação temporal é preciso haver compatibilidade de horário, não podendo a atividade docente conflitar com período em que o membro deverá estar disponível para o exercício de suas funções institucionais, especialmente para atender as partes, os advogados, o público em geral e o Poder Judiciário. As equipes de inspeção constataram o exercício do magistério por cinco membros do MPF/CE, sendo que um deles (Dr. Fernando Antônio Negreiros Lima) com carga horária semanal de 28 horas/aula conforme tabela constante do item 7.1. Os contratos de trabalho para exercício de magistério, que individualmente ou em conjunto com outros contratos totalizem previsão de mais de 20 (vinte) horas, em princípio, não devem ser firmados por membros do Ministério Público, pelos motivos já fartamente expostos. Por estas razões, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a abertura de **RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA COMPETÊNCIA E DA AUTORIDADE DAS DECISÕES DO CNMP**, para verificar a efetiva compatibilidade de horário entre o exercício funcional e a atividade docente dos membros identificados, bem como o número de horas submetidas no seu respectivo contrato de trabalho.

**50.1.3.** Examinando a situação pertinente às ações judiciais, inquéritos policiais e procedimentos extrajudiciais, as equipes de inspeção não encontraram situações de grave descumprimento de conduta funcional a ensejar propositura de Representação por Inércia ou Excesso de Prazo ou outra medida de natureza disciplinar mais grave. Apenas registros esparsos de desconformidades para com as Resoluções 13/2006 e 23/2007 do CNMP, como procedimentos conclusos com prazo de permanência excedido, retardo ou paralisação na tramitação de procedimentos, ausência de portaria de instauração de inquéritos civis e despachos de prorrogação de prazos regulamentares foram consignados em alguns termos de inspeção. Registre-se que os seguintes Procuradores da República se manifestaram em relação ao Relatório Preliminar: Dr. Francisco Machado Teixeira, Dr. Geraldo Assunção Tavares, Dra. Nilce Cunha Rodrigues, Dr. Marcelo Mesquita Monte e Dr. Patrício Noé da Fonseca, observando-se que por meio delas a motivação de eventual atraso e a informação de regularização dos feitos listados no termo de inspeção. Cabe observar que a

maior parte dos casos de lentidão diz respeito a acompanhamento de parcelamento tributário. Independentemente disso, considerando o quadro delineado no momento da inspeção, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público Federal** para que, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, adote as providências necessárias à fiscalização do cumprimento das Resoluções 13/2006 e 23/2007-CNMP no âmbito do MPF/CE.

**50.1.4.** Sobre sugestões e experiências inovadoras, em relação às primeiras, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **OFÍCIO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/CE** para: **a)** ciência das sugestões apresentadas e avaliação das medidas cabíveis no âmbito das atribuições da chefia da unidade; **b)** quanto às práticas inovadoras, para que faça o respectivo cadastramento no banco de projetos do CNMP, observadas as regras pertinentes.

## 50.2. ÁREA ADMINISTRATIVA

**50.2.1.** Sobre o Portal de Transparência - subitem 13.4, por exigência dos art. 48 e art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação; art. 5º da Resolução nº 86/2012 – CNMP – Portal da Transparência; e art. 11, IV da Lei nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público: **a)** a expedição de **DETERMINAÇÃO à Chefia do MPF** para que adote as medidas administrativas necessárias à publicação no Portal da Transparência das informações indicadas no item 13.2 deste relatório, referentes às unidades gestoras do Ministério Público Federal; **b)** a expedição de **OFÍCIO à secretaria de Controle Interno do MPU**, requisitando o acompanhamento, a verificação e o registro na tomada de contas do órgão fiscalizado das informações que não estão sendo publicadas no Portal da Transparência, tendo em vista as disposições constantes dos artigos 70, 74, inciso IV e § 1º da CF/88.

**50.2.2.** Quanto à execução orçamentária, verificou-se no capítulo 15 deste relatório que o fluxo de liberação dos créditos da PGR para a PR/CE dificulta o planejamento e a execução financeira da unidade gestora, posto que se concentra demasiadamente nos meses finais do ano, situação que gera pressões desproporcionais sobre a máquina administrativa do órgão na medida em que se acumulam as demandas por bens e serviços no final do exercício. Assim, em prol da qualidade e economicidade dos gastos do Ministério Público, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP: **a)** expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Chefe do Ministério Público Federal** para adotar medidas administrativas capazes de evitar o acúmulo de créditos, licitações e aquisições da unidade gestora nos dois



meses finais do exercício orçamentário. Este procedimento permitirá a redução do volume de dispensas de licitação e de inscrição de débitos em *restos a pagar*. Adicionalmente, recomenda-se que o procedimento de avaliação da execução orçamentária não fique restrito à simples verificação de quanto cada unidade gastou. Afinal, as metas de cada objetivo estratégico ou operacional, o volume de inscrições de créditos em “*restos a pagar*” e o quantitativo de licitações, dispensas e inexigibilidades nos meses de novembro e dezembro são indicadores importantes na avaliação orçamentária; **b)** a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador Chefe da PR/CE** para que, em razão do disposto no art. 15, § 7º, I e II da Lei 8.666/93, seja aprimorado o planejamento financeiro de modo a utilizar os recursos disponíveis de forma tempestiva, mediante estimativa prévia das suas necessidades e de forma a evitar excesso de gastos no final do ano; **c)** o encaminhamento de **OFÍCIO à AUDIN/MPU** para que, conforme determina o art. 74, II e §1º da CF/88, passe a avaliar nas unidades gestoras do MPU a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária e financeira em relação ao acúmulo de licitações, dispensas, inexigibilidades e demais aquisições no final ano, principalmente em relação ao quantitativo de concorrentes, a completude dos projetos básicos, a adequação das pesquisas de mercado e o percentual de inscrições de verbas em *restos a pagar*.

**50.2.3.** Quanto ao quadro de pessoal da PR/CE, matéria abordada no capítulo 16 deste relatório, as informações prestadas pela unidade gestora foram muito esclarecedoras, e em razão delas a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO à Chefia do Ministério Público Federal** para avaliar a situação exposta pela PR/CE quando for operada nova distribuição dos servidores concursados.

**50.2.4.** No que se refere a obras civis e reformas prediais, não obstante as informações prestadas pela unidade gestora terem sido consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional, propõe-se ao Plenário do CNMP o encaminhamento de **OFÍCIO à AUDIN/MPU**, para que acompanhe o pagamento da indenização mencionada no subitem 18.2.2, “g”, correspondente às benfeitorias necessárias introduzidas na vigência do contrato de locação PR/CE-Antônio Linhares nº 05/2012.

**50.2.5.** Quanto às dispensas de licitação, objeto de exame no capítulo 19, considerando o disposto no art. 15, II, V e § 1º da Lei nº 8.666/93; no Acórdão TCU Plenário 1957/2012, e no princípio da economicidade, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo Procurador-Chefe da PR/CE** para que nas futuras aquisições de bens e serviços, por contratação direta ou dispensa de licitação, além da pesquisa de mercado em 03 (três) empresas, no mínimo, realize comparações com os preços praticados por outros órgãos públicos no Estado do Ceará, de similares características de consumo como Tribunais Federais e Estaduais, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público Estadual.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

**50.2.6.** No item 19.3 examinou-se a dispensa de licitação, baseada no art. 24, IV da Lei 8.666/93, para a contratação emergencial de serviços de cabeamento e certificação de 49 (quarenta e nove) pontos de rede localizados no 10º andar do edifício-sede da PR/CE. Sem embargo da urgência da solução, a insuficiência na pesquisa de mercado se colocou em desarmonia com o disposto no art. 26, parágrafo único, III da Lei 8.666/93, assim como a jurisprudência do TCU cristalizada nos acórdãos 2387/2003 e 1379/2007 ambos do Plenário. Além disso, no momento da inspeção ainda não haviam sido iniciados os procedimentos necessários à notificação da empresa NETSOLUTIONS para responder ao processo relacionado com a indenização dos custos derivados do reparo da infraestrutura, os quais foram custeados pela PR/CE, nada obstante a garantia de 25 anos a vigorar até o longínquo ano de 2036. Ante o exposto, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará**, para que promova a apuração da responsabilidade pelas causas que levaram à substituição dos cabos. Em 90 (noventa) dias, a Corregedoria Nacional será informada sobre o resultado das medidas adotadas.

**50.2.7.** Examinando-se a situação de inexigibilidade de licitação no subitem 20.3, verificou a equipe de inspeção que os atos de instrução de processos dessa natureza devem ser aperfeiçoados para que elementos básicos, justificadores do enquadramento da contratação por inexigibilidade de licitação, figurem nos autos de forma explícita. No caso examinado, para a contratação da empresa *ONE CURSOS* por inexigibilidade de licitação, os autos deveriam trazer elementos que comprovasse a singularidade do objeto e a notoriedade do corpo docente. A Corregedoria Nacional, em hipóteses tais, se posiciona na linha decisória do TCU, que no Acórdão 427/99 assentou que: *“...a inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 sujeita-se à fundamentada demonstração de que a singularidade do objeto – ante as características peculiaridades das necessidades da Administração, aliadas ao caráter técnico profissional especializado do prestador – inviabiliza a competição no caso concreto, não sendo possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação sem observância do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93”*. Também nesse sentido a Orientação Normativa AGU - ON nº 18/2009. Com base no exposto e considerando a judicosa manifestação da unidade inspecionada, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP: **a)** a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/CE**, para que promova a comprovação da inequívoca singularidade do objeto do curso ou da notória especialização dos professores nos autos de procedimento destinado a contratar cursos e treinamentos por inexigibilidade de licitação; e **b)** o encaminhamento de **OFÍCIO à AUDIN/MPU**, para futuras verificações nas demais unidades gestoras do MPU, de contratação de serviços de treinamento e cursos por inexigibilidade de licitação sem a comprovação da singularidade do objeto do curso e da notória

especialização dos professores.

**50.2.8.** Quanto aos bens permanentes não encontrados, percebe-se da manifestação da unidade gestora que houve apuração por meio de Sindicância, e posteriormente, por Procedimento Administrativo, o qual foi arquivado pelo Procurador-Chefe sem que fosse apontados os responsáveis pelo desaparecimento, conforme se observa no subitem 21.3. É entendimento pacífico desta Corregedoria que os bens patrimoniais são de responsabilidade dos servidores públicos que detém a sua guarda, a quem cabe o adequado controle e preservação do acervo, conforme parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. Por isso mesmo, quem detém sua guarda é que deve, em princípio, responder pelo valor a ser ressarcido, salvo quando o perecimento do objeto ocorra por causas imprevisíveis ou inevitáveis para quem detém a coisa. Assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP **DETERMINAÇÃO à AUDIN/MPU** para que acompanhe a situação na tomada de contas anual perante o Tribunal de Contas da União.

**50.2.9.** Considerando as despesas com telefonia, a equipe de inspeção observou impropriedades no uso dos serviços relacionadas com descumprimento de normas da instituição e de ordens superiores sobre a correta utilização dos telefones corporativos, tendo sido comprovado prejuízo ao erário por utilização irregular de equipamento do órgão. Assim, considerando as constatações da equipe de inspeção e também a manifestação da unidade gestora, vertidas no capítulo 24 deste relatório, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP: **a)** a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Chefe do MPF**, para orientar as unidades gestoras sobre a correta utilização e cálculo dos limites referentes à utilização de celulares corporativos; **b)** expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará**, para: **b.1)** manter o adequado controle destes valores e emitir GRU em nome dos servidores devedores do erário; **b.2)** caso os valores não sejam pagos, a administração deverá proceder à atualização monetária dos valores e somá-los aos futuros gastos acima do limite permitido, sucessivamente, até que se alcance o valor razoável para o ajuizamento de ação para ressarcimento ao erário; **b.3)** de imediato, instaurar processo administrativo disciplinar para apurar a conduta dos servidores em situação irregular em face do disposto no art. 116, I, III, IV, VII e art. 117, XVI da Lei 8.112/90; **b.4)** ainda nos casos de uso irregular, a unidade gestora poderá determinar a imediata devolução do celular corporativo; **c)** o encaminhamento de **OFÍCIO à AUDIN/MPU**, para acompanhamento da situação e registro da ressalva de tal prejuízo ao erário na tomada de contas anual perante o Tribunal de Contas da União.

### 50.3. ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**50.3.1.** Sobre as normas de segurança de equipamentos - subitem 29.6, a

manifestação da unidade inspecionada indicam a adoção de providências tendentes à adequação de alguns apontamentos realizados pela equipe de inspeção. Não obstante isso e com o propósito de aperfeiçoar ainda mais a governança de TI do órgão, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará**, para que adote as seguintes medidas administrativas: **a)** a instalação dos equipamentos do CPD em sala sem janelas, de preferência com paredes de concreto e com porta de acesso tipo cofre; **b)** a instalação de sistema de refrigeração adequado às necessidades da sala do CPD e com redundância; **c)** a locação dos equipamentos na sala do CPD de maneira que não permaneçam no mesmo nível do piso do local; **d)** organização dos cabos ligados aos equipamentos da sala do CPD; **e)** instalação de sensores de fumaça, de umidade e de temperatura, com sistema de alerta ativo, na sala de CPD; **f)** a instalação de sistema anti-incêndio na sala de CPD. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta Recomendação.

**50.3.2.** Quanto ao risco de perda de dados – capítulo 30, a manifestação da unidade inspecionada indica a adoção de medida provisória para mitigar a inadequação anotada pela equipe de inspeção. Assim sendo, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará**, para que providencie a aquisição de um cofre antichamas que deverá ser acomodado em local isento de material combustível nas proximidades. Em 90 (noventa) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

**50.3.3.** No que pertine à conscientização dos usuários sobre procedimentos de segurança – capítulo 31 a manifestação da unidade inspecionada complementa as anotações realizadas pela equipe de inspeção, razão pela qual a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará**, para que promova o planejamento e a execução de capacitação sobre a necessidade da adoção das medidas de segurança no uso de equipamentos de informática e sistemas, destinada aos usuários que não participaram das atividades já realizadas com tal finalidade. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

**50.3.4.** Sobre a qualificação dos usuários que operam os sistemas e equipamentos – capítulo 32, diante do exposto nos subitens 32.1 e 32.2, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará**, para que promova o planejamento e a execução de treinamentos e capacitações no uso dos sistemas informatizados disponibilizados no órgão. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta

recomendação.

**50.3.5.** Quanto aos manuais de utilização de equipamentos e sistemas, consideradas as constatações lançadas no capítulo 35, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará**, para que promova a divulgação dos manuais, instruções ou documentos similares, cujo conteúdo versará sobre o objetivo e funcionamento dos sistemas, produtos oferecidos, normas de utilização e segurança aos usuários da unidade, assim como o local onde podem ser acessados. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

**50.3.6.** No tocante ao Plano de Contingência, diante do que foi exposto pela equipe de inspeção no capítulo 39 deste relatório, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará**, para que priorize a elaboração e a divulgação de um Plano de Contingência que terá como pressupostos mínimos: redundância de servidores; equipamentos *nobreak*; grupo gerador; redundância de *link* de comunicação; procedimentos de restauração de cópias de segurança de dados; documento que relacione os contatos dos fornecedores, níveis de serviço para atendimento de chamados e datas de vencimento de garantias. Em 120 (cento e vinte) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

**50.3.7.** Com referencia às licenças de uso de softwares - subitem 40.11, a manifestação da unidade inspecionada indica a adoção de medidas para verificação e correção de uma das anotações realizadas pela equipe de inspeção. Considerando os demais apontamentos, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará**, para que promova a definição e a implantação de perfis de usuário, assegurando que somente os servidores da área de Tecnologia da Informação sejam administradores do sistema operacional, evitando-se com isso a instalação de softwares suspeitos ou que possam comprometer a rede lógica do órgão. Em 90 (noventa) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

**50.3.8.** Quanto ao controle de consumo de suprimentos de informática, tratado no capítulo 41, considerando o disposto nos subitens 41.1 e 41.2, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará**, para que promova a edição de ato que discipline o controle sobre o consumo dos recursos materiais e suprimentos de informática, por unidade usuária. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado



desta recomendação.

**50.3.9.** Sobre o desenvolvimento de softwares, diante do exposto nos subitens 44.1 e 44.2 deste relatório, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará**, visando à adoção de medidas tendentes à formalização de uma metodologia de desenvolvimento de sistemas, adequada ao volume de demandas, a fim de melhorar a qualidade dos processos de desenvolvimento e das documentações essenciais. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

**50.3.10.** Com referência ao gerenciamento de ordens de serviço, matéria abordada no capítulo 45, diante das constatações da equipe de inspeção a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará**, para que promova: **a)** a implantação de um sistema informatizado para gerenciamento das ordens de serviço da área de TI; **b)** o estabelecimento e o monitoramento de acordos de níveis de serviço (SLA) para execução de ordens de serviços de TI, a fim de aperfeiçoar o controle de prioridades e de qualidade de entrega de serviços. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

**50.3.11.** No que tange ao sistema informatizado para controle processual, considerando as constatações da equipe de inspeção no capítulo 47 deste relatório, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Chefe do MPF**, para que adote as seguintes medidas administrativas: **a)** planejamento e realização de capacitação no uso do Sistema Único para os usuários da Procuradoria da República no Estado do Ceará; **b)** divulgação, com a antecipação possível, das modificações e atualizações do sistema, as quais deverão ser inseridas no manual de usuário; **c)** enfrentamento dos problemas de lentidão e indisponibilidade no manuseio do Sistema Único; **d)** adoção de medidas para verificação e correção das inconsistências existentes nos relatórios extraídos por meio do GCONS e dos aplicativos relacionados à geração de documentos. Em 180 (cento e oitenta) dias o Chefe do MPF informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

**50.3.12.** Sobre a acessibilidade do portal eletrônico e dos sistemas informatizados às pessoas com deficiência, diante do exposto no capítulo 48 e considerando que o desenvolvimento e o gerenciamento do Sistema Único são centralizados na Procuradoria-Geral da República, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO: a) ao Chefe do MPF**, para que promova a adaptação do Sistema Único às regras de acessibilidade estabelecidas pelo



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG) e que os novos sistemas sejam desenvolvidos considerando-se esses mesmos critérios de acessibilidade, e assim também os sistemas legados, que deverão ser adaptados observando as diretrizes acima; **b) ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará**, para que promova a adaptação dos sistemas locais às regras de acessibilidade estabelecidas pelo Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG) por meio de atividades planejadas, o que também deverá ocorrer com os novos sistemas a serem desenvolvidos. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Geral e o Procurador-Chefe informarão à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Antes de concluir este Relatório, cabe deixar consignada a total colaboração do Ministério Público Federal no Estado do Ceará nas atividades de inspeção da Corregedoria Nacional, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente relatório de inspeção. Todos os membros, servidores e colaboradores dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, sem qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios, especialmente aqueles relacionados ao fortalecimento dos controles internos.

A Corregedoria Nacional agradece o imprescindível apoio dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público e a inestimável colaboração, empenho e dedicação de todos os membros auxiliares, técnicos e servidores do CNMP, sem os quais este trabalho não teria sido realizado.

Brasília-DF, 28 de abril de 2014.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Corregedor Nacional do Ministério Público